

Parecer da Comissão de Avaliação

“Ampliação da Pedreira Avarela”

SOGERELA – Comércio de Gesso, S.A.

Elementos Reformulados do Projeto

Processo de AIA nº 1155/2015

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

APA, I.P. /ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Conceição Ramos

DGPC – Dr.ª Ana Nunes

LNEG – Dr.ª Susana Machado

DGEG – Eng.º Ferreira da Costa

abril de 2016

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Ampliação da Pedreira Avarela		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Indústria Extrativa	Fase em que se encontra o projecto:	Projeto Execução
PROPONENTE	SOGERELA – Comércio de Gesso, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Geral de Energia e Geologia		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	VISA -Consultores, S.A.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CC DR LVT – Eng.º João Gramacho • CCDRLVT - alínea a) – Dr.ª Helena Silva; • APA I.P./ ARH do Tejo e Oeste - alínea b) – Eng.ª Conceição Ramos • DGPC – alínea d) – Dr.ª Ana Nunes • LNEG – alínea e) – Dr.ª Susana Machado • DGEG – alínea h) – Eng.º Ferreira da Costa 	Data:	18-04-2016
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea a) do n.º 2 do Anexo II do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 12 de fevereiro de 2015, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DGEG (ex-DRE LVT), na qualidade de entidade licenciadora. • Apresentação do projeto à CA em 20-05-2015. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 27-03-2015 e 22-05-2015. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 1 de junho de 2015.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 15-07-2015, relativamente aos Recursos Hídricos, Sócio-Economia, Paisagem e Ambiente Sonoro. <p>Esses elementos foram recebidos em 24-07-2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Óbidos (CMO), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT). 		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">• A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 9 de junho e 7 de julho de 2015.• A 9 de julho de 2015, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente, equipa responsável pelo EIA e elementos da Câmara Municipal de Óbidos.• Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no Parecer Final da CA.• Emissão de Parecer Final desfavorável da CA em 06/08/2015.• A Autoridade de AIA ponderou em articulação com o proponente a aplicação do ponto 2 do art.º 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo sido suspenso o prazo para efeito da apresentação pelo proponente dos elementos reformulados do projeto em 14 de agosto de 2015. <p><u>Apreciação dos elementos reformulados do projeto – Artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Em 24 de fevereiro de 2016 deu entrada na CCDD LVT os elementos reformulados do projeto, nos termos do nº4 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.• Solicitação de parecer aos membros da CA em 29/02/2016.• Face aos pareceres recebidos na anterior fase de apreciação do EIA e ao conteúdo da reformulação do projeto foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Óbidos, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">• Em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, repetiu-se a Consulta Pública do Projeto. <p>A Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 7 de março de 2016 e o seu termo no dia 18 de março de 2016.</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise técnica do projeto reformulado, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
--	---

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Objectivos e Justificação do Projecto

Com o presente projeto pretende-se a ampliação da área de pedreira que se encontra licenciada para uma área de 15,20 ha (em laboração desde 1921, variando entre exploração a céu aberto, em subterrâneo e mista), em mais 7,45 ha, resultando na área final total de exploração de pedreira de 22,65 ha.

Segundo o EIA, o projeto irá assegurar a continuidade e a sustentabilidade da empresa, uma vez que "esta ampliação resulta do facto da pedreira se encontrar numa situação de pré-esgotamento das reservas existentes" e o gesso ser um elemento fundamental para a indústria cimenteira nacional.

De facto, a produção anual da pedreira em causa, é cerca de 40% do total da produção nacional de gesso, passando a ser de cerca de 50 % caso a ampliação venha a ser aprovada. A sua paragem coloca em causa um fornecimento importante desta matéria-prima da indústria nacional de cimento com o conseqüente impacto sobre a atividade cimenteira. O preço desta matéria-prima no mercado internacional é superior ao preço da produção nacional, e à sua importação estão associados custos de armazenagem e de transporte, quer por via marítima, quer por via terrestre.

Localização do Projeto

A área de implantação do projeto localiza-se nas imediações de Avarela, na União das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos.

A pedreira situa-se junto ao limite Sudeste da localidade de Avarela da qual dista 150 m, a cerca de 500 m a Sul da localidade do Bairro, a 1 200 m a Este da localidade de Trás de Outeiro e a 1 200 m a Norte da Vila de Óbidos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O acesso é efetuado através do Caminho Municipal CM 1408 que atravessa a área de intervenção, o qual efetua ligação à Estrada Municipal 575 que por sua vez liga à EN 8.

Descrição do Projecto

A área licenciada encontra-se em exploração sendo que, com o presente projeto, o proponente pretende ampliar a área pedreira para norte e para este da atual cava, mantendo a profundidade para a qual a pedreira se encontra licenciada (87 m, a que corresponde a cota - 35), continuando os trabalhos extrativos a desenvolverem-se a céu aberto.

A extração de gesso (pardo) na pedreira Avarela destina-se ao fornecimento da indústria cimenteira e à correção de solos agrícolas, sendo referido um aumento das solicitações de mercado associado à componente de utilização do gesso como aditivo no cimento e na melhoria dos solos e produtividade agrícola, justificando-se assim a necessidade de assegurar reservas.

Baseado nas expectativas de mercado futuras, o EIA estima em cerca de 2 527 900 t a quantidade total de gesso vendável, com exploração durante 15 anos, considerando uma produção média de 170 000 t/ano. Também estima que todos os trabalhos interventivos na pedreira estarão concluídos no fim de 17 anos, incluindo o tempo de recuperação paisagística, e mais 2 anos para assegurar que toda a área intervencionada foi recuperada.

Na área de ampliação serão desmatados os terrenos e removidas as terras de cobertura. A terra vegetal será armazenada em pargas na zona nordeste da pedreira para posterior utilização nas operações de recuperação paisagística.

O desmonte dos blocos de gesso será efetuado também com recurso a uso de explosivos, referindo o EIA que “uma grande parte do desmonte é realizado com recurso a escavadora giratória (desmonte mecânico) sendo expectável apenas a realização de 2 a 3 pegas de fogo por mês, (uma pega num dia e duas pegas noutra)”.

Os materiais desmontados serão transportados através de *dumpers* para a instalação de britagem (duas britadeiras, uma elétrica e outra a diesel), onde são fragmentados e classificados. De acordo com as dimensões é produzido gesso britado (0-50 mm) e gesso em pedra (350-450 mm), sendo armazenados em pilhas debaixo de telheiros.

O material estéril é também transportado e depositado nas escombreyras, sendo mais tarde utilizado nas operações de recuperação paisagística, nomeadamente no enchimento do terreno.

Segundo o EIA, o faseamento da lavra incluirá duas fases, designadamente:

Fase 1 – Exploração da zona norte de modo a atingir os limites finais da escavação (cota base -35), sendo os estéreis que se encontram na zona de exploração realocizados para a zona oeste da corta. Esta fase ocorrerá durante 12 anos

Fase 2 – Exploração da zona sul até atingir a cota -25, sendo os estéreis produzidos utilizados para efetuar o aterro da zona norte e alguns taludes da zona sul da corta. Esta fase terá uma duração aproximada de 3 anos.

De acordo com o EIA, as intervenções de recuperação paisagística terão início com a instalação de uma cortina arbóreo-arbustiva no topo Sul e ao longo do limite oeste-noroeste da área a explorar, limitando a visibilidade para a pedreira.

Segundo o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) será efetuado o enchimento parcial de toda a área intervencionada através da colocação dos estéreis que são também colocados no tardo dos taludes superiores à cota 25, de modo a regularizar a topografia e restabelecer a rede de drenagem natural, criando deste modo condições para a realização de plantações e sementeiras.

Na zona central abaixo da cota 25, será criada uma lagoa sendo as suas margens e áreas contíguas alvo de modelação topográfica por forma a criar zonas inundáveis de baixa profundidade, onde será instalada uma galeria ripícola.

Na zona oeste da área licenciada, a pedreira integra, ainda, as instalações de apoio (contentores pré fabricados) que incluem balneários, sanitários, uma sala de refeições e um local destinado a prestar os primeiros socorros assim como uma zona de estacionamento automóvel. Junto da entrada da pedreira existe uma balança onde é efetuada a pesagem dos produtos que serão expedidos.

Atualmente, o tráfego de pesados associado à exploração é de 3 camiões/hora e o EIA prevê que este valor se mantenha, com um ligeiro aumento para 3,5 veículos pesados/hora. Sendo que o acesso à pedreira será alvo de alteração durante a Fase 1 de exploração passando a saída da pedreira a ser efetuada por Norte, diretamente pela Rua Mato da Cruz, em vez da atual localizada a Sudoeste.

A laboração, a cargo de 23 trabalhadores, desenvolve-se ao longo de todo o ano (12 meses), 8 horas por dia útil, num turno diário que decorre das 8:30 às 17:30, com intervalo para almoço.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Abastecimento de Água

A água para uso doméstico (duche e sanitários) é proveniente da rede pública, sendo o consumo mensal cerca de 9 m³. Para o consumo humano é utilizada água engarrafada.

Para uso industrial (rega dos caminhos) a água é proveniente das lagoas existentes no fundo da corta. O consumo mensal de cerca de 800 m³.

Águas Pluviais

As águas pluviais serão drenadas naturalmente através de valas que serão construídas nas bordaduras da escavação e na lateral das rampas dos caminhos existentes no interior da pedreira.

A descarga destas águas é efetuada numa linha de água localizada a sul da pedreira, sendo que o EIA refere que, caso seja detetado um elevado número de partículas sólidas serão construídos tanques de decantação em complemento da atual bacia de retenção localizada a sul da pedreira.

Águas Residuais

Uma vez que as instalações de britagem funcionam a seco não são produzidos efluentes industriais.

Os efluentes provenientes das instalações sociais são conduzidos para uma fossa estanque que será periodicamente esgotada pelos serviços municipalizados de Óbidos ou por outra entidade devidamente licenciada.

Alterações Decorrentes da Reformulação do Projeto

Face ao projeto inicialmente apresentado, o proponente introduziu as seguintes alterações:

- a alternativa de acesso das viaturas pesadas pela entrada Norte, com passagem ao longo da pedreira ou pela Rua da Avarela foi abandonada. O acesso à pedreira será efetuado por Sul - "a partir da EN8, no seu Km 85,1, a Norte da vila de Óbidos, junto da interceção desta Estrada Nacional com o rio Arnóia. A partir da EN8 segue-se para Noroeste, na Estrada Nacional 575 que se inicia em Óbidos em direção à povoação de Arelho. No entroncamento existente na EN 575, após percorridos cerca de 700 m, segue-se pelo Caminho Municipal 1408 que se dirige para a povoação do Bairro da Senhora da Luz. Percorridos cerca de 1000 m no CM 1408 existe um acesso a Este que leva ao interior da exploração";
- numa fase final da exploração, para explorar a área onde está localizada a atual instalação de britagem, será utilizado um britador móvel a instalar num patamar 10m abaixo da cota do terreno, de modo a reduzir a propagação do ruído para Oeste;
- as instalações de britagem serão cobertas e possuirão aspersores instalados para humedecer o material e minimizar a geração de poeiras para a atmosfera;
- pavimentação da área de circulação dos camiões de expedição da pedreira, com betão ou asfalto;
- os principais acessos internos possuirão limitação de velocidade para evitar a geração de ruído e poeiras. O limite de velocidade constante do Plano de Pedreira (nas entradas da pedreira e nos acessos à zona de exploração) é de 30 Km/h;
- o acesso às frentes de exploração será realizado maioritariamente pelo interior da corta, a cotas inferiores à topografia do terreno, nos limites da escavação, permitindo minimizar a propagação do ruído das atividades de transporte para a envolvente. Os acessos à superfície só serão utilizados para aceder a zonas em que não é possível o acesso pelo interior da corta;
- a cortina de aterro existente a Noroeste será elevada em cerca de 2m em relação à cota máxima atual e aumentada em extensão para Norte (cerca de 120m) A cortina de aterro sul será estendida para Este cerca de 70m. Estas cortinas de aterro serão construídas durante o primeiro ano após a emissão da licença;
- as cortinas de aterro existentes a Sul e a Noroeste serão alvo de reforço de vegetação;
- os trabalhos de desativação e recuperação das instalações sociais e de apoio localizadas na zona Oeste da pedreira deverão ser realizados isoladamente relativamente aos restantes trabalhos de desativação e recuperação e num prazo máximo de 3 semanas de modo a minimizar o incómodo sonoro junto da moradia mais exposta.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

O projeto foi objeto de um parecer desfavorável da CA em agosto de 2015, tendo sido identificados impactes negativos significativos em matéria de Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

Na sequência do parecer desfavorável da CA o proponente solicitou, ao abrigo do nº3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a suspensão do procedimento para apresentação de elementos reformulados do projeto, com vista a evitar ou reduzir os efeitos significativos no ambiente.

Assim, em 24 de fevereiro de 2016, o proponente apresentou um documento com os elementos reformulados do projeto, tendo a CA apreciado o projeto no seu todo e elaborado este parecer que teve em consideração a tipologia de projecto e local de implantação, tendo sido identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes: Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Solos e Uso do Solo, Ordenamento do Território, Paisagem, Sócio-Economia, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Património.

Relativamente ao fator ambiental Vibrações, o mesmo não foi avaliado no presente parecer, tendo em consideração as competências da Autoridade de AIA e a valência das restantes entidades representadas na CA.

O presente parecer integra assim o conteúdo do anteriormente emitido, que se mantém válidas em virtude da reformulação do projeto e adita conteúdo, apresentando as conclusões setoriais e globais resultantes do projeto "final".

Geologia e Geomorfologia

A pedra Avarela situa-se na orla mesozoica ocidental, mais precisamente no maior diapiro aflorante daquela orla, o conhecido diapiro das Caldas da rainha, com cerca de 45 km de comprimento segundo a direção NNE-SSW. Devido à natureza muito friável dos seus constituintes, o relevo à superfície mostra-se horizontal e aplanado, a uma cota de que varia entre os cerca de 20 e os 58m, nas imediações da área de estudo.

Um diapiro constitui um corpo que ascendeu à superfície devido a diferenças de densidade entre ele e o encaixante. O das Caldas da Rainha é apontado por inúmeros autores como uma das principais estruturas halocinéticas responsável pela subsidência de importante setor da bacia Lusitaniana (sub-bacia do Bombarral) durante o Jurássico Superior. Apresenta uma cobertura pliocénica e, tal como outros diapiros, apresenta grande quantidade de corpos ígneos no seu interior que, na área da pedra, são do tipo filões de doleritos.

O vale tifónico das Caldas da Rainha, estrutura que corresponde ao diapiro, encontra-se encaixado através de falha em calcários do Jurássico Médio e do Jurássico Superior. Ao longo daquele vale ocorrem em termos litostratigráficos a formação de Dagorda, datada do Triássico Superior-Jurássico Inferior (Hetangiano-Sinemuriano inferior) constituída por complexos evaporíticos onde se inclui o gesso que ocorre na pedra da Avarela, mas também por pelitos, margas, calcários e dolomitos. Estes últimos são identificados na cartografia da folha 26D da Carta geológica de Portugal na escala 1:50000 (Zbyszewski et al. 1959). O Pliocénico encontra-se a atapetar a esmagadora maioria da área do vale sendo constituído por areias com calhaus rolados e arenitos argilosos.

Em termos estruturais distinguem-se na região o vale tifónico de Caldas da Rainha, com uma estrutura anticlinal, a serra dos Candeeiros, a leste, também ela formando uma estrutura anticlinal, e a sub-bacia do Bombarral, localizada entre as estruturas anteriores, que constitui um sinclinal de grande amplitude. A faixa aflorante de rochas evaporíticas corresponde a uma estrutura tectónica do tipo "parede de sal" através da qual aquele terá ascendido até à superfície.

Em termos de neotectónica, sabe-se que a falha das Caldas da Rainha, que constitui, genericamente, os bordos do diapiro, tal como o próprio diapiro, tem atividade tectónica considerada ativa e certa.

Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona B que apresenta o segundo maior índice de sismicidade de Portugal continental. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade VIII que corresponde à segunda maior definida para o território.

Relativamente ao património geológico não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista na área de implantação do projeto. Segundo o site Património Geológico de Portugal, desenvolvido pela Universidade do Minho, na zona de Sobral da Lagoa, cerca de 4 quilómetros a sul da pedra, ocorre um afloramento que se considera património geológico pois é tido como uma evidência de extrusão do diapiro (com soerguimento, exposição superficial e carsificação dos calcários do Jurássico Médio, após evento diapírico oxfordo-kimeridiano).

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O recurso explorado na pedreira de Avarelo é o gesso. Este ocorre em massas e em corpos lenticulares no seio de litologias arenoargilosas, por vezes cortado pelas camadas calcárias. O gesso apresenta uma estrutura granular do tipo sacaroide, cor branca ou cinzenta mais ou menos clara dependente da presença de matéria orgânica. A presença de gesso fibroso ocorre, por vezes, a preencher algumas fraturas e cristais.

Na pedreira ocorrem massas intrusivas ígneas do tipo domos, chaminés e filões que se encontram bastante alterados e um nível de cobertura representada pelas formações do Pliocénico.

Segundo o relatório de EIA a área total de exploração será acrescida de 63 060 m² à atual corta com 83 310 m², perfazendo um total de 146370m². O cálculo de reservas úteis de calcário vendável indica 2 527 880 t, resultando cerca de 735 020 m³ de material estéril. Assim, de acordo com a conjuntura atual dos mercados consumidores, considerando uma produção de 170000 m³/ano, a vida útil da exploração corresponderá a 14,8 anos.

Avaliação Impactes

Atendendo ao fato desta pedreira já se encontrar em laboração, considera-se que os impactes na geologia e geomorfologia já se encontram instalados, sendo agravados com a ampliação que se tenciona levar a cabo.

Consideram-se, assim, os seguintes impactes na Geomorfologia:

- Impacte criado pela depressão escavada – A continuação do desmonte a céu aberto do maciço irá ampliar a área escavada cuja dimensão e geometria resulta da delimitação do jazigo mineral e do aproveitamento do recurso. A execução desta escavação irá provocar uma alteração na geomorfologia que não será reposta no final do projeto já que o plano de recuperação paisagística não prevê a reposição das cotas originais. Assim, o impacte da depressão escavada na geomorfologia consistirá num impacte negativo significativo, localizado, permanente de magnitude moderada.

- Impacte gerado pelo depósito de materiais – este resulta da mobilização de terras vegetais resultantes da decapagem superficial do terreno e de materiais estéreis, que devem ser levados a depósito. Como existe a intenção destes materiais serem posteriormente reutilizados no plano de recuperação paisagística, prevê-se que aquele impacte seja temporário. Assim, o impacte gerado pelo depósito de materiais considera-se pouco significativo, negativo, localizado, temporário e de magnitude baixa.

Os impactes na Geologia estão associados aos processos erosivos e à estabilidade do maciço – o desmonte do maciço rochoso facilita a instalação de processos erosivos que afetam a estabilidade do maciço, constituindo um impacte negativo. Este impacte será temporário, restringindo-se à duração da lavra já que as operações de recuperação paisagística, principalmente a implantação da vegetação, irão permitir a fixação dos solos e a consequente reversibilidade dos impactes. O conhecimento em pormenor da estrutura do maciço, nomeadamente das orientações da rede de fraturas, é essencial para o correto planeamento do avanço da lavra de modo a prevenir movimentos de terreno. A probabilidade de ocorrência destes fenómenos é função da metodologia do Plano de Pedreira.

Considera-se o impacte pouco significativo, negativo, localizado e temporário, sendo a sua magnitude função das consequências que daí advierem.

Os impactes nos Recursos Minerais refletem-se na extração dos mesmos, impacte que é intrínseco à atividade, permanente, irreversível e pouco significativo já que este impacte reverte-se num outro positivo que é o desenvolvimento da economia local.

Conclusão Sectorial

Relativamente ao fator ambiental Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, os impactes esperados ao nível dos recursos geológicos são: negativos, diretos, irrecuperáveis, localizados, irreversíveis e de magnitude moderada. Impactes estes, habitualmente relacionados com as características da indústria extrativa, correspondendo à remoção permanente e irreversível do recurso geológico, não renovável e limitado, pelo que terão uma significância reduzida.

Considera-se, no entanto, que não há aspetos impeditivos à implementação do projeto desde que sejam cumpridas as medidas de minimização.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste, na bacia hidrográfica do rio Arnoia, junto ao limite norte da sub-bacia com a codificação 04RDW1169 que corresponde à bacia do rio Real.

De acordo com o EIA, a área do projeto encontra-se a cerca de 900 m do rio Arnoia (linha de água principal com aproximadamente 27 km extensão) em área já intervencionada, sendo a área drenada a montante da pedreira inferior a 1 km².

O escoamento superficial é pontual, estando o escoamento no interior da corta relacionado com a existência de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

pequenas nascentes de água com circulação subterrânea.

Para a análise do regime hidrológico na envolvente da área do projeto, o EIA menciona que as estações hidrométricas mais próximas (17C/03H-Óbidos e 17C/04H-Ponte de Óbidos) localizam-se a montante do projeto e a uma distância de cerca de 1,5 km, pelo que os dados destas estações não são considerados representativos dos escoamentos superficiais existentes.

Para efeitos de caracterização da qualidade da água o EIA refere que foram consultados os dados da estação 17C/04- Ponte de Óbidos e efetuadas, em setembro de 2014, inspeções visuais e a monitorização de alguns parâmetros expeditos (condutividade elétrica, pH e temperatura) em dois locais correspondentes a acumulações de água no interior da pedreira: SUP01 – água acumulada no fundo da corta e SUP02 – zona de acumulação de água das chuvas. A água do fundo da corta foi amostrada e enviada para laboratório.

Dos dados da estação acima referida e que se reportam ao período compreendido entre 1995 e 2008, o EIA conclui que ao longo dos anos não existe uma tendência de melhoria ou degradação da qualidade da água, sendo que predominam as classificações de Muito Má. Os parâmetros responsáveis por tal classificação são o fósforo, os fosfatos e o azoto amoniacal.

Das medições efetuadas *in situ*, o EIA menciona que em nenhum dos locais foi observada turvação da água provocada pela atividade extrativa.

Os resultados da análise da água acumulada no fundo da corta são apresentados num quadro e relativamente ao parâmetro Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos é referido que todos apresentam concentrações inferiores aos respetivos limites de quantificação,

Da leitura dos dados, verifica-se que a concentração de Sólidos Suspensos Totais (STT) (parâmetro que nos trabalhos extrativos a céu aberto assume maior relevo na qualidade da água) é inferior ao valor limite constante do Anexo XVII do DL236/98, de 1 de agosto.

Avaliação de Impactes

Na fase de exploração, os principais impactes estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento devido à alteração da topografia e ao aumento de erosão hídrica provocada pela compactação dos solos originada pela circulação de veículos e maquinaria afetos ao projeto.

A alteração da topografia devido à criação da depressão afeta o padrão de escoamento superficial, sendo que, havendo acumulação de água no fundo da corta (mistura de água superficial com água subterrânea), há interrupção da drenagem natural. Assim, os impactes induzidos pelo projeto serão negativos, no entanto considera-se que serão pouco significativos uma vez que parte dessa água será devolvida ao meio hídrico natural através de bombagem para a linha de água (04RDW1169) localizada a sul do projeto.

Por outro lado, verifica-se que durante as várias fases da lavra serão instalados sistemas de drenagem das águas pluviais ao longo da bordadura da escavação com sistemas de bombagem, sendo assim encaminhadas as águas pluviais para a rede de drenagem natural.

O arrastamento, o transporte e a deposição de partículas sólidas originada pelo desmonte dos blocos irá afetar a qualidade das águas superficiais, uma vez que será aumentada a concentração dos SST. Contudo, o impacte negativo gerado será pouco significativo uma vez que o desenvolvimento da corta será em profundidade, o que potencia a acumulação das partículas no interior da depressão que será criada.

A ocorrência de derrames de óleos, lubrificantes e/ou combustível originará um impacte negativo cuja significância dependerá da rapidez da remoção do solo afetado. No entanto, verifica-se que o manuseamento destas substâncias é efetuado em local impermeabilizado, coberto e provido de bacia de retenção, pelo que não é exetável que tal aconteça.

Na fase de desativação serão removidas as instalações de apoio e recuperadas as respetivas áreas, originando uma melhoria das condições de drenagem e infiltração da água, pelo que se considera que serão induzidos impactes positivos.

Refere-se, ainda, que o PARP prevê a criação de um plano de água/lagoa na zona central da corta abaixo da cota 25, que será utilizado como um meio lúdico e/ou reserva de água para abastecimento de veículos de combate a incêndios.

Relativamente a este plano de água/lagoa, o EIA refere que as águas acumuladas no fundo da corta serão armazenadas na lagoa, sendo descarregadas a sul, através da instalação de um órgão de descarga que irá contemplar um potencial de cheia.

Considerando a elevada a impermeabilidade dos materiais do maciço rochoso, a corta tenderá a encher-se de água e as perdas por evapotranspiração serão compensadas pela precipitação. A infiltração será reduzida, sendo a drenagem efetuada, principalmente, através da lagoa, por descarga de superfície. Por este motivo, o EIA refere que no final da recuperação paisagística se obterá um plano de água que poderá atingir um nível máximo correspondente à cota 25.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Neste sentido, o EIA prevê a instalação de uma bacia de regularização de caudais por onde passarão as águas resultantes do transbordo da lagoa. Esta bacia funcionará como um tanque de decantação a sul da pedreira, será construída a jusante da vala que atuará como descarregador de superfície à cota 25, permitirá a decantação das águas de escorrência.

Do exposto, considera-se que os impactos exetáveis nos recursos hídricos superficiais são negativos, pouco significativos e minimizáveis não sendo necessário proceder à implementação de um plano de monitorização dos recursos de água superficiais.

Recursos Hídricos Subterrâneas

A área em estudo insere-se no sistema aquífero Caldas da Rainha-Nazaré. As formações aquíferas deste sistema são de idade pliocénica e subdividem-se em duas camadas: à superfície uma camada de areias continentais, com leitos de lenhitos e diatomitos, assentando sobre uma outra formação constituída por areias marinhas fossilíferas.

Este sistema aquífero assenta sobre a formação de Dagorda, do jurássico inferior e é constituída por margas, com intercalações calcárias, entre as quais se destacam margas gessosas e argilas salíferas. Esta formação, onde abundam rochas evaporíticas, aflora na área de implantação do projeto como resultado de movimentos tectónicos, tendo perfurado a cobertura sedimentar.

Na área do projeto e na envolvente próxima localizam-se várias pedreiras e ocorrências minerais de gesso e de sal-gema. Segundo Almeida et Al. (2000), as formações aquíferas deste sistema, em sentido estrito, são as areias do pliocénico excluindo os níveis aquíferos existentes nas rochas evaporíticas, sendo que, na área do projeto apenas existem alguns retalhos cobertos pelas areias pliocénicas. As restantes áreas são ocupadas pelas rochas evaporíticas do Jurássico.

O sistema aquífero Caldas da Rainha-Nazaré é do tipo multicamada, livre a confinado e quanto à sua natureza é poroso. A recarga, nas areias pliocénicas, faz-se por infiltração direta da precipitação, sempre que as margas afloram e a água é drenada a partir das areias. Quando estas cobrem as margas, promovem a dissolução dos sais de gesso na água contribuindo deste modo para um aumento da sua mineralização.

As captações públicas de água subterrânea mais próximas da área de implantação do projeto encontram-se a mais de 900 m.

Ao nível local, o EIA identifica algumas nascentes de água muito mineralizada, dentro da área de escavação (SUBT01, SUBT02, SUBT03). Atualmente existem algumas lagoas no fundo da corta, que indiciam que o nível freático já foi atingido.

Na envolvente existem também nascentes de águas termais, nomeadamente as Termas das Caldas da Rainha. Segundo o EIA, as margas de Dagorda devido à sua fraca permeabilidade constituem uma barreira à progressão do fluxo ascensional das águas termais, sulfúreas, de circulação profunda e que exurgem em nascentes situadas a SE e a NE (Termas das Caladas da Rainha) da pedreira junto à falha a cerca de 1800 m de distância do limite este da pedreira, com orientação N-S e que bordeja o diapiro a leste.

A zona de recarga deste sistema hidrotermal dá-se pela infiltração da precipitação no bordo W da Serra dos Candeeiros, circula em profundidade através do sinclinal de A-dos-Francos entrando em contato com as margas de Dagorda, atingindo temperaturas $\approx 60^{\circ}\text{C}$ que promovem a interação água-rocha, o que resulta na dissolução dos sais de gesso na água, e descarrega nas mencionadas nascentes junto desta falha (Marques, J.M. et al., 2012). Segundo este autor, as margas de Dagorda não constituem qualquer sistema aquífero, funcionando antes como uma barreira negativa, tanto no sentido ascendente como no sentido descendente do fluxo da água.

Com vista a caracterizar a qualidade das águas a nível local, o EIA menciona que foram medidos alguns parâmetros físico-químicos expeditos nas águas das pequenas nascentes localizadas no interior da pedreira.

As águas revelaram-se inodoras e os valores de condutividade variaram entre 2815 e 3007 $\mu\text{S}/\text{cm}$, o que denota uma elevada mineralização da água.

Foram também medidos os níveis piezométricos em diversos poços na vizinhança da área da pedreira e os resultados não foram conclusivos quanto às principais direções e sentidos de escoamento subterrâneo local.

Foram medidos alguns parâmetros físico-químicos em captações próximas da área de projeto e nalgumas das nascentes junto à falha atrás mencionada, nomeadamente: pH, Temperatura, Condutividade e Cheiro. Nesta caracterização aparecem diversos tipos de águas, nomeadamente:

- Águas termais com elevados valores de condutividade, temperatura da água com valores superiores a 25°C e forte odor a enxofre, em duas nascentes situadas junto à falha que bordeja o diapiro a Leste, o que indicia tratar-se de águas termais.
- Água com baixos valores de condutividade, temperatura e pH, mas com odor a enxofre, em dois pontos localizados 2600 m a Norte da área de projeto, numa nascente nas areias do Pliocénico. Estas águas deverão ser de mistura entre as águas que circulam nas areias e as águas drenadas a partir das margas de Dagorda. Não serão termais devido à sua baixa temperatura e pH.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- Águas meteóricas de circulação sub-superficial, caracterizadas por baixas temperaturas e valores de condutividade inferiores a 1000 $\mu\text{S/cm}$, captadas em poços localizados nas areias pliocénicas.
- Águas de circulação sub-superficial, caracterizadas por elevados valores de mineralização, mas de baixas temperaturas, localizadas no fundo da corta. A mineralização dever-se-á à interação água-rocha nas margas de Dagorda.

Dos dados obtidos, o EIA conclui que as águas de circulação profunda de características hidrominerais afluentes às Termas das Caldas da Rainha possuem circuito hidráulico independente do circuito hidráulico associado às pequenas nascentes do fundo da corta.

Avaliação de Impactes

A remoção dos solos de cobertura irá aumentar a taxa de infiltração da água na zona de escavação, o que induzirá um impacte positivo muito pouco significativo. Por outro lado, nas áreas de deposição desse mesmo solo poderá ocorrer uma ligeira redução da taxa de infiltração, induzindo assim um impacte negativo, muito pouco significativo.

As operações de escavação poderão interetar nível freático, o que induzirá impactes negativos quer na quantidade quer na qualidade das águas subterrâneas. No entanto, considera-se que estes impactes serão pouco significativos em virtude de a permeabilidade das margas de Dagorda ser bastante reduzida e ainda por o nível aquífero interetado ser um nível estruturalmente controlado.

Quanto à influência do projeto sobre a água subterrânea das captações para abastecimento público, verifica-se que a captação mais próxima se localiza a 900 m da área de implantação do projeto, pelo que não são exetáveis impactes para estas captações.

No que diz respeito à influência do projeto nas águas de características termais, considera-se que estas não serão afetadas devido à independência hidráulica entre estas e as águas de circulação sub-superficial cuja recarga se processa na área de projeto.

Importa ainda salientar que o EIA menciona que água do fundo da corta é cedida para a charca existente no prédio vizinho (instalação avícola) e, pontualmente, para a rega de pomares de pera rocha e avalia o impacte do projeto na quantidade afluenta aos outros. Contudo, não se concorda com a avaliação apresentada em virtude de se verificar que as captações para onde é cedida a água (charca para abeberamento animal perto do limite E e poço com 4m de profundidade para rega localizado a cerca de 250 m para NNE do limite norte da pedreira) não captam níveis aquíferos alimentados pelas margas de Dagorda, mas sim os níveis aquíferos instalados nas areias do Pliocénico.

Deste modo, e em particular na área situada a norte da atual escavação, haverá remoção das areias de cobertura das margas e conseqüentemente, poderá haver alguma afetação negativa da água afluenta ao mencionado poço.

A qualidade das águas do fundo da corta denuncia uma salinização muito alta provavelmente devido ao conteúdo em sais de gesso, pelo que se considera que a cedência das águas do fundo da corta, causará impactes negativos, significativos na qualidade da água no aquífero superior devido à mistura com águas bastante salinizadas.

Assim, tendo em conta a preservação do recurso para usos futuros (rega e o consumo humano) deverá ser monitorizada a qualidade da água neste aquífero. Os locais de amostragem deverão ser um piezómetro a construir junto ao bordo sul da lagoa de abeberamento dos animais e o poço acima referido, pertencente à Fruit 4U, Lda e localizado em Joana Boa.

Deste modo, considera-se que a cedência das águas do fundo da corta só deverá ser realizada após a avaliação dos resultados da monitorização das águas subterrâneas.

Do acima exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos, se forem implementadas as medidas de minimização e o plano de monitorização das águas subterrâneas.

Conclusão Sectorial

Da análise efetuada, verifica-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável condicionado à implementação das medidas de minimização e plano de monitorização.

Solos e Uso do Solo

De acordo com o EIA e na área de ampliação da pedreira, estão presentes solos *Pódzois Órticos*.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados como classe F. São solos não suscetíveis de utilização agrícola, com riscos elevados de erosão superficial, com severas limitações para pastagens e exploração florestal.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em termos de uso do solo verifica-se que na área de ampliação ocorrem matos rasteiros e vegetação arbórea.

Os impactes no solo decorrem das atividades necessárias à extração de gesso, nomeadamente com a desmatção prévia da área e destruição do coberto vegetal e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), e o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida a muito reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afetadas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacto negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso atual, mas não significativos, pois no final da exploração será reposta a vegetação autóctone.

A medida de minimização mais importante para este fator ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas ações de reconstituição do solo afetado e a sua subsequente revegetação com espécies autóctones.

Conclusão Sectorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)

O PROTOVT, publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, estabelece a estratégia e diretrizes para o desenvolvimento territorial nos territórios das NUTS III do Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo.

De acordo com o Modelo Territorial do PROTOVT a área do projeto recai parcialmente nas Unidades Territoriais “2a Oeste Interior Centro – Caldas” e “2b- Oeste Interior Centro” do PROT OVT, e que, de acordo com a respetiva carta de “Padrões- Subclasses”, recai na subclasse “IEX – Áreas de Indústria Extrativa” e também recai em subclasse de “AAP – Áreas Agrícolas de Policultura”, designadamente na sua estrema norte-nascente onde se pretende a maior parte da ampliação da área de escavação.

De referir que a metade poente da área de intervenção (onde não se prevê escavação) recair em “Paisagem Notável” da ERPVA.

Plano Director Municipal de Óbidos (PDMO)

A área de intervenção recai nas seguintes classes de espaço do PDM de Óbidos:

- “Espaços de Indústria Extrativa” – enquadrado pelo disposto no Artigo 49.º - onde recai a totalidade da atual área de escavação licenciada; verifica-se ainda a existência de delimitação relativa a esta classe de espaço e referenciada na carta de ordenamento do PDM como “Áreas potenciais de indústria extrativa”. No n.º 3 do Art. 49.º do RPDM refere-se que estas áreas “têm como objetivo acautelar condições para exploração deste recurso económico”. A totalidade da área de intervenção encontra-se abrangida por “Áreas potenciais de indústria extrativa”.

- “Espaços Agrícolas – Outros Espaços Agrícolas” – enquadrado pelo disposto no Art. 53.º - corresponde à estrema sul da área de intervenção, coincidindo com área licenciada e parcialmente com área de escavação atual e de localização da unidade de estabelecimento industrial/ infraestruturas de apoio ao funcionamento da pedreira. Coincide também a toda a área localizada a poente do CM 1408, para onde não se prevê qualquer escavação, coincidindo com área das instalações sociais e de higiene e estacionamento de veículos, bem como área a preservar e/ou outros usos; conforme mencionado também coincide com “Áreas potenciais de indústria extrativa”;

- “Espaços Florestais” – enquadrado pelo disposto nos Artigos 54.º a 57.º -corresponde à estrema norte e nascente da área de intervenção, para onde se pretende efetuar a sua ampliação, bem como a ampliação principal da área de escavação. Conforme se referiu anteriormente, coincide também com “Áreas potenciais de indústria extrativa” definidas no n.º 3 do Art. 49.º do RPDM;

Constando que a totalidade da área de intervenção encontra-se abrangida na planta de Ordenamento do PDM dentro do perímetro identificado como “Áreas potenciais de indústria extrativa” (abrangendo na sua delimitação as áreas classificadas como “Espaços Agrícolas – Outros Espaços Agrícolas” e “Espaços Florestais”), o qual se encontra caracterizado no n.º 3 do Art. 49.º do RPDM de Óbidos (com as alterações introduzidas com o Aviso n.º

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7804/2013 de 17/06), da seguinte forma:

"3 – As áreas potenciais de indústria extrativa indicadas na carta de ordenamento têm como objetivo acautelar condições para exploração deste recurso económico."

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

Conclusão Sectorial

Considera-se que o EIA efetua a apreciação/caracterização adequada das principais questões inerentes aos impactes expectáveis no âmbito do Ordenamento do Território, constatando que não existem áreas integradas na REN, RAN e que se encontra garantida a conformidade com as disposições do PDM de Óbidos, uma vez que a área licenciada da pedreira coincide com classe de "Espaços de Indústria Extrativa" e que a área de ampliação recai em classes de "Espaços Florestais" e "Espaços Agrícolas – Outros Espaços Agrícolas", coincidindo na sua totalidade com áreas potenciais de indústria extrativa" definidas conforme disposto no n.º 3 do Art. 49.º do Regulamento do PDM de Óbidos.

Paisagem

A caracterização da situação de referência apresentada no EIA considera-se bastante completa, integrando a maioria das situações enquanto locais de tomada visual sobre a área do projeto.

Na fase de exploração, os impactes prendem-se essencialmente com a destruição do coberto vegetal, com a remoção da terra viva e com formação de uma nova topografia, fruto das escavações inerentes à atividade e do depósito de materiais, a que corresponde a uma etapa de grande desorganização espacial e funcional da área, em que os impactes vão incidir não só nas áreas em exploração e em particular nas zonas onde se vão realizar os mais importantes movimentos de terras.

Contudo, os impactes serão progressivamente minimizados caso haja adequada execução do PARP, devendo-se garantir que após a conclusão dos trabalhos de exploração e de recuperação, que toda a área intervencionada esteja devidamente recuperada, minimizando assim, mesmo que de forma gradual, os impactes induzidos na paisagem.

O EIA identifica a articulação da recuperação proposta com a recuperação já preconizada/aprovada para a área licenciada, propondo, nas respetivas áreas já recuperadas o reforço da vegetação (considerando as características e vegetação preexistente).

As medidas de minimização dos impactes visuais e paisagísticos resultantes da fase de exploração da pedreira consistem essencialmente na efetiva implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), incluído no Plano de Pedreira, o qual garantirá a sua recuperação paisagística faseada, em articulação com o avanço da lavra.

Assim é proposto o seguinte faseamento do PARP:

- Recuperação a curto prazo (Fase 0)

Esta fase da recuperação contempla tanto operações de modelação, como de plantações e sementeiras, nomeadamente, os aterros nas zonas Sul e Noroeste, bem como a recuperação de outras áreas onde a exploração já terminou. Consiste nas medidas a implementar num curto espaço de tempo, garantindo a viabilização dos objetivos definidos, nomeadamente, a instalação de uma cortina arbóreo-arbustiva no topo Sul e ao longo do limite Oeste-Noroeste da área a explorar, limitando a visibilidade para a pedreira.

- Intervenção/Recuperação intermédia (Fase 1)

As intervenções de integração paisagística terão início após a finalização das operações de lavra e a respetiva modelação com os estêreis até obtenção das cotas finais de projeto. Salienta-se que, no âmbito do presente PARP, se encontra previsto que assim que a lavra atinja as cotas finais num determinado local haverá lugar à sua modelação final e recuperação paisagística. Será assim garantida uma intervenção mínima das áreas afetadas à lavra. As operações associadas à recuperação passarão pela modelação final da área, para ajustamento de pormenor às cotas previstas, espalhamento da terra viva e sementeiras e plantação das espécies propostas.

- Recuperação final (Fase 2)

Corresponde à recuperação das zonas aterradas, após a conclusão dos trabalhos de lavra, das instalações industriais e sociais e de apoio. Inicia-se com a finalização da modelação na zona Sul de exploração (Fase 2 da lavra) e termina com as plantações e sementeiras da vegetação ao longo de toda a área a recuperar e

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

por fim a constituição da galeria ripícola (choupos, salgueiros, amieiros, freixos, etc.) ao longo das margens da lagoa, uma vez que estas espécies necessitam de uma elevada disponibilidade de água para o seu adequado crescimento, situação que só se verificará após o enchimento da lagoa, isto é, quando se der o encerramento das atividades de exploração da pedreira.

- Fase Conservação/Manutenção

Esta fase corresponde às operações de manutenção e conservação da vegetação, o que decorrerá durante um período de 2 anos após a conclusão dos trabalhos de recuperação refere-se ao período de pós-exploração sendo por isso, considerada uma etapa crucial, uma vez que é nela que deverá haver uma maior preocupação de integração entre as diversas áreas recuperadas e dessas com a envolvente.

A fase de desativação, que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação constituirá um impacto positivo, permanente e de magnitude elevada.

Relativamente aos impactes cumulativos, salienta-se que, dada a proximidade a uma outra pedreira de gesso, estes impactes serão significativos, mas temporários, dada a obrigatoriedade legal da implementação dos respetivos PARP, os quais minimizarão os impactes gerados na paisagem.

Conclusão Sectorial

Do exposto, conclui-se que os impactes na paisagem são negativos mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP.

Sócio-economia

A área do projeto de ampliação da pedreira Avarela integra-se no território da União das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no concelho de Óbidos.

A situação da pedreira Avarela releva como referências a localização junto ao limite SE da localidade Avarela, cerca de 500 m a Sul da localidade de Bairro, 1 200 m a Este da localidade Trás de Outeiro e 1 200 m a Norte da Vila de Óbidos.

O contexto envolvente da área de implantação do projeto caracteriza-se pela presença significativa de habitações (localidade Avarela), vias de comunicação, matos rasteiros, pequenas áreas de produção florestal e algumas parcelas agrícolas.

O atual acesso à pedreira faz-se a partir da EN8 e da EM575 em direção a NW, onde se recorre ainda ao CM1408 que atravessando o aglomerado populacional Avarela conduz ao interior da pedreira atravessando a área licenciada. Em alternativa pode usar-se o acesso à pedreira a partir da EN114 (rotunda) a Oeste da A8 e a Este da vila de Óbidos. A partir da EN114 (rotundas) segue-se a designada estrada da fonte, passa-se a Sul da povoação Bairro e mantendo-se essa direção (Sul), na estrada principal, encontra-se a atual entrada da pedreira localizada a Este da povoação Avarela.

A envolvente próxima destaca a localidade Alvarela junto ao limite NW da pedreira, com as habitações existentes e uma Estação Elevatória de Águas Residuais, uma unidade hoteleira a Sudoeste da área de exploração, uma unidade de produção animal (aviário) a Este, com área justaposta, a que se segue, mantendo o sentido Este, outra unidade de indústria extrativa. A Sul, a cerca de 1200m, encontra-se o núcleo urbano de Óbidos e o respetivo castelo.

A área da pedreira inclui a área de exploração, as áreas de deposição de matérias e dos anexos, a unidade de britagem e as instalações sociais. As áreas que não são objeto de exploração encontram-se ocupadas por matos rasteiros, eucaliptos, pinheiros e algumas árvores de fruto. A SW, na área licenciada da pedreira, encontra-se uma escombreira com processo de renaturalização. Na parcela a oeste do caminho municipal existe outra construção, que o EIA indica tratar-se de casa abandonada propriedade da Sogerela.

A delimitação da área de ampliação proposta sobrepõe-se, nos prolongamentos que tem a Nascente, à área definida relativa à unidade avícola aí localizada, tendo o proponente esclarecido deter a posse daqueles terrenos. Para efeitos de esclarecimento foi apresentada cartografia e demarcações em causa, permitindo verificar a sobreposição. Foram também apresentados registos prediais das parcelas afetadas à Sogerela e ao projeto em apreciação.

A representação cartográfica inclui ainda a localização e respetivas distâncias de todas as edificações existentes na proximidade do limite da área a licenciar (pavilhões do aviário, estação elevatória e habitações localizadas em Avarela, empreendimento turístico).

A área da pedreira junto ao limite NW encontra-se reforçada em termos de proteção, através de processos de novas plantações, decorrendo de recomendações da entidade licenciadora e da CM de Óbidos.

Relativamente ao tráfego de viaturas pesadas que acedem diariamente a pedreira, estima-se em 3,5 veículos pesados por hora.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de Impactes

Os principais impactes previsíveis, a salientar com efeitos no domínio socioeconómico consideram os seguintes.

- Perda irreversível do recurso, minimizada devido à localização sem carácter opcional (recurso natural), à rentabilidade associada à exploração e à valorização do emprego, resultando por essa razão num impacte negativo pouco significativo.
- Efeito de desvalorização territorial, por se tratar de uma função que gera conflitos relativamente à presença de outras, limitando as condições de uso e usufruto funcional, e designadamente considerando a situação específica do contexto local da pedreira: a proximidade da localidade Alvarela, do caminho de acesso àquela povoação e da instalação turística situada a Sul (acrescendo, a maior distância, a vila de Óbidos na sua área de influência), o uso de explosivos (embora controlado), a significativa modificação do relevo, permanente e irreversível (os estêreis não são suficientes para repor a topografia inicial, sendo formado um lago como solução final de recuperação), e a sua duração temporal (ao período em curso prevê-se o acréscimo de 15 anos. O impacte é negativo significativo devido ao contexto local específico, com duração associada à vida útil da pedreira, tendo um efeito de minimização com o reforço de proteção arbórea, o acompanhamento e controlo do uso dos explosivos e a possibilidade de aspensão dos caminhos e áreas secas e de limpeza dos rodados dos camiões.
- Afetação da qualidade de vida local da população, em termos de vivência e usufruto local e de perda de qualidade do espaço, impacte associado ao condicionamento mais acentuado da circulação (afetação da segurança, fluidez e capacidade de manobra), à remoção do coberto vegetal, à presença de veículos pesados, à emissão de poeiras, à utilização de um caminho público (neste caso minimizado por se prever um acesso alternativo à pedreira), ao uso de explosivos na proximidade (ruído e vibrações associadas) e ao acréscimo geral de ruído associado aos trabalhos desenvolvidos (a qual associa a presença de britagem).
- Situação de risco devido à proximidade de edificações do local da exploração e devido ao recurso a explosivos para o seu desmonte, mais relevante para os pavilhões do aviário existente a nascente (acrescendo que não se cumprem as distâncias legais para o efeito nem se encontram demonstradas as condições de segurança das edificações), para as habitações mais próximas (povoação da Avarela e estação elevatória localizada na povoação) e para a unidade turística existente a sul. As instalações do aviário (três dos pavilhões) encontram-se a menos de 50m do limite de escavação, propondo o proponente um controlo mais adaptado do processo de desmonte e a sua inclusão no plano de monitorização das vibrações. O impacte resultante é negativo e significativo, sobretudo devido à proximidade das edificações do aviário e à dificuldade em garantir a proteção total das edificações da povoação (preveem-se medidas cautelares, mas eventual correção só pode ser feita à *posteriori*).
- Tráfego gerado associado ao funcionamento da pedreira, estimado em 3,5 veículos pesados por hora, sendo um impacte negativo significativo devido ao uso de caminhos comuns ao acesso às povoações existentes na proximidade, minimizado pelas medidas cautelares de prevenção com vista a minimizar efeitos sobre a segurança e condições gerais de circulação. É ainda um impacte com carácter cumulativo face às unidades industriais vizinhas.
- Impacte positivo muito significativo relativo ao desempenho socioeconómico da empresa (reforço da sua situação no mercado e manutenção dos postos de trabalhos afetos, 23).

Conclusão Sectorial

O projeto de ampliação de uma exploração de gesso pretende dar resposta a uma situação de fase de pré-esgotamento das reservas, reestruturando a orientação dos trabalhos de exploração, destacando-se o impacte positivo muito significativo relativo ao desempenho socioeconómico da empresa (reforço da sua situação no mercado e manutenção dos postos de trabalhos).

A situação de contexto da pedreira destaca a proximidade a uma povoação (Avarela), a proximidade às edificações pertencentes a um aviário em situação de justaposição de propriedade, não sendo cumpridas distâncias regulamentares, o uso de caminho comum ao acesso à referida povoação e unidades industriais vizinhas, ao uso de explosivos e à desvalorização territorial e da qualidade de vida da população existente na área de influência.

Os impactes negativos tornam-se mais relevantes quando considerados os efeitos na afetação de bens e pessoas, tendo repercussões na definição do projeto, designadamente na potencial afetação das edificações afetadas ao aviário situado em propriedade justaposta, relativamente às quais não se encontram garantidas condições de segurança.

Ambiente Sonoro

O projeto insere-se numa área de características maioritariamente rurais, em que a circulação rodoviária nas vias circundantes (de que se destaca a EN114 “que possui um volume de tráfego significativo”) e a atividade extrativa constituem as principais fontes sonoras, com contributo para o ruído ambiente que caracteriza a envolvente e se

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

faz sentir junto dos recetores mais expostos ao ruído proveniente do funcionamento da pedreira em avaliação.

Atualmente, o tráfego de pesados associado à exploração é de 3 camiões/hora e o EIA prevê que este valor se mantenha, com um ligeiro aumento para 3,5 veículos pesados/hora.

As atuais zonas de exploração encontram-se próximo de recetores sensíveis: um hotel e diversos conjuntos habitacionais/habitações isoladas.

Os recetores sensíveis potencialmente mais afetados pela atual laboração e pela ampliação objeto de avaliação foram selecionados como pontos de ensaio, representativos da envolvente mais exposta, onde se pretende avaliar o cumprimento das normas legais sem e com ampliação. São eles:

- (Ponto P01) – salão de festas da unidade hoteleira a sudoeste da pedreira;
- (Ponto P02) – habitação a poente da pedreira e respetivas instalações sociais;
- (Ponto P03) - frente de moradias a sul da povoação de Casal da Avarela e a noroeste da pedreira
- (Ponto P04) - zona de moradias da povoação de Casal da Avarela, localizada junto da EM1408 e a norte e noroeste da pedreira
- (Ponto P05) – conjunto habitacional a norte e nordeste da pedreira e equidistante da pedreira em estudo e da pedreira vizinha explorada pela Cimpor.

Para além da atividade da pedreira, existem outras fontes relevantes para a qualidade do ambiente sonoro a que estão sujeitos os recetores identificados, nomeadamente o CM 1408, a A8, a rua Mato da Cruz e a pedreira vizinha, explorada pela Cimpor. O CM1408 constitui, junto ao limite da localidade de Avarela, a única separação entre a propriedade da Sogereia e as habitações que, do lado oposto, se encontram junto à via. Relativamente à área de exploração, acresce à largura da via, uma zona de defesa significativamente mais larga que a atualmente existente no troço mais a sul (talude existente). A estas fontes sonoras associa-se um conjunto de outras, não desprezáveis, do tipo natural (aves, cães a ladrar, vento na folhagem das árvores), característico das zonas rurais.

A atividade decorre exclusivamente no período diurno (8 h/dia, 5 dias por semana) e o regime de funcionamento não se alterará com a ampliação pretendida. Este regime constitui um dos pressupostos da avaliação, não obstante ser referida a possibilidade de prolongamento do horário diário e funcionamento ao fim de semana, função das exigências do mercado e da necessidade de operações de manutenção.

As principais fontes sonoras associadas ao funcionamento da pedreira são o equipamento de perfuração (tipo wagon-drill) e esquadriamento de blocos, as escavadoras giratória (1) e picão (1), as pás carregadoras frontais (2), as britadeiras e a circulação de viaturas pesadas - tráfego interno de 1 Dumper e tráfego externo de 3 veículos pesados por dia para a expedição dos materiais produzidos. Não obstante o faseamento da lavra previsto com a ampliação, relativamente às fontes atuais apenas ocorrerá alteração ao nível do tráfego de pesados, o qual é estimado em 3,5 camiões/dia.

A definição dos objetivos de qualidade acústica requeridos para a área de estudo (intervenção e envolvente), competência da Câmara Municipal de Óbidos, ainda não foi concretizada. Como tal, e até que se proceda à classificação de zonas sensíveis e mistas de acordo com o previsto no RGR, para efeitos da verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limite impostos no nº 3 do artigo 11º do RGR.

Dada a sua curta duração, não obstante a grande libertação de energia, as operações de desmonte com recurso a explosivos, não têm um contributo significativo para o indicador Lden (uma vez que se trata de um indicador de 24 horas, representativo de um ano).

Os resultados dos ensaios acústicos realizados para a caracterização da situação de referência permitem concluir que:

- o valor limite de Lden aplicável aos recetores sensíveis existentes em áreas que ainda não foram objeto de classificação (63 dB(A)) não é excedido em nenhum dos locais analisados;
- a envolvente da área sujeita a exploração, assume características tipicamente rurais, com valores de Lden geralmente inferiores a 60 dB(A) e Ln sempre inferiores a 53 dB(A);
- o critério de incomodidade é excedido apenas no P02 (apenas quando a pedreira da Cimpor não se encontra a laborar);
- os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior nos pontos onde se registam os valores mais elevados (ainda que inferiores ao valor limite), têm o contributo do tráfego rodoviário local (CM1408) e distante (A8).

A situação de cumprimento do critério da exposição máxima (em todos os pontos e em todos os cenários de evolução), verifica-se em qualquer das alternativas, independentemente da concretização, ou não, da ampliação.

Relativamente ao critério da incomodidade, a situação mais crítica é a que ocorre e caracteriza a situação de referência (“modo de exploração atual”), com um diferencial de 8 dB(A) no ponto P02 em violação dos valores limite legais (6 dB(A)) com a pedreira da Cimpor parada e no limite legal quando esta se encontra a laborar.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

No caso da situação de referência evoluir circunscrita à área que está atualmente licenciada, são expeáveis “duas grandes fontes de ruído: uma mais a sul onde previsivelmente decorrerá a lavra (...) e outra, mais a norte, que ocupa uma área de maiores dimensões e que estará associada à recuperação paisagística da área já explorada. Neste caso, o EIA prevê o cumprimento do critério da incomodidade “em todos os pontos, embora no caso do P01 coincida com o máximo permitido, na fase em que ocorre exploração e recuperação paisagística” e no ponto P02 ocorra uma melhoria da situação acústica.

Com base nos resultados da modelação e considerando as características e requisitos das várias fases do projeto, quer ao nível da modelação do terreno, quer da integração das medidas previstas e localização e caracterização da emissão sonora das principais fontes envolvidas (fase 1- parte 1, fase 1-parte 2, fase 2 e fase 3) , o EIA conclui que o projeto de ampliação da pedreira Avarela induzirá alterações na qualidade do ambiente sonoro da envolvente , sendo estritamente necessária a concretização de medidas para proteção do ponto P02. Como resultado das alterações introduzidas ao nível do projeto, resultantes da atual versão do estudo acústico, e também pela evolução da frente de desmonte, apenas são previstas violações do critério da incomodidade para o ponto P02, com um diferencial de 7 dB(A), durante a fase 2 (entre os anos 13 e 15 da ampliação) e até lá, coincidindo com o valor limite legal (6 dBA)).

A avaliação acústica demonstra que do ponto de vista global o projeto de ampliação, dando atenção à temática do ruído e uma vez implementadas as medidas de melhoria preconizadas, tende a apresentar uma situação acusticamente mais favorável que a situação acústica atual e mesmo que a evolução da referência sem projeto:

- para o ponto P01, “uma diminuição dos níveis sonoros em cerca de 1 dB(A)” com a concretização do projeto e um agravamento de 3 dB(A), para a evolução da situação de referência sem projeto (exploração e recuperação),
- para o ponto P02, redução dos níveis sonoros, de forma significativa (- 4 a 5 dB(A)) no caso de não se concretizar a ampliação (com a recuperação final), e de muito menor expressão com o projeto de ampliação (para o qual deve contribuir de sobremaneira a ampliação prevista para a parcela a uma cota superior que amplia para este o atual limite da pedreira, a sul dos aviários)
- para o ponto P03, “a diminuição dos níveis sonoros em cerca de 1 dB(A) ou menos”, sem expressão, com a concretização do projeto e em cerca de 2 dB(A) sem a ampliação,
- para o ponto P04, “um impacte nulo dado o forte contributo do ruído associado ao tráfego” do CM1408 e também à ocupação humana,
- para o ponto P05, uma degradação do ambiente sonoro que pode atingir os 4 dB(A) na fase 1, (anos 10 a 12) mas que, com a concretização das medidas previstas, leva à manutenção dos níveis sonoros.

Para todo o período de vida útil da pedreira, os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior mais elevados ocorrem, tal como atualmente, no ponto que corresponde ao recetor mais exposto P02. Nos restantes locais, os valores previstos são mais reduzidos.

Conclusão Sectorial

As alterações ao projeto, resultantes da avaliação acústica agora efetuada, associadas a uma reorganização de operações e trabalhos mais ajustada à redução do impacte na qualidade do ambiente sonoro e à rigorosa concretização das medidas de boa prática propostas, respondem às preocupações expostas nas fases anteriores e vêm demonstrar, através de uma avaliação acústica tecnicamente consistente e com a profundidade de análise adequada à sensibilidade da situação em estudo, que:

- a concretização das medidas preconizadas “tende a apresentar uma situação acusticamente mais favorável que a situação de referência atual, principalmente ao nível do ponto P01”;
- a situação de cumprimento do critério da exposição máxima (em todos os pontos e em todos os cenários de evolução), verifica-se em qualquer das alternativas, independentemente da concretização, ou não, da ampliação;
- relativamente ao critério da incomodidade, a situação mais crítica é a que ocorre e caracteriza a situação de referência (“modo de exploração atual”), com um diferencial de 8 dB(A) no ponto P02 em violação dos valores limite legais (6 dB(A)) com a pedreira da Cimpor parada e no limite legal quando esta se encontra a laborar;
- como resultado das alterações introduzidas ao nível do projeto, resultantes da atual versão do estudo acústico, e também pela evolução da frente de desmonte, apenas são previstas violações do critério da incomodidade para o ponto P02, com um diferencial de 7 dB(A), durante a fase 2 (entre os anos 13 e 15 da ampliação) e até lá, coincidindo com o valor limite legal (6 dBA)).

Relevam para a avaliação constante do presente parecer (e foram realçados ao longo do procedimento, como pressupostos de interesse para a avaliação), os seguintes factos:

- a atual exploração tem sido alvo de reclamações por parte dos moradores vizinhos e no âmbito da

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

consulta pública foram apresentadas participações desfavoráveis dos proprietários e residentes nas localidades de Avarela e Senhora da Luz”, manifestando e justificando a sua discordância relativamente à ampliação. Esta exposição, para além das questões relativas ao ruído que menciona (em especial o funcionamento do “picão”), dá especial realce ao problema das explosões/vibrações, às expectativas existentes à data de construção das habitações (pelo tempo de vida útil da exploração e pelo impedimento de expansão supostamente previsto no PDM), ao frequente desvio/desrespeito às condições de funcionamento (os quais ocorrem inclusivamente ao nível do horário de laboração e já requereram a intervenção da GNR), às poeiras inerentes a todo o funcionamento e movimentação de terras e ao transtorno global e interferência na vivência e habitabilidade dos edifícios, inerente à incontornável incompatibilidade dos usos em causa;

-a Câmara Municipal de Óbidos também vem demonstrando a sua posição de discordância recorrendo, entre outros, aos impactes resultantes das explosões e fundamentando que já tem presenciado esta prática e que as medidas de minimização concretizadas não têm o efeito esperado;

-dada a natureza da atividade, as características da envolvente, a reduzida distância a que se encontram os recetores e as medidas já contempladas no Plano de Pedreira, não se afigura exequível /viável a utilização de tecnologias menos ruidosas e/ou o reforço das medidas já consideradas que se demonstrem realmente eficazes ao nível da emissão e propagação do ruído e permitam compatibilizar de forma adequada os usos em causa, em caso de desvios ao previsto nesta avaliação.

Verifica-se que atualmente (situação de referência) existe incumprimento do RGR, no que respeita ao critério de incomodidade sonora, quando a pedreira da Cimpor está parada e quando esta está em funcionamento, valores nos limites do legalmente admissível. Com a prossecução do projeto os níveis sonoros não serão agravados, embora se preveja incumprimento do RGR nos anos 13 a 15 da ampliação. No restante período, os níveis previstos estarão no limite do cumprimento do RGR, se todas as medidas de minimização forem cumpridas.

Não obstante se considerar que não haverá agravamento dos níveis sonoros, quando comparados com a situação atual, esta já implicava um significativo impacte sonoro sobre as populações vizinhas, tendo estas ainda a expectativa do fim próximo da exploração e da melhoria significativa dos níveis sonoros.

Face ao exposto, considera-se que os impactes negativos são muito significativos, não ficando demonstrado que as medidas de minimização propostas os reduzam significativamente.

Qualidade do Ar

No EIA é feita a caracterização da envolvente próxima da pedreira tendo sido identificados como principais fontes de poluição atmosférica a Pedreira similar à Avarela a cerca de 250 m para este, e o tráfego rodoviário - EN 8, EM575 e CM 1408

Relativamente à presença de recetores sensíveis são de referir junto ao limite Sudeste a localidade de Avarela, a cerca de 500 m a sul, o Bairro, a 1200 m a este, Trás de Outeiro e a 1200 m a norte, Óbidos. A distâncias inferiores às referidas, existem varias habitações isoladas. A Sudoeste da área de exploração da pedreira “Avarela”, a cerca de 50 m de distância, existe uma unidade hoteleira.

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração de pedreiras estão associadas às partículas em suspensão (PM_{10} – partículas inferiores a 10 μm , uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública) sendo também de referir, mas em muito menor escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO_2), óxidos de enxofre (SO_x) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. O fluxo de emissão dos poluentes atmosféricos na envolvente desta pedreira, depende basicamente da área desmatada e das condições de vento, e do ritmo das pedreiras que se encontram em laboração e da própria população envolvente. Tendo em conta a predominância das emissões de partículas neste tipo de atividade, e nas fontes existentes na envolvente, considerou-se que a avaliação da qualidade ao ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente PM_{10} .

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito dos elementos reformulados do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10 μm (PM_{10}) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 30 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre o dia 12 de novembro e 12 de dezembro de 2014. Este período não foi o mais adequado uma vez que deveria ter sido monitorizado também um período de verão, no entanto dado o calendário desta reformulação tal não foi possível. De qualquer modo é de salientar que a monitorização decorreu durante um período relativamente quente sem precipitação e com períodos de níveis elevados de partículas em toda a região. O equipamento de amostragem usado e os procedimentos de análise cumprem genericamente os requisitos da Norma Europeia 12341:2014 “*Ambient air - Standard gravimetric measurement method for the determination of the PM_{10} or $PM_{2,5}$ mass concentration of suspended particulate matter*”.

O local de medição ficou posicionado a noroeste da pedreira em estudo, no limite da área de exploração, mas na área mais próxima das habitações da povoação de Casal da Avarela. Este local foi selecionado por reunir condições de segurança e de fornecimento de energia elétrica, uma vez que os proprietários das habitações da

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

envolvente não autorizaram a colocação do equipamento nas suas propriedades. O equipamento de medição ficou posicionado a cerca de 35 metros a Este das habitações de Casal da Avarela. Apesar do local não estar a jusante dos ventos dominantes este local foi considerado o mais indicado uma vez que é nesta área que se concentram a maioria das reclamações e também porque a área de exploração de acordo com o projeto se deslocará para norte. Acresce ainda que na modelação efetuada no EIA, ao contrário da modelação efetuada na reformulação os níveis mais elevados esperavam-se neste local.

Para uma avaliação comparativa, usaram-se os resultados de PM₁₀ obtidos para o período da campanha em algumas estações geridas pela CCCR LVT tendo-se verificado que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentaram um comportamento temporal idêntico ao verificada nas estações da rede da CCCR LVT, níveis superiores aos verificados nas estações rurais de fundo e semelhantes às da estações urbanas de fundo da região. Os resultados da campanha, mostraram que as concentrações de PM₁₀, no período analisado, com ventos dominantes de norte a oeste, tiveram uma média de 30 µg/m³ e um máximo das médias diárias de 58 µg/m³. Durante o período de amostragem, a estação rural de fundo da Lourinhã (estação mais próxima da pedreira) registou uma média de 24 µg/m³ e um máximo das médias diárias de 67 µg/m³, verificando-se assim que, junto aos recetores os níveis registados são superiores aos registados na sua envolvente rural.

Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM₁₀ (valor limite anual, 40 µg/m³, e diário, 50 µg/m³ a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano) das estações da rede com eficiência no ano de 2015, para estimar os valores indicadores anuais na envolvente da pedreira. A média anual, em 2015, nas estações consideradas variou entre 15 e 36 µg/m³ e o 36º máximo diário variou entre 25 e 57 µg/m³. As estimativas efetuadas para o recetor têm uma incerteza baixa uma vez que a correlação entre a média da campanha nas várias estações e os indicadores anuais é superior a 90%. Foi assim possível estimar que os níveis atuais, junto ao recetor amostrado, deverão ser cerca de 21 µg/m³ para a média anual e de 34 µg/m³ para a 36ª máximo diário, ou seja, estimam-se valores abaixo dos valores limite diário e anual. A incerteza associada a esta estimativa está principalmente relacionada com o facto de a monitorização apesar de ter sido realizada num período sem precipitação e relativamente quente, não ter sido efetuada em período de verão, sendo por isso espectável que os indicadores anuais sejam um pouco superiores.

Para a caracterização da situação de referência foi também efetuada a modelação da dispersão das emissões provocadas pela pedreira que é descrita abaixo.

O recetor a sul da pedreira pode ser avaliado conjugando a informação obtida pela monitorização com a informação obtida por modelação. De acordo com a modelação da situação atual efetivamente o recetor a sul deverá ter concentrações superiores de PM₁₀ relativamente aos recetores a noroeste principalmente em situações de pico (concentrações mais elevadas). Estima-se assim que os níveis de PM₁₀ a sul da pedreira sejam superiores aos dos receptores a noroeste mas que estejam abaixo dos valores limite diário e anual.

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, as atividades associadas à exploração da pedreira que contribuem, no presente e futuro, para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM₁₀), incluem várias operações como a desmatação, decapagem, perfuração, desmonte, britagem e recuperação paisagística, a utilização de maquinaria, a circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e a exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento.

No âmbito da reformulação do estudo efetuada que incluiu as atividades da pedreira consideradas como mais relevantes para a estimativa das emissões de PM₁₀ foram as seguintes:

- A extração (perfuração e detonação) do gesso;
- As eletrobombas de água que bombeiam a água do fundo da escavação para a superfície;
- O carregamento do dumper e/ou camião para transporte do material até à zona de pré-stock;
- O funcionamento das máquinas não rodoviárias envolvidas no processo de transporte interno de material (dumper e/ou camião), no humedecimento das vias não pavimentadas (trator agrícola) e no processo de extração e manuseamento de material (martelo hidráulico, escavadoras hidráulicas de rastos e pás carregadoras);
- A britagem do gesso nas diferentes classes de granulometria (0-50 mm e 350-450 mm);
- O compressor que fornece ar comprimido na zona de britagem e nas instalações de apoio (armazém);
- Os camiões usados para expedição de material produzido na pedreira (gesso britado e gesso em pedra).

A estimativa das emissões foi efetuada para a situação de referência e para a situação futura. No entanto, no estudo não são apresentados os valores anuais associados a cada atividade, para a situação de referência e para a situação futura, apenas os fatores de emissão. Olhando para os fatores apresentados verifica-se que têm algumas diferenças, mas que não se espera que na situação futura as emissões sejam muito superiores à situação atual.

Nesta reformulação face ao EIA não foram contabilizadas as emissões de poeiras da superfície das vias não pavimentadas, porque se considerou que não eram relevantes uma vez que atualmente, com o apoio do trator agrícola, procede-se ao humedecimento das vias internas da pedreira (não pavimentadas).

Para a modelação da dispersão atmosférica, nesta reformulação do EIA para estimar as médias diárias das concentrações de PM₁₀, a partir das emissões estimadas para a pedreira, foi usado o modelo AERMOD, versão

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.8.3. Foi usado um domínio de 4 por 4 km com recetores de 100 em 100 metros. Foram usados dados meteorológicos para 2014 (hora a hora) gerados pelo modelo TAPM. Foram incorporados os dados de orografia do domínio complementados pelas cotas da pedreira. Foi usado como nível de fundo a média anual da estação rural de fundo da Lourinhã ($15,4 \mu\text{g}/\text{m}^3$).

Foram modeladas várias situações de emissão: a situação atual e a situação futura. Para a situação futura foram modeladas vários cenários de emissão tomando diferentes opções de exploração da pedreira. O cenário A. Não considera a aplicação de medidas de minimização e cenário B considera a aplicação de medidas de minimização. Dentro do Cenário B para além das medidas: colocação de um aspersor na zona de pré-stock (Esta medida permitira reduzir as emissões de poeiras associadas a carga e descarga do gesso extraído colocado em stock antes de ser britado) e plantação de herbáceas nos limites da pedreira, nomeadamente a Noroeste, Nordeste e a Sul. A Sul está previsto ainda o aumento da altura do talude já aí existente (Esta medida funcionara como uma barreira física a dispersão das PM_{10} provenientes das atividades desenvolvidas na pedreira), foram considerados os seguintes cenários:

B.1. Entrada e saída a Sul, pela via externa, como se verifica atualmente;

B.2. Entrada a Sul e saída a Norte, pela via externa;

B.3. Entrada a Sul e saída a Norte, pela via interna;

B.4. Entrada e saída a Norte, pela via externa;

B.5. Entrada e saída a Norte, pela via interna;

B.6. Deslocação para Norte da central de britagem, área de pré-stock e zona de expedição, com entrada e saída a Norte, pela via interna.

A introdução das medidas (cenário B face ao cenário A) leva a uma redução nas concentrações especialmente notória no interior da pedreira. Dentro dos cenários B, foi selecionado o cenário B.1. uma vez que as diferenças entre os cenários estudados não era relevante.

De acordo com os mapas de dispersão apresentados e os gráficos por recetor sensível (uma vez que não foram apresentadas tabelas com as concentrações modeladas junto aos recetores sensíveis unidade turística (1) e habitações junto à pedreira na Avarela (2)) os níveis obtidos por modelação são semelhantes entre si para as várias situações testadas sendo possível identificar médias anuais na ordem dos $17 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e máximos diários de $30 \mu\text{g}/\text{m}^3$ (não são apresentados resultados para o 36º máximo diário). Ainda assim é possível concluir que, tal como já era indicado no EIA e respetivo aditamento, os níveis de concentração de PM_{10} da situação atual deverão ser ligeiramente superiores na situação futura sem implementação de medidas (cenário A) e ligeiramente inferior com implementação de medidas (cenário B1). Os resultados são semelhantes em ambos os recetores esperando-se no entanto níveis um pouco superiores junto ao recetor 1 (unidade turística a sul da pedreira).

Os resultados da modelação, após comparação com os resultados da monitorização, mesmo usando o fator 2 (duplicando as emissões) parecem estar a subestimar as concentrações. Uma das explicações para esta subestimação poderá estar na desvalorização (não consideração) das emissões associadas às vias não pavimentadas.

Por outro lado os resultados apresentados na modelação efetuada anteriormente no aditamento EIA para a situação futura, que se previa muito idêntica à situação atual em termos da laboração da pedreira, estimavam que a contribuição da pedreira para a concentração do 36º máximo das médias diárias anuais de PM_{10} , junto ao recetor 1 deveria ser de $16 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e a média anual de $2,5 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Junto ao recetor 2 a estimativa para o 36º máximo das médias diárias anuais é de $17 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e de $5,5 \mu\text{g}/\text{m}^3$ para a média anual. Estes valores adicionados à média anual de $15,4 \mu\text{g}/\text{m}^3$ considerada para as concentrações de fundo na envolvente da pedreira permitem obter resultados coerentes com a estimativa efetuada para a situação atual (por monitorização).

Estima-se assim, para a situação futura que as concentrações de PM_{10} junto aos recetores, sejam idênticas às estimadas para a situação atual, ou seja esperam-se valores um pouco mais elevados nos receptores a sul da pedreira, estando no entanto os indicadores anuais (média anual de cerca de $20 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e 36º máximo diário de cerca de $35 \mu\text{g}/\text{m}^3$) abaixo dos valores limite anual e diário. Prevê-se assim que a contribuição da pedreira para as concentrações verificadas junto aos recetores 1 e 2, face aos níveis registados no fundo da região caracterizado pela estação da Lourinhã (média anual de $15 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e 36º máximo diário de $25 \mu\text{g}/\text{m}^3$ em 2015) deverá ser de cerca de 30%.

É de realçar que a monitorização não foi efetuada em período de verão pelo que estes valores dos indicadores anuais poderão ser um pouco superiores aos estimados. É também espetável que venham a existir, em alturas mais secas e com condições de dispersão menos favoráveis, dias com níveis elevados de PM_{10} e de partículas de maiores dimensões (não avaliadas na fração PM_{10} inferior a 10um) às quais as populações são mais sensíveis por serem mais visíveis e causarem maior impacte, não na saúde mas, nos materiais.

Conclusão Sectorial

Da análise efetuada, com base na monitorização junto às habitações de Casal da Avarela, nos resultados das

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

estações de monitorização da rede fixa da CCDR LVT e na modelação efetuada para a situação e futura estimase que, na envolvente da pedreira da "Avarela", atualmente e no futuro, as concentrações de PM₁₀ junto aos recetores, localizados a distâncias muito curtas da pedreira, sejam semelhantes e não ultrapassem os valores limite diário e anual. Estima-se no entanto que existe algum risco de ultrapassagem do valor limite diário.

A modelação das concentrações de PM₁₀ no ar ambiente, efetuada tendo em consideração a estimativa de emissões da pedreira e as condições meteorológicas e topográficas da envolvente desta, permitiu concluir que a pedreira tem uma contribuição significativa (cerca de 30%) para as concentrações de PM₁₀ verificadas junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente próxima da pedreira.

Independentemente de não se prever a ultrapassagem dos valores limite de PM₁₀, dado tratar-se de uma zona com concentrações de partículas em suspensão que se estimam pontualmente bastante elevadas e dada a contribuição significativa da pedreira para as concentrações verificadas junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente a distâncias muito curtas da mesma, os quais têm reportado grande incomodo causado pela pedreira, considera-se que o projeto irá induzir impactes negativos significativos no que respeita ao fator ambiental qualidade do ar.

Património

Para a caracterização da situação de referência foi definida uma área de estudo (AE), correspondente ao conjunto formado pela área de incidência do Projeto (AI) e pela zona de enquadramento (ZE). A AI do projeto corresponde à área da pedreira objeto de pesquisa documental e prospeção sistemática. A ZE é uma faixa envolvente da AI até cerca de 1 Km de distância dos limites do projeto.

A caracterização da situação de referência baseou-se, numa primeira fase, na pesquisa bibliográfica e documental sobre a área de projeto e na análise toponímica. Foram igualmente consultadas diversas bases de dados, destacando-se as da DGPC (Base de Dados Nacional de Sítios Arqueológicos e IGESPAR: Património). Numa segunda fase foi efetuada prospeção arqueológica sistemática na área de incidência do projeto.

Da fase de pesquisa documental resultou a identificação de vinte e uma ocorrências patrimoniais (20 ocorrências arqueológicas, e duas arquitetónicas / etnográficas, sendo que a ocorrência nº 6 – Povoado; Capela Outeiro de Santo Antão se inscreve nas categorias arqueológico e arquitetónico) localizadas no interior, ou envolvente da AE que se encontram sintetizadas no Quadro III.60 (EIA, p. III.133).

As ocorrências identificadas na pesquisa documental, «localizadas na ZE não foram alvo de reconhecimento, tendo como finalidade caracterizar, por intermédio das informações disponíveis nas fontes consultadas, o património cultural conhecido e o potencial arqueológico da AI» (EIA, p.III.126).

Apenas se encontra referenciada uma ocorrência de cariz arqueológico na AI (ocorrência nº 1 – Avarela, vestígios de superfície) e uma outra (ocorrência nº 2 – Avarela II, vestígios de superfície) localizada a Oeste da AI, na zona envolvente contígua. De acordo com o EIA as restantes ocorrências localizam-se a mais de 100 metros de distância dos limites da AI.

Na fase de trabalhos de prospeção arqueológica sistemática, realizados na AI, foi unicamente realocada a ocorrência nº 1, com indústria lítica associada, situada numa parcela de terreno lavrado e limpo com plantação recente de pinheiros, delimitado por barreiras em terra a Este e a Sul. A equipa de arqueologia pretendeu ainda realocar a ocorrência nº 2, dada a proximidade à AI, porém, a «densidade do coberto herbáceo na área deste sítio arqueológico não permitiu a observação do solo» (idem, p. III.131).

No decurso da prospeção sistemática não foram identificadas novas ocorrências patrimoniais de caráter arqueológico, fato que poderá explicar-se pelas condições insuficientes/reduzidas observadas nas áreas ainda preservadas, caracterizadas por denso manto vegetal rasteiro e/ou de médio porte, dificultando a visibilidade do solo e contribuindo para camuflar eventuais vestígios arqueológicos, não permitindo uma eficaz observação da superfície do solo, concluindo-se do exposto que não foi possível efetuar prospeções com o rigor pretendido.

O EIA acrescenta que «dadas as características gerais de visibilidade do solo, é prudente considerar a possibilidade de existirem vestígios arqueológicos a nível superficial ocultados pelo coberto vegetal ou encobertos pelo solo.» (idem).

É de realçar que os resultados da pesquisa documental registam uma elevada presença de «vestígios desde o Paleolítico Inferior aos nossos dias», «conferindo a esta zona um elevado potencial arqueológico, assim como valor cultural e científico.

Face à área considerada como ZE, correspondente a cerca de 1 Km, o EIA considera que na AE não se encontram referenciados imóveis classificados ou em vias de classificação, sendo apenas assinalada a ocorrência nº 9 – Outeiro da Assenta, Povoado, no PDM de Óbidos.

Apesar de na caracterização da Situação de Referência do fator ambiental Património Arqueológico e Arquitetónico nada é referido relativamente ao Castelo e Vila de Óbidos. Isto porque a zona envolvente à Pedreira, designada por ZE, considerada na análise do património cultural tem apenas cerca de 1000 metros de raio a partir da Pedreira e portanto termina no sopé da colina de Óbidos, não envolvendo este património. No

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

entanto, considera-se que esta ocorrência patrimonial deveria ter sido incluída, porquanto ela se encontra a cerca de 1200m da Pedreira, a uma distância suficiente para sofrer impactos paisagísticos.

Avaliação de Impactes

A execução do projeto de Ampliação da Pedreira Avarela implica, durante a fase de exploração, um conjunto de ações passíveis de gerar impactes negativos (direto ou indireto) sobre as ocorrências de interesse patrimonial, nomeadamente:

- Fase preparatória: a desmatação, a decapagem e a circulação de máquinas;
- Fase de exploração: escavação na camada de depósitos sedimentares; deposição de inertes. Devem ainda ser considerados os impactes visuais acrescidos sobre Bem cultural classificado como Monumento Nacional, decorrentes da ampliação da pedreira para Norte e Nordeste.

Relativamente às ocorrências arqueológicas o EIA refere que *"por ser criada uma margem de proteção de 50m para o interior dos limites da exploração, a área da Oc. 1 não será afetada, estando esta delimitada e protegida por barreiras em terra (...). A Oc. 2 embora contígua ao limite da propriedade da SOGERELA, onde não haverá igualmente exploração, encontra-se no seu exterior. Deste modo, não se identificaram impactes sobre as ocorrências."* (EIA, p. IV.49).

Refira-se que as condições de visibilidade do solo não permitiram uma correta caracterização em termos arqueológicos, não sendo por isso de excluir a eventual afetação de ocorrências patrimoniais não identificadas até ao momento, reforçando assim a necessidade da adoção de medidas de minimização.

Face aos resultados apresentados, avaliados os impactes e dadas as condições de má visibilidade, o EIA preconiza ainda algumas medidas de minimização com as quais genericamente se concorda que incluem o acompanhamento arqueológico e a inclusão das ocorrências identificadas no condicionamento do Plano de Lavra.

Saliente-se que em termos patrimoniais devem ser tidos em conta não só os impactes diretos (destruição de ocorrências) mas, igualmente, o impacte visual negativo acrescido da ampliação pedreira, previsto na envolvente direta do Castelo e Vila de Óbidos classificados como Monumento Nacional.

No que concerne aos impactes visuais sobre o Castelo e Vila de Óbidos, considera-se que, face à distância de cerca de 1200m, entre a Pedreira e o Castelo e Vila de Óbidos, o impacto visual da pedreira na paisagem observada a partir do Castelo é bastante elevado.

Assim, o Castelo e Vila de Óbidos classificados como monumento nacional deveriam constar da lista de ocorrências patrimoniais da área envolvente à Pedreira e como tal deveria ter sido efetuada uma avaliação de impactes, nomeadamente com base num estudo de impacte visual a partir das muralhas do Castelo. Só com base nesse estudo poderia ser devidamente aferido se as cortinas arbóreas propostas em PARP são ou não adequadas à minimização do impacto visual do projeto no Monumento Nacional – Castelo e Vila de Óbidos.

Pelo exposto não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, durante a fase de exploração, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação, quer pelo solo, e ainda, impactes visuais negativos significativos sobre o Bem classificado como Monumento Nacional, pelo que se considera ser necessária a adoção de medidas de minimização, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico (que possa existir e que não tenha sido detetado) e do Património Arquitetónico Classificado.

Conclusão Sectorial

A área de implantação do projeto insere-se num território com grande sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica, localizados na área de projeto e na envolvente, nomeadamente abundantes vestígios de época pré-histórica, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatação e de repespeção.

Deverá ainda ser tida em conta que no interior da pedreira existem várias galerias e poços de extração mineira cuja relevância patrimonial importa avaliar e valorizar.

Acresce ainda que este território está profundamente marcado pela presença de testemunhos da época medieval, nomeadamente os relacionados com o longo cerco que a "muy noble e sempre leal" vila de Óbidos viveu em 1246, sendo por isso de avaliar a eventual associação de algumas das galerias subterrâneas existentes na pedreira com uma hipotética rede de túneis secretos que permitiria o acesso/abastecimento dos habitantes da vila em época medieval.

No que respeita à salvaguarda do património cultural de Óbidos, considera-se que os impactes paisagísticos da pedreira face à proximidade da Vila Histórica são, no EIA em apreciação, subvalorizados e subavaliados. Com efeito, a ampliação da pedreira para norte e para nordeste produzirá impactes visuais negativos acrescidos, de carácter permanente na fase de exploração, sobre o Castelo e Vila de Óbidos classificados como Monumento Nacional.

Face ao exposto, da análise do fator ambiental Património Cultural, considera-se estarem reunidos os elementos

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

indispensáveis para a emissão de parecer favorável condicionado ao projeto, nomeadamente ao cumprimento das medidas de minimização.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A 1ª Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 9 de junho de 2015 e o seu termo no dia 7 de julho de 2015.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos 19 (dezanove) contributos, provenientes de:

- ANIET – Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora
- SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- CIMPOR – Indústria de Cimentos, S.A.
- 7 Metades, Transportes, Lda.
- Transpoenete – Sociedade de Transportes, Lda.
- Transportes Bidarra, Lda.
- Auto Júlio, S.A.
- 11 habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes
- Eduardo Luís de Figueiredo Firmino e José Manuel de Campos Amaral Mantua representantes de 35 habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes

Os principais aspetos que fundamentam uma posição favorável ao projeto são essencialmente os seguintes:

- criação e manutenção de postos de trabalho;
- desenvolvimento económico regional;
- reduzido número de pedreiras de gesso em Portugal;
- matéria-prima de grande procura e indispensável para a produção de cimento;
- a empresa assegura o fornecimentos de gesso a várias empresas de grande importância em Portugal;
- Utilização e atualização de métodos de laboração por forma a melhorar a atividade, tendo em conta a minimização de impactes ambientais;
- empresa de conduta irrepreensível, quer para os seus funcionários, quer para os seus fornecedores e clientes.

Os principais aspetos que fundamentam uma posição desfavorável ao projeto são essencialmente os seguintes:

- o aumento da capacidade extrativa da pedreira e, alargamento da sua área de atividade, conduzirá à deterioração das habitações da Avarela e, das zonas limítrofes;
- aumento da poluição sonora;
- aumento da poluição causada pelo já elevado nível de partículas;
- a pedreira em causa encontra-se em fase de pré-esgotamento;
- o consumo de gesso na correção de solos é diminuto;
- as vendas de cimento de produção portuguesa tem vindo a diminuir significativamente;
- frequentes vibrações no solo adjacente ao local da pedreira;
- alteração e degradação dos terrenos afetos à pedreira;
- o projeto, não está a ter em consideração a urbanização existente na Avarela situada a norte da pedreira, adjacente à área para onde a Sogerela pretende expandir-se;
- a sistemática baixa da cota do fundo da pedreira e, seu conseqüente alargamento, obrigavam ao esgotamento da água bombeando-a, durante mais de 30 anos, para a valeta da estrada;
- a pedreira localiza-se numa zona monumentos importantes, onde se realizam relevantes eventos culturais, históricos, religiosos, gastronómicos e lúdicos, acontecimentos que, em muito contribuem para o aumento do turismo.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- as medições efetuadas relativamente ao ruído, não foram efetuadas corretamente uma vez que as medidas do nível sonoro foram efetuadas à cota do solo, quando deveriam ter sido feitas a 4 metros acima da cota do solo.

2ª Consulta Pública:

Na sequência da apresentação por parte do proponente dos elementos reformulados do projeto, e em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à 2ª Consulta Pública que decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 7 de março de 2016 e o seu termo no dia 18 de março de 2016.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos quinze (15) participações provenientes:

- Hotel Vila d'Óbidos
- Catorze (14) habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes.

O Hotel Vila d'Óbidos e os 14 habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes, manifestam-se contra a ampliação da pedreira, apresentando as seguintes razões:

- Os danos provocados nas habitações (documentação fotográfica no Anexo II, deste Relatório) pelas vibrações oriundas das explosões na pedreira;
- O aumento da poluição sonora;
- O aumento da poluição causada pelo já elevado nível de partículas (documentação fotográfica no Anexo II, deste Relatório);
- As frequentes vibrações no solo;
- Consideram que o projeto, não está a ter em consideração a proximidade com a urbanização existente na Avarela;
- A laboração da pedreira provoca elevados prejuízos ao nível do turismo, tendo em conta a poluição sonora e poluição do ar

Comentários da CA:

Os aspectos e questões abordadas nos pareceres recebidos foram tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos solicitados na 1ª fase do procedimento, foi recepcionado o contributo da Câmara Municipal de Óbidos, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT).

A Câmara Municipal de Óbidos considera que o EIA deve ser rejeitado, uma vez que apresenta graves erros e omissões por não atender, nomeadamente, aos *“inegáveis impactos ambientais e socioeconómicos provocados por uma pedreira a cerca de 20 metros de habitações”* e porque *“desvaloriza em absoluto o impacto do ruído e da vibração causados pelo tráfego automóvel nas zonas habitacionais envolvidas à exploração”*.

Considera ainda inaceitável que o estudo não considere a aproximação da frente de trabalho às habitações como razão suficiente para inviabilizar o projeto, uma vez que é economicamente muito difícil operar a pedreira sem recorrer a técnicas de desmonte que não venham a gerar fortes impactos a nível do ruído e das vibrações.

Do acompanhamento das detonações que tem vindo a realizar, conclui que estas provocam um impacto negativo muito significativo na população e nas habitações devido às vibrações e à emissão de ruído e de poeiras.

Quanto ao tráfego de pesados associado à atividade, o município refere que o EIA não caracteriza nem avalia o seu impacto nas vias nacionais e municipais, salientando a consequente emissão de poeiras, ruído e vibração.

Conclui, emitindo parecer negativo à ampliação da pedreira, referindo que esta deveria restringir-se à recuperação paisagística e ambiental da área explorada.

A ANPC considera que são consideradas e respeitadas as preocupações relativas à prevenção de ocorrência de acidentes com pessoas seus bens e património comum.

Considera ainda que deverão ser cumpridas as medidas de minimização apresentadas no EIA.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O ICNF informa que a área do projeto não se situa em nenhuma área classificada, nem zona de proteção.

Relativamente às medidas de minimização, concorda com as propostas no EIA, no entanto afirma que deverá ser preservada a vegetação existente nas zonas de defesa, que ainda não tenham sido objeto de trabalhos de pedreira, de forma a assegurar a presença de uma cortina arbórea-arbustiva já desenvolvida.

Considera ainda, que a correta aplicação do PARP irá permitir a criação de condições que levem ao restabelecimento dos habitats naturais.

A DRAP LVT emite parecer favorável ao projeto.

Numa segunda fase do procedimento, e nos termos do nº5 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, foram recepcionados os contributos da Câmara Municipal de Óbidos e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

O ICNF emite parecer favorável aop projeto e considera que no projeto reformulado foram preconizadas algumas medidas de minimização que vão de encontro ao parecer emitido a 22 de julho de 2015, nomeadamente:

- na zona sul da pedreira foi deixada uma zona de defesa ao caminho municipal de 50 metros, com o objetivo de preservar e melhorar as cortinas de aterro e vegetações existentes;
- constituição de uma cortina arbórea ao longo dos limites com maior acesso visual da pedreira, de modo a minimizar o impacte visual negativo, nomeadamente, em relação à estrada CM 1408 e à povoação de Óbidos;
- as cortinas de aterro existentes a sul e a Noroeste serão alvo de reforço de vegetação.

A Câmara Municipal de Óbidos considera que os novos elementos apresentados pelo proponente no que se refere à Qualidade do Ar não seguiu uma correcta metodologia de avaliação e que a escolha do ponto de monitorização, a noroeste de exploração, põe em causa qualquer modelo de estimativa de valores.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, esta entidade considera que *“os resultados apresentados não permitem concluir se a metodologia adotada no estudo para monitorização do ruído ambiente e residual está de acordo com o definido na legislação em vigor e com o guia e nota técnica da APA, nomeadamente a representatividade de um ano do parâmetro Lden e a representatividade de um mês do parâmetro LAeq respeitando o período de referência abrangido pelo horário de funcionamento da pedreira e durante a ocorrência do ruído particular da pedreira”*.

Quanto ao Ordenamento do Território considera que a ampliação agora pretendida não se comporta na área existente de indústria extrativa, pelo que viola o consignado no Plano Diretor Municipal em vigor.

Em conclusão, a Câmara Municipal de Óbidos emite parecer negativo ao EIA do projeto “Ampliação da Pedreira Avarela”, considerando que a pedreira deverá cumprir o plano de lavra e o plano de recuperação paisagística da área licenciada.

Comentários da CA:

Sobre o conteúdo dos pareceres recebidos e acima sistematizados, destaca-se a posição desfavorável apresentada pela Câmara Municipal de Óbidos.

O referido parecer identifica falhas e lacunas do EIA ao nível da caracterização e avaliação de impactes particularmente sobre os fatores ambientais Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro.

Quanto ao fator Qualidade do Ar, e de acordo com a análise efetuada pela CA, considera-se que:

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito dos elementos reformulados do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM₁₀) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 30 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre o dia 12 de novembro e 12 de dezembro de 2014. Este período não foi o mais adequado uma vez que deveria ter sido monitorizado também um período de verão, no entanto dados os prazos para a reformulação do EIA tal não foi possível. De qualquer modo é de salientar que a monitorização decorreu durante um período relativamente quente sem precipitação e com períodos de níveis elevados de partículas em toda a região (registados da rede de monitorização da CCDR LVT). O equipamento de amostragem usado e os procedimentos de análise cumprem genericamente os requisitos da Norma Europeia 12341:2014 Ambient air - Standard gravimetric measurement method for the determination of the PM10 or PM2,5 mass concentration of suspended particulate matter.

O local de medição ficou posicionado a noroeste da pedreira em estudo, no limite da área de exploração, mas na área mais próxima das habitações da povoação de Casal da Avarela. Este local foi selecionado por reunir condições de segurança e de fornecimento de energia elétrica, uma vez que os proprietários das habitações da envolvente não autorizaram a colocação do equipamento nas suas propriedades. O equipamento de medição ficou posicionado a cerca de 35 metros a Este das habitações de Casal da Avarela. Apesar do local não estar a jusante dos ventos dominantes este local foi considerado o mais indicado uma vez que era nesta área que se

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

concentravam a maioria das reclamações e também porque a área de exploração de acordo com o projeto se deslocará para norte.

O recetor a sul da pedreira pôde ser avaliado conjugando a informação obtida pela monitorização com a informação obtida por modelação da dispersão espacial das partículas. De acordo com a modelação da situação atual apresentada nesta reformulação, efetivamente o recetor a sul deverá ter concentrações de PM₁₀ superiores aos recetores a noroeste principalmente em situações de pico (de concentrações mais elevadas).

Considera-se assim que apesar de algumas limitações metodológicas, verificadas principalmente da estimativa de emissões, o estudo realizado permite, com algumas salvaguardas, fazer uma avaliação da situação atual e da situação futura com projeto da qualidade do ar junto aos recetores.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, verificou-se que os elementos reformulados do projeto de ampliação da pedreira da Avarela incluem uma reformulação integral da avaliação do impacto do projeto na qualidade do ambiente sonoro da envolvente (versão de fevereiro de 2016), a qual recorre à modelação acústica das várias fases de exploração e recuperação paisagística contempladas no projeto sujeito a avaliação.

Os ensaios para a caracterização da situação de referência foram realizados por laboratório acreditado pelo IPAC, sendo objeto de relatório de ensaio próprio. As campanhas de monitorização efetuadas decorreram entre novembro de 2015 e fevereiro de 2016 e os resultados que permitem a caracterização do ambiente sonoro atual e a verificação do cumprimento dos critérios legais, constam da Versão Final do Estudo de Impacte Ambiental- Descritor Ruído.

A consistência técnica desta versão final, com reformulação do Plano de Pedreira de forma a integrar todas as medidas de projeto objeto de modelação acústica, ultrapassa as incoerências que se colocaram nas fases anteriores, não indiciando o incumprimento dos requisitos legais aplicáveis à realização dos ensaios de caracterização do ambiente sonoro, uma vez que:

- as medições decorreram ao longo de vários dias, em períodos variáveis, considerados representativos dos períodos de referência e situação em análise. Os gráficos de cada medição, relativos a cada ponto e com registo dos intervalos de medição, constam dos anexos ao relatório;

- os resultados dos ensaios, para além da alusão às fontes de ruído determinantes, contemplam as correções aplicáveis, designadamente a indicação nula das componentes tonais e impulsivas.

Relativamente às Vibrações verifica-se que a DGEG possui nos seus registos as medições para avaliar do cumprimento da NP 2074, desde 2012 até à data actual. Historicamente, de acordo com os registos da empresa, que têm sido acompanhados pela DGEG e pela Câmara Municipal de Óbidos, verificou-se em todos os rebentamentos, o cumprimento da NP 2074.

CONCLUSÕES

O projeto refere-se à ampliação da pedreira “Avarela”, que se encontra licenciada desde 1924, pela Repartição de Minas do Ministério do Trabalho, com licença de exploração emitida para uma área de 15,20 ha, em mais 7,45 ha, resultando na área final total de exploração de pedreira de 22,65 ha.

Segundo o EIA, o projeto irá assegurar a continuidade e a sustentabilidade da empresa, uma vez que “esta ampliação resulta do facto da pedreira se encontrar numa situação de pré-esgotamento das reservas existentes”.

A área de implantação do projeto localiza-se nas imediações de Avarela, na União das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos.

A pedreira situa-se junto ao limite Sudeste da localidade de Avarela da qual dista 150 m, a cerca de 500 m a Sul da localidade do Bairro, a 1 200 m a Este da localidade de Trás de Outeiro e a 1 200 m a Norte da Vila de Óbidos.

A laboração, a cargo de 23 trabalhadores, desenvolve-se ao longo de todo o ano (12 meses), 8 horas por dia útil, num turno diário que decorre das 8:30 às 17:30, com intervalo para almoço. O EIA refere que o horário de trabalho poderá ser prolongado em função das necessidades ditadas pelo mercado, podendo ser necessário trabalhar ao sábado ou utilizar todo o período diurno (até às 20:00).

A extração de gesso (pardo) na pedreira Avarela destina-se ao fornecimento da indústria cimenteira e à correção de solos agrícolas, sendo referido um aumento das solicitações de mercado associado à componente de utilização do gesso como aditivo no cimento e na melhoria dos solos e produtividade agrícola, justificando-se assim a necessidade de assegurar reservas.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O material extraído tem elevado interesse económico e estratégico e a ampliação vai permitir a continuação da exploração e assim garantir as reservas suficientes para alimentação das fábricas de cimento existentes no País.

De facto, a produção anual da pedreira em causa, é cerca de 40% do total da produção nacional de gesso, passando a ser de cerca de 50 % caso a ampliação venha a ser aprovada. A sua paragem coloca em causa um fornecimento importante desta matéria-prima da indústria nacional de cimento com o conseqüente impacte sobre a atividade cimenteira. O preço desta matéria-prima no mercado internacional é superior ao preço da produção nacional, e à sua importação estão associados custos de armazenagem e de transporte, quer por via marítima, quer por via terrestre.

O EIA refere mesmo que *“sem a possibilidade da sua exploração em território nacional, ter-se-á que recorrer à sua importação”*.

A exploração desenvolve-se a céu aberto, em degraus com altura de 10 m, entre as cotas máxima de 52,00 m e mínima de 26,52 m, à superfície e a cota base de -35,00 m, ou seja com uma profundidade máxima de 87 m na área de entrada da pedreira, a oeste, e mínima de 60 m na área oposta, a leste.

No caso de materiais de cobertura e materiais mais desagregados a exploração é efetuada com recurso a escavadora giratória, enquanto que no caso dos materiais mais compactos o desmonte é feito com recurso a explosivos

O Projeto tem um horizonte temporal de 15 anos, prevendo a recuperação paisagística da área intervencionada.

Alterações Decorrentes da Reformulação do Projeto

Face ao projeto inicialmente apresentado, destacam-se as seguintes alterações:

- a alternativa de acesso das viaturas pesadas pela entrada Norte, com passagem ao longo da pedreira ou pela Rua da Avarela foi abandonada. O acesso à pedreira será efetuado por Sul - “a partir da EN8, no seu Km 85,1, a Norte da vila de Óbidos, junto da interceção desta Estrada Nacional com o rio Arnóia. A partir da EN8 segue-se para Noroeste, na Estrada Nacional 575 que se inicia em Óbidos em direção à povoação de Arelho. No entroncamento existente na EN 575, após percorridos cerca de 700 m, segue-se pelo Caminho Municipal 1408 que se dirige para a povoação do Bairro da Senhora da Luz. Percorridos cerca de 1000 m no CM 1408 existe um acesso a Este que leva ao interior da exploração”;

- numa fase final da exploração, para explorar a área onde está localizada a atual instalação de britagem, será utilizado um britador móvel a instalar num patamar 10m abaixo da cota do terreno, de modo a reduzir a propagação do ruído para Oeste;

- as instalações de britagem serão cobertas e possuirão aspersores instalados para humedecer o material e minimizar a geração de poeiras para a atmosfera;

- pavimentação da área de circulação dos camiões de expedição da pedreira, com betão ou asfalto;

- os principais acessos internos possuirão limitação de velocidade para evitar a geração de ruído e poeiras. O limite de velocidade constante do Plano de Pedreira (nas entradas da pedreira e nos acessos à zona de exploração) é de 30 Km/h;

- o acesso às frentes de exploração será realizado maioritariamente pelo interior da corta, a cotas inferiores à topografia do terreno, nos limites da escavação, permitindo minimizar a propagação do ruído das atividades de transporte para a envolvente. Os acessos à superfície só serão utilizados para aceder a zonas em que não é possível o acesso pelo interior da corta;

- a cortina de aterro existente a Noroeste será elevada em cerca de 2m

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

em relação à cota máxima atual e aumentada em extensão para Norte (cerca de 120m) A cortina de aterro sul será estendida para Este cerca de 70m. Estas cortinas de aterro serão construídas durante o primeiro ano após a emissão da licença;

-as cortinas de aterro existentes a Sul e a Noroeste serão alvo de reforço de vegetação;

-os trabalhos de desativação e recuperação das instalações sociais e de apoio localizadas na zona Oeste da pedreira deverão ser realizados isoladamente relativamente aos restantes trabalhos de desativação e recuperação e num prazo máximo de 3 semanas de modo a minimizar o incómodo sonoro junto da moradia mais exposta.

Do ponto de vista socioeconómico destaca-se o impacto positivo muito significativo relativo ao desempenho socioeconómico da empresa e ao elevado interesse económico e estratégico do material extraído que serve de matéria-prima da indústria cimenteira.

No entanto verificam-se impactos negativos significativos resultantes da situação de contexto da pedreira, nomeadamente com a proximidade a uma povoação (Avarela), a proximidade às edificações pertencentes a um aviário, o uso de caminho comum ao acesso à referida povoação e unidades industriais vizinhas, ao uso de explosivos e à desvalorização territorial e da qualidade de vida da população existente na área de influência.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que não existem áreas integradas na REN, RAN e que se encontra garantida a conformidade com as disposições do PDM de Óbidos, uma vez que a área licenciada da pedreira coincide com classe de “Espaços de Indústria Extrativa” e que a área de ampliação recai em classes de “Espaços Florestais” e “Espaços Agrícolas – Outros Espaços Agrícolas”, coincidindo na sua totalidade com “Áreas potenciais de indústria extrativa” definidas conforme disposto no n.º 3 do Art. 49.º do Regulamento do PDM de Óbidos.

Relativamente ao fator ambiental Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, os impactos esperados ao nível dos recursos geológicos são: negativos, diretos, irrecuperáveis, localizados, irreversíveis e de magnitude moderada. Impactes estes, habitualmente relacionados com as características da indústria extrativa, correspondendo à remoção permanente e irreversível do recurso geológico, não renovável e limitado, pelo que terão uma significância reduzida.

Quanto ao Património verifica-se que a área de implantação do projeto insere-se num território com grande sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica, localizados na área de projeto e na envolvente, nomeadamente abundantes vestígios de época pré-histórica, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatagem e de repospeção. Ainda no que respeita à salvaguarda do património cultural de Óbidos, considera-se que os impactos paisagísticos da pedreira face à proximidade da Vila Histórica são, no EIA em apreciação, subvalorizados e subavaliados. Com efeito, a ampliação da pedreira para norte e para nordeste produzirá impactos visuais negativos acrescidos, de carácter permanente na fase de exploração, sobre o Castelo e Vila de Óbidos classificados como Monumento Nacional.

Sobre a Qualidade do Ar estima-se que, na envolvente da pedreira da “Avarela”, atualmente e no futuro, as concentrações de PM₁₀ junto aos recetores, localizados a distâncias muito curtas da pedreira, sejam semelhantes e não ultrapassem os valores limite diário e anual. Estima-se no entanto que existe algum risco de ultrapassagem do valor limite diário.

A modelação das concentrações de PM₁₀ no ar ambiente, efetuada tendo em consideração a estimativa de emissões da pedreira e as condições meteorológicas e topográficas da envolvente desta, permitiu concluir que a pedreira tem uma contribuição significativa (cerca de 30%) para as concentrações de PM₁₀ verificadas junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente próxima da pedreira.

Independentemente de não se prever a ultrapassagem dos valores limite de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PM₁₀, dado tratar-se de uma zona com concentrações de partículas em suspensão que se estimam pontualmente bastante elevadas e dada a contribuição significativa da pedreira para as concentrações verificadas junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente a distâncias muito curtas da mesma, os quais têm reportado grande incómodo causado pela pedreira, considera-se que o projeto irá induzir impactes negativos significativos.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, e de acordo com a avaliação de impactes efetuada, considera-se que as alterações ao projeto, associadas a uma reorganização de operações e trabalhos mais ajustada à redução do impacte na qualidade do ambiente sonoro e à rigorosa concretização das medidas de boa prática propostas, respondem às preocupações expostas nas fases anteriores e vêm demonstrar, através de uma avaliação acústica tecnicamente consistente e com a profundidade de análise adequada à sensibilidade da situação em estudo, que:

- a concretização das medidas preconizadas tende a apresentar uma situação acusticamente mais favorável que a situação de referência atual e mesmo que a sua evolução, principalmente ao nível do ponto P01;

- a situação de cumprimento do critério da exposição máxima (em todos os pontos e em todos os cenários de evolução), verifica-se em qualquer das alternativas, independentemente da concretização, ou não, da ampliação.

No entanto, verifica-se que atualmente (situação de referência) existe incumprimento do RGR, no que respeita ao critério de incomodidade sonora, quando a pedreira da Cimpor está parada e quando esta está em funcionamento, valores nos limites do legalmente admissível. Com a prossecução do projeto os níveis sonoros não serão agravados, embora se preveja incumprimento do RGR nos anos 13 a 15 da ampliação. No restante período, os níveis previstos estarão no limite do cumprimento do RGR, se todas as medidas de minimização forem cumpridas.

Não obstante se considerar que não haverá agravamento dos níveis sonoros, quando comparados com a situação atual, esta já implicava um significativo impacte sonoro sobre as populações vizinhas, tendo estas ainda a expectativa do fim próximo da exploração e da melhoria significativa dos níveis sonoros.

Assim, considera-se que os impactes negativos são muito significativos, não ficando demonstrado que as medidas de minimização propostas os reduzam significativamente para garantir o bem-estar das populações vizinhas.

Relativamente aos fatores ambientais Solos, Paisagem e Recursos Hídricos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Em conclusão, considera-se que a alteração do projeto resultou na minimização de impactes negativos para o ambiente não obstante permanecerem questões determinantes, designadamente quanto aos impactes no Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Sócio-Economia, que por si resultam na definição de um Índice de Avaliação Ponderado, previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com valor de 5, conforme previsto na metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014 (Anexo III).

Do exposto, a CA conclui pela emissão de parecer desfavorável ao projeto "Ampliação da Pedreira Avarela".

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Eng.º João Gramacho



Dr.ª Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Tejo e Oeste



Eng.ª Conceição Ramos

Direção Geral do Património Cultural

ASSINATURAS DA CA

p/ Dr.ª Ana Nunes



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

p/ Dr.ª Susana Machado



Direção Geral de Energia e Geologia



Eng.º Ferreira da Costa

A DGEG apresentou uma Declaração de Voto ao Parecer da CA (anexo IV), não subscrevendo o referido parecer, no sentido de uma decisão favorável condicionada ao projeto.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Pareceres Externos

224

I.C.N.F.	SAÍDAS
22 JUL. 2015	
PROC.º	



Exmo. Senhor
 Presidente da CCDRLVT
 Rua Alexandre Herculano, 37
 1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

40465/2015/DCNF-LVT/DPAP

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
 PROJETO: AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA AVARELA
 PROPONENTE: SOGERELA - COMÉRCIO DE GESSO, SA
 ENTIDADE LICENCIADORA: DGEG

Na sequência do vosso ofício n.º referência S07838-201506-DSA, EIA-1155/2015I, assim temos a informar:

A "Sogera" pretende proceder ao licenciamento da ampliação da pedreira "AVARELA" de uma exploração de gesso, para uma área total de 22,65 ha, dos quais 15,20 ha que já se encontram licenciados, o que resulta numa ampliação de cerca de 7,45 ha.

Importa referir, que o Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de junho, define no território o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especiais de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais Áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português. Temos a referir, que a área de implantação da exploração não se situa em nenhuma Área Classificada, nem Zona de proteção. A área Classificada mais próxima corresponde ao Sítio Peniche/Santa Cruz PTCON0056 (a cerca de 9km para Oeste).

Deste modo, de acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se o seguinte:

Relativamente ao Fator ambiental "Flora e Vegetação", o EIA procedeu ao levantamento da flora, da vegetação e dos habitats presentes na área de ampliação e numa zona envolvente com 50 metros, tendo produzido para o efeito a carta de habitats (Figura III.35, do Relatório Síntese).

Desta forma, no EIA é feita a seguinte análise:

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
 CNEMA – Quinta das Cegonhas, Apartado 59, 2001-901 SANTARÉM,
 PORTUGAL

TEL +351 243 321 080 FAX +351 243 306 532
 E-MAIL dcnflvt@icnf.pt www.icnf.pt



1. No que respeita ao levantamento florístico e flora protegida, foram identificadas 89 espécies, das quais 3 com estatuto conservacionista (espécies protegidas por legislação nacional e/ou RELAPE) – Quadro III:37, do Relatório Síntese – Sobreiro, Tojo, arnal e Bocas-de-lobo;
2. Em relação à cartografia dos habitats apresentada no EIA, a mesma tem como base a flora e a vegetação presentes na área de estudo, sendo a classificação dos habitats naturais existentes efetuada de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
3. Na área de estudo foram identificadas manchas correspondentes “*Matos*” (habitat 5330), “*Matos e pinheiros dispersos*” em “*Áreas artificializadas*”;
4. O projeto considera “*Habitats artificializados*”, a totalidade da área de estudo (que corresponde à pedreira licenciada e à área de ampliação), sendo que a área do habitat 5330 “*Matos*” encontra-se estabelecido no sub-coberto dos eucaliptos.
5. No registo da fauna e biótopos foi consultado o “Atlas dos Anfíbios Répteis de Portugal” acompanhado de levantamentos de campo. O elenco faunístico potencial da área de estudo é composto por 138 espécies de vertebrados terrestres - 10 anfíbios, 3 répteis, 100 aves e 25 mamíferos; destas foi confirmada a presença de 29 espécies (1 réptil, 25 aves e 3 mamíferos).
6. Na área de estudo e da sua envolvente, destacam-se dois grupos faunísticos com espécies com estatuto de conservação: os morcegos (6 espécies) e a avifauna (7 espécies).
7. Foi ainda registada a nidificação de duas espécies com estatuto de conservação, na área de estudo, corvo (*Corvus corax*) e bufo-real (*Bubo bubo*).

De acordo com o referido, e no que concerne a este Fator Ambiental, o ICNF nada tem a acrescentar à caracterização da área apresentada no EIA.

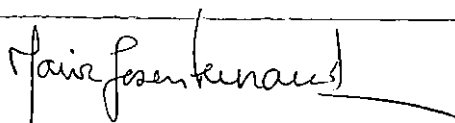
Ao nível das medidas de minimização, concordamos com as propostas no EIA, devendo no entanto ser considerada também uma que preserve a vegetação existente nas zonas de defesa, que ainda não tenham sido objeto de trabalhos de pedreira, de forma a assegurar a presença de uma cortina arbóreo-arbustiva já desenvolvida.



Assim, não obstante os impactes significativos provocados pela extração, nomeadamente fora da "Área artificializada", a correta aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico irá permitir a criação de condições que levem ao restabelecimento dos habitats naturais, bem como a não intervenção das zonas de defesa permitirá a manutenção da fauna e flora ainda existente na área.

Com os melhores cumprimentos,

Maria de Jesus Fernandes



(No uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 3283/2015,

Publicado no DR, 2ª série, nº 63, de 31 de Março)

À

 CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

 Sua referência
S07839-201506-DSA
EIA – 1155/2015

Sua comunicação

 Nossa referência
OF/101/2015/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1155/2015)
Projeto: Ampliação da Pedreira Avarela
Proponente: Sogereja – Comércio de Gesso, S.A.
Localização: Avarela, união das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos

ASSUNTO:

Apreciação - Conformidade EIA (RS de dez/2014 e Aditamento de maio/2015)

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão e respetivos Aditamento e Resumo Não Técnico (RNT), informa-se o seguinte:

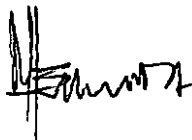
- O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde à ampliação da pedreira "Avarela" para uma área total de 22,65 ha, dos quais 15,20 ha já se encontram licenciados, resultando assim numa ampliação de cerca de 7,45 ha, situada nas imediações da localidade de Avarela, na freguesia União das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no concelho de Óbidos, cujo proponente é Sogereja – Comércio de Gesso, S.A.;
- Tendo em conta a carta de ordenamento do PDM de Óbidos, verifica-se que a área de ampliação da exploração se insere em solo rural, classificado em parte como espaço florestal e, na restante parte, em espaço agrícola da categoria "outras áreas agrícolas". De acordo com a planta de condicionantes desse PDM, constata-se que a área do projeto não afeta solos integrados na RAN;
- Verifica-se ainda que a área a intervencionar não se insere em zona vulnerável nem em qualquer outra área protegida ou de reserva da esfera de competências desta DRAP;
- Predominam na área do projeto, e respetiva envolvente, solos argiluviosos pouco insaturados, com drenagem moderada a deficiente e risco ligeiro a moderado de erosão e, em termos de capacidades de uso, solos da classe Ds, correspondendo, portanto, a solos com fertilidade média a fraca e com reduzida aptidão agrícola;
- Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam na área do projeto, e respetiva envolvente, matos e vegetação arbórea florestal associada a eucaliptais pouco densos e zonas artificializadas associadas a explorações pecuárias, a outra exploração de recursos minerais e a usos turísticos e habitacionais. Verificam-se ainda na envolvente zonas agrícolas associadas a prados e regadios;
- Constata-se que, do ponto de vista agrícola, os Estudos incluem uma caracterização adequada da área do projeto e da sua envolvente, em termos do descritor "solos" nas suas vertentes tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos;
- Constata-se ainda que os Estudos incluem uma avaliação, igualmente adequada, dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação do projeto, em termos desse descritor, incluindo os impactes cumulativos com outras atividades ou usos de solos, existentes ou previstos, na área de influência do projeto;

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Verifica-se também que os Estudos contemplam medidas apropriadas de minimização dos impactes ambientais negativos esperados em termos desse descritor;

Atento o exposto, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas, no âmbito exclusivo das suas competências, emite **parecer favorável** à conformidade do EIA suprarreferenciado, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 10 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, desde que a futura DIA, caso seja favorável, inclua uma condição que imponha o cumprimento das medidas de monitorização previstas no EIA.

Cumprimentos,



Marcos Barata

Diretor de Serviços

DRAP LVT

OF/101/2015/DAOT/DRAPLVT
08-07-2015 15:36:20
AIA/8/2015/DAOT/DRAPLVT

/rss



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

304
11/10/15

CCDRLVT-COM.COORD.E DESENV.REG. LISBOA E
VALE DO TEJO
RUA ARTILHARIA UM, 33 - LISBOA
1269-145 LISBOA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

2015, LAP, 5, 10, 2184

22-07-2015

Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL – Emissão de Parecer

Ex. mos Senhores,

De acordo com o n.º 10 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 151/B/2013, de 31 de outubro foi solicitado parecer a esta Câmara Municipal relativo ao procedimento de avaliação de impacte ambiental do projeto de ampliação da pedreira designada por "Avarela", da propriedade de Sogerela – Comércio de Gesso, SA.

Face à informação dos serviços, a Câmara Municipal de Óbidos emite parecer negativo à proposição da para ampliação da pedreira designada por "Avarela", com os seguintes fundamentos:

1. Apreciação do Estudo de Impacte Ambiental

Considera a Câmara Municipal que o EIA deve ser rejeitado uma vez que apresenta graves erros e omissões, nomeadamente:

1.1 – Ambiente

- Não atende de forma aceitável aos inegáveis impactos ambientais e socioeconómicos provocados pela existência de uma pedreira a cerca de 20 metros de habitações;
- Não caracteriza com qualidade, subvalorizando também os impactos da existência de uma pedreira na proximidade da Vila Histórica de Óbidos considerada Monumento Nacional, com impactos ambientais e paisagísticos nefastos;
- Desvaloriza em absoluto o impacto do ruído e da vibração causados pelo tráfego automóvel nas zonas habitacionais envolventes à exploração, bem como é omissivo relativamente ao impacto negativo muito significativo desse tráfego nas vias asfaltadas municipais e nacionais.

1.2 – Económico

- Que no presente e diretamente relacionado com o funcionamento da pedreira, a população que vive nos bairros mais próximos já tem capital de queixa com os danos causados nas suas habitações e a conseqüente diminuição da qualidade de vida;
- O aumento da capacidade extrativa nas áreas propostas, aproxima-se em grande medida das casas e urbanizações existentes;
- O capital de investimento público comunitário e nacional, e do investimento privado nacional e estrangeiro aplicado em Óbidos para potenciar o território como um todo, será colocado em causa com o aumento da zona extrativa da pedreira, não podendo o interesse de um privado sobrepor-se ao superior interesse público.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

M. M. M.

2. Apreciação Geral

Há décadas que o Concelho de Óbidos, a Vila de Óbidos e os aglomerados urbanos limítrofes são "massacrados" com o incomodo da exploração de uma pedreira de gesso nos limites urbanos da Vila de Óbidos e da povoação de Avarela e Bairro Sr. da Luz. O incómodo resulta da perturbação sonora, física e paisagística, acrescido do incómodo causado das detonações de explosivos e do transporte de veículos pesados sobre as vias municipais, com a conseqüente degradação das mesmas. A prova inequívoca dos transtornos da população configura-se pelas inúmeras iniciativas públicas com o objetivo do encerramento da exploração.

Ainda no passado dia 3 de julho de 2015, foi entregue à Assembleia Municipal de Óbidos, documento subscrito pela "população da Avarela", a manifestar o seu descontentamento pelo funcionamento da pedreira. Refere a população que o aumento da capacidade extrativa e o seu alargamento irá criar um aumento da degradação da sua qualidade de vida, que se traduz pelo aumento da poluição sonora, aumento da poluição causada pelo já elevado nível de poeiras existentes, e dos danos físicos causados nas suas habitações (fissuras em paredes e tetos, vidros partidos, infiltrações e aumento de despesas para efeitos de reparações).

A área de lavra que se pretende com o aumento solicitado será na sua maioria em direção às habitações existentes, o que acrescerá de futuro, um aumento dos danos enunciados pelos moradores.

Nos anos 90, aquando da elaboração do PDM de Óbidos, Novembro de 1996, a área em causa foi assinalada como local de extração de inertes, tendo a mesma sido demarcada como área existente de extração. A área existente e demarcada encontra-se esgotada e até já foi objeto de ampliação indevida segundo informação dos serviços técnicos desta Câmara Municipal, contrariando o consignado no PDM.

Nos termos da proposta do requerente considera-se ainda, os elevados impactos negativos no âmbito sociais, designadamente o incómodo para as populações e conseqüente degradação da sua qualidade de vida, a degradação das vias municipais, assim como as questões ambientais decorrentes das poeiras resultantes da exploração de uma pedreira.

Na última década este território municipal foi objeto de muito investimento público nacional, comunitário e privado em várias centenas de milhões de euros nas áreas do Turismo, Educação, Tecnologia, Regeneração Urbana, Agricultura, Ambiente, Património material e imaterial que carece de ser preservado e rentabilizado.

Acresce ainda que as novas dinâmicas territoriais implementadas desde o início deste século no concelho de Óbidos, com uma aposta clara no turismo e nas novas tecnologias, vieram trazer para a zona confinante com esta exploração em "fim de vida" um novo hotel rural de dimensão apreciável e um parque tecnológico com edifícios centrais, que não podem estar sujeitos à continuação da perturbação provocada por esta atividade.

O turismo representa na região centro mais de 3% do PIB. O turismo em Óbidos como se comprova pelo aumento do número de dormidas de 33 637 em 2002 para 236 000 em 2014 não se resume ao interior das muralhas, demonstrando a estratégia delineada de potenciar Óbidos na totalidade do seu território, como uma mais valia para a região e para o país, não fosse este o quinto destino turístico nacional.

Assim, a aposta no turismo como fator potenciador do território, de integração da comunidade e do desenvolvimento económico e social do concelho tem tido resultados diretos:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

M 13/3

- No aumento em mais de 30% da taxa líquida de ocupação de camas nas últimas décadas em Óbidos;
- Com o triplicar do número de hóspedes nos estabelecimentos hoteleiros e restauração do concelho;

3. Avaliação específica

3.1. Proximidade da pedreira às habitações

Segundo o EIA, os trabalhos da pedreira em questão vão ocorrer numa área mais próxima das habitações que a atual frente de trabalho, no entanto o estudo não considera esse facto como razão suficiente para inviabilizar o projeto, o que no entender da Câmara Municipal, é inaceitável, uma vez que é economicamente muito difícil operar a pedreira sem recorrer a técnicas de desmonte que não venham a gerar fortes impactos a nível do ruído e das vibrações, com o aumento de danos nas habitações, e eventualmente outros, designadamente em infra-estruturas básicas, como nas redes de distribuição de água, saneamento, eletricidade, gás canalizado e comunicações.

É ainda apresentado no EIA um quadro (Quadro III.3) com os resultados da monitorização dos desmontes realizados na pedreira "Avarela", sob o qual refira-se:

- que entre Abril de 2012 e Agosto de 2014 o Município de Óbidos acompanhou todos os desmontes realizados na referida pedreira, pelo que se pode afirmar que os dados apresentados na tabela não correspondem ao parâmetro definido na NP-2074, não sendo possível desta forma a comparação dos resultados obtidos com o definido no referido normativo;
- que pelo acompanhamento das detonações por este Município, conclui-se que estas provocam um impacto negativo muito significativo na população e nas habitações existentes no local derivado, não só da vibração como do ruído e da emissão de poeiras.

3.2. Tráfego

O EIA não caracteriza nem avalia o impacto do tráfego de veículos pesados associado à atividade da pedreira nas vias nacionais e municipais.

O transporte do material explorado na referida pedreira é realizado nas vias municipais, com a sua consequente degradação, assim como a consequente emissão de poeiras, ruído e vibração.

Verifica-se atualmente que as vias de acesso à exploração apresentam uma rápida degradação do seu pavimento existindo desta forma um impacto negativo em termos socioeconómico para o Município.

Na década de 70 a estrada de acesso à pedreira era um caminho de terra batida. Com a aposta feita ao longo das décadas, pelos diversos executivos, a estrada de acesso à pedreira, é uma estrada com duas faixas de rodagem, devidamente asfaltada que liga as populações da Avarela, Bairro da Senhora da Luz, Salgueirinha e Casal da Toiça a Óbidos. Mas também a estrada, escolhida por muitos, como principal acesso de Óbidos para Caldas da Rainha, nomeadamente ligando Óbidos ao Bairro das Morenas, e à zona de serviços e habitações a sul da cidade Caldas de Caldas Rainha.

3.3. Paisagem e impacto visual

Segundo o EIA a ampliação dos trabalhos da pedreira decorrerão a norte e a nordeste da atual exploração. Estas frentes de trabalho são as zonas com maior visibilidade do castelo de Óbidos e dos seus principais pontos de acesso e de paragem para observação (vulgo miradouros) e das chamadas linhas de vista da população existente na envolvente.

Sendo o Castelo de Óbidos, e todo o conjunto urbano da Vila de Óbidos classificados como monumento nacional, procurado por centenas de milhares de turistas, considerado cada vez mais como destino



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

turístico, contribuindo para o desenvolvimento económico não apenas a nível do concelho mas também a nível regional e nacional, afigura-se que o impacto desta exploração nas vistas do Castelo de Óbidos é negativo. Considera-se ainda que as medidas de minimização propostas no EIA, não vão minimizar esse impacto. Esse facto é facilmente comprovado na medida em que algumas já se encontram atualmente implementadas não tendo permitido alcançar os resultados esperados, na minimização da visibilidade da exploração a partir da muralha do castelo e dos pontos de paragem para observação de Óbidos.

Assim, e uma vez esgotadas as reservas existentes na área licenciadas e que as medidas de minimização implementadas não têm o efeito esperado, entende-se que a principal preocupação da Sogerela deverá ser exclusivamente a recuperação paisagística e ambiental da área já explorada, repondo a paisagem natural diminuindo o impacto da exploração.

A aposta deste concelho no desenvolvimento do seu território assente no desenvolvimento económico e social, com potencialização do turismo, aliado ao potencial agrícola, ambiental, do património material e imaterial existente, associado às razões suprarreferidas somos do entendimento de emitir parecer negativo à pretensão de ampliação da zona extrativa da pedreira da Avarela, devendo-se esta restringir à recuperação paisagística e ambiental da área explorada, alicerçado ao fato de ter sido ultrapassada a sua capacidade extrativa para além dos limites estabelecidos em PDM.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

Eng. Humberto da Silva Marques

Junta:

- Abaixo assinado da população da Avarela

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Registo N.º 02/5/2015
Registou *sf*
02/07/15

1/5

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Óbidos 2 de Julho de 2015

Exmos Senhores

Assunto-Consulta Pública Para Avaliação do Impacto do Projecto de Ampliação da Pedreira "Avarela" proposto por Sogerela-Comercio de Gesso.

(Nota preliminar: Considerar os anexos juntos de 1 a 7 como parte integrante da resposta à Consulta Pública acima referida)

Conforme legislado na alínea a) do nº 2 do Anexo II do Decreto Lei nº 151/B2013 de 31 de Outubro, os habitantes das Freguesias de Sobral da Lagoa, Santa Maria, São Pedro, do concelho de Óbidos, nomeadamente os da Avarela e zonas adjacentes vêm por este meio apresentar as opiniões e sugestões relacionados com o projecto sob avaliação

1º-Veementemente discordamos do conteúdo do Projecto em causa, apresentado a Vª Exª por Sogerela, para ampliação da sua pedreira e consequente aumento da actividade.

1.1 – O aumento da capacidade extractiva da pedreira e, alargamento da sua área de actividade, conduzirá:

-Deterioração das habitações da Avarela e, das de zonas limítrofes

Vide anexo nº1 - documentação fotográfica dos danos causados nas paredes e tectos, das habitações alem daqueles não fotografados tais com vidros partidos, logradouros das moradias deformados, etc. .

-Aumento da poluição sonora.

-Aumento da poluição causada pelo já evado nível de poeiras.

Vide anexo nº 2 - documentação fotográfica referente a esta poluição.

-Interrupção esporádica do trânsito local decorrente da saída de camiões, dificultando o acesso a habitações e Hotel

1.2-Sobre este assunto notamos:

- A pedreira em causa encontra-se em fase de pré-esgotamento (informação da Sogerela)

-O consumo de gesso na correcção de solos é diminuto.

-As vendas de cimento de produção portuguesa tem vindo a diminuir significamente

Vide anexo nº 3.

2º- O relatório encomendado por Sogerela referente à poluição sonora não deve ser considerado atendendo:

- i) As medidas do nível sonoro foram efectuadas à cota do solo; deviam ter sido feitas a 4 Metros acima da cota do solo.**
- ii) a poluição sonora não é continua ,embora frequente ,dependendo a sua verificação de ordem técnica ,bem como daquelas que a Administração da Sogerela entenda dar.**

3º-Quanto à poluição por poeiras esta também se verifica em condições semelhantes às referidas na alínea ii) acima .

Vide anexo nº4 - reprodução fotográfica desta poluição.

-Alem das considerações anteriores há a notar

3.1 -Frequentes vibrações do solo adjacente ao local da pedreira

3.2-Alteração e degradação dos terrenos afectos à pedreira, facto que a Sogerela pretende mitigar com sebes , arvores e, outras espécies vegetais ,bem como, por altas e opacas divisórias até à fronteira com a estrada.

4º--O projecto da Sogerela, por ser prolixo, afigura-se pretender desviar a atenção, além de não considerar, a urbanização existente da Avarela situada a norte da pedreira , adjacente à área para onde a Sogerela pretende expandir-se.

A urbanização da Avarela dispõe de

- 4.1- Gás combustível canalizado**
- 4.2-Rede de distribuição de energia eléctrica**
- 4.3-Rede telefónica (telefone fixo)**
- 4.4-Rede de distribuição de água potável**
- 4.5-Rede de esgotos**

Vide anexo nº 5

5º-- Embora no relato histórico da exploração da pedreira, a Sogerela saliente que em 1975 o Senhor Francisco Ventura Júnior recebeu da firma Serafim Ramos a exploração da dita pedreira nada é referido que:

5.1-Em 1975 a estrada de acesso à pedreira era péssima e de macadame.

5.2-Não havia, água canalizada ,electricidade, e telefone na casa cedida pela exploração da pedreira , ao seu antigo capataz Sr. Artur Oliveira.

5.3--A urbanização da Avarela inverteu o desprezo e adulteração do local a estrada passou a alcatroada ,bem mantida, facilitando o acesso de Óbidos às Caldas da Rainha.

6º-Sobre a referencia ,no projecto da Sogerela,ao impacto da exploração da pedreira nos recursos hídricos, notamos:

6.1-A Quinta da Avarela frente à pedreira do outro lado da estrada existem 3 poços secos – facto constatado quando aquela propriedade(há mais de 40 anos) foi adquirida pelo actual proprietário.

6.2-A sistemática baixa de cota do fundo da pedreira e, seu conseqüente alagamento, obrigavam ao esgotamento da água bombando-a, durante mais de 30 anos, para a valeta da estrada.

Vide –anexo 6 º

7º -Finalmente somos a notar:

A pedreira localiza-se numa zona com importantes Monumentos (Castelo de Óbidos, Igreja do Senhor da Pedra Aqueduto etc.) .

Óbidos é s vila onde se realizam importantes eventos culturais, históricos, religiosos gastronómicos e lúdicos, acontecimentos que, em conjunto com a parte Monumental muito contribuem para o aumento do turismo e, informação quer interna quer por esse Mundo fora da cultura, beleza e boa vivencia no nosso País.

Vide -anexo nº7

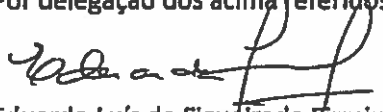
Assim e, conforme nos é solicitado na Consulta Pública, sugerimos:

ENCERRAMENTO DA PEDREIRA DA SOGERELA E REPOSIÇÃO DA MORFOLOGIA ORIGINAL DAQUELA AREA.


Esperamos que a decisão de Vª Exª seja favorável uma vez que, qualquer condicionamento não resolve, os gravíssimos problemas com que se debate a pe população da Avarela pelo que: Solicitamos considerem o encerramento da pedreira como solução definitiva.

Vide anexo nº6 .

Por delegação dos acima referidos habitantes, recebam os melhores cumprimento de


Eduardo Luís de Figueiredo Firmino

Nº de identificação civil 6982679



José Manuel de Campos Amaral Mantua

Nº de identificação civil 00292307

Remetente:

Eduardo Firmino

Rua do Gesso nº2

Avarela

2510-214 ÒBIDOS

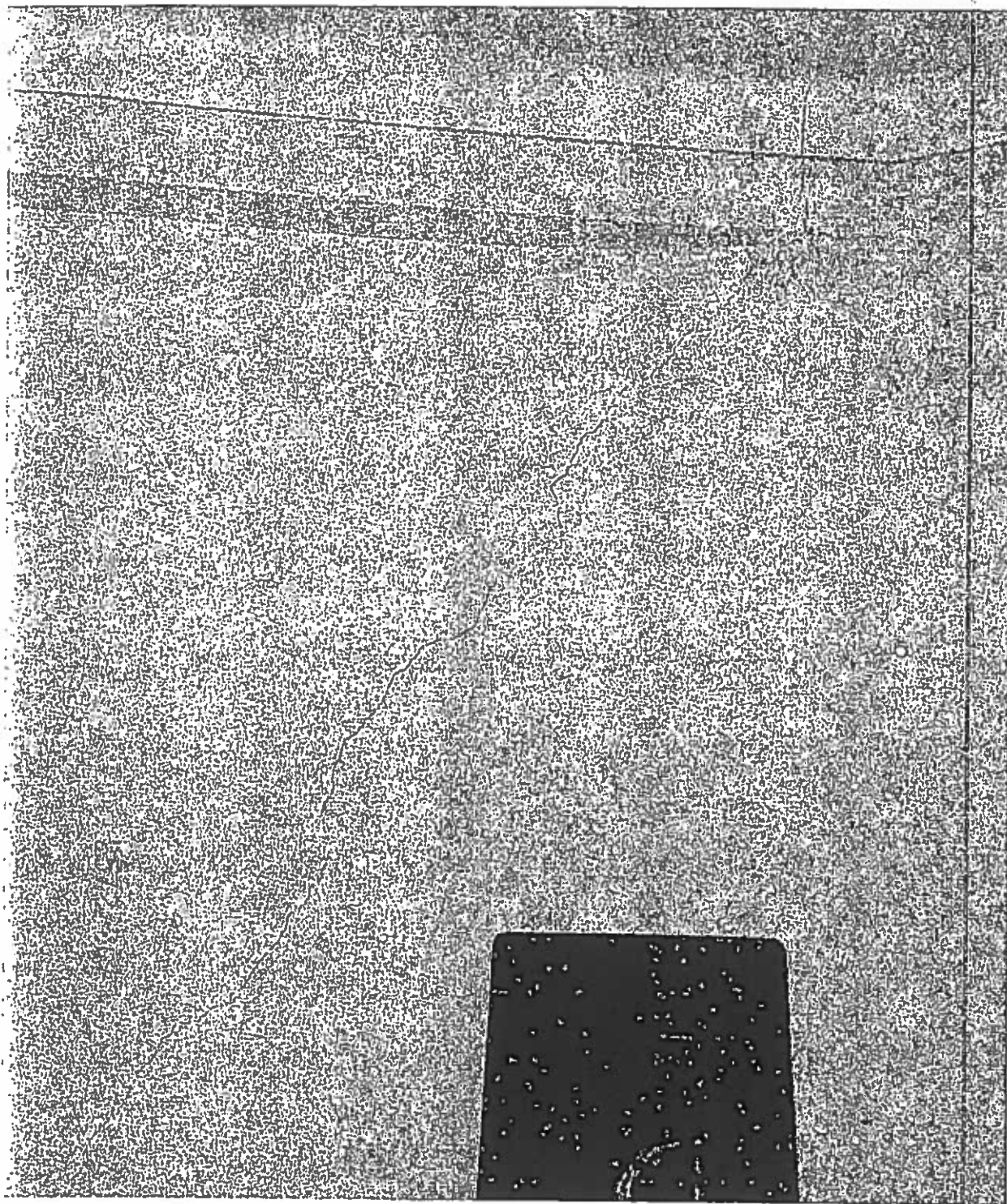
Junta-se os anexos de 1 a 7

Cópias para:**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional****Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente****Direcção Geral de Energia e Geologia****Inspecção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente, e do Ordenamento do Território****Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza-QUERCUS****Grupo de Estudos e Ordenamento do Território e Ambiente—GEOTA****Instituto do Ambiente das Caldas da Rainha****Camara Municipal de Óbidos****Assembleia Municipal de Óbidos**

-----O-----

Anexo 1

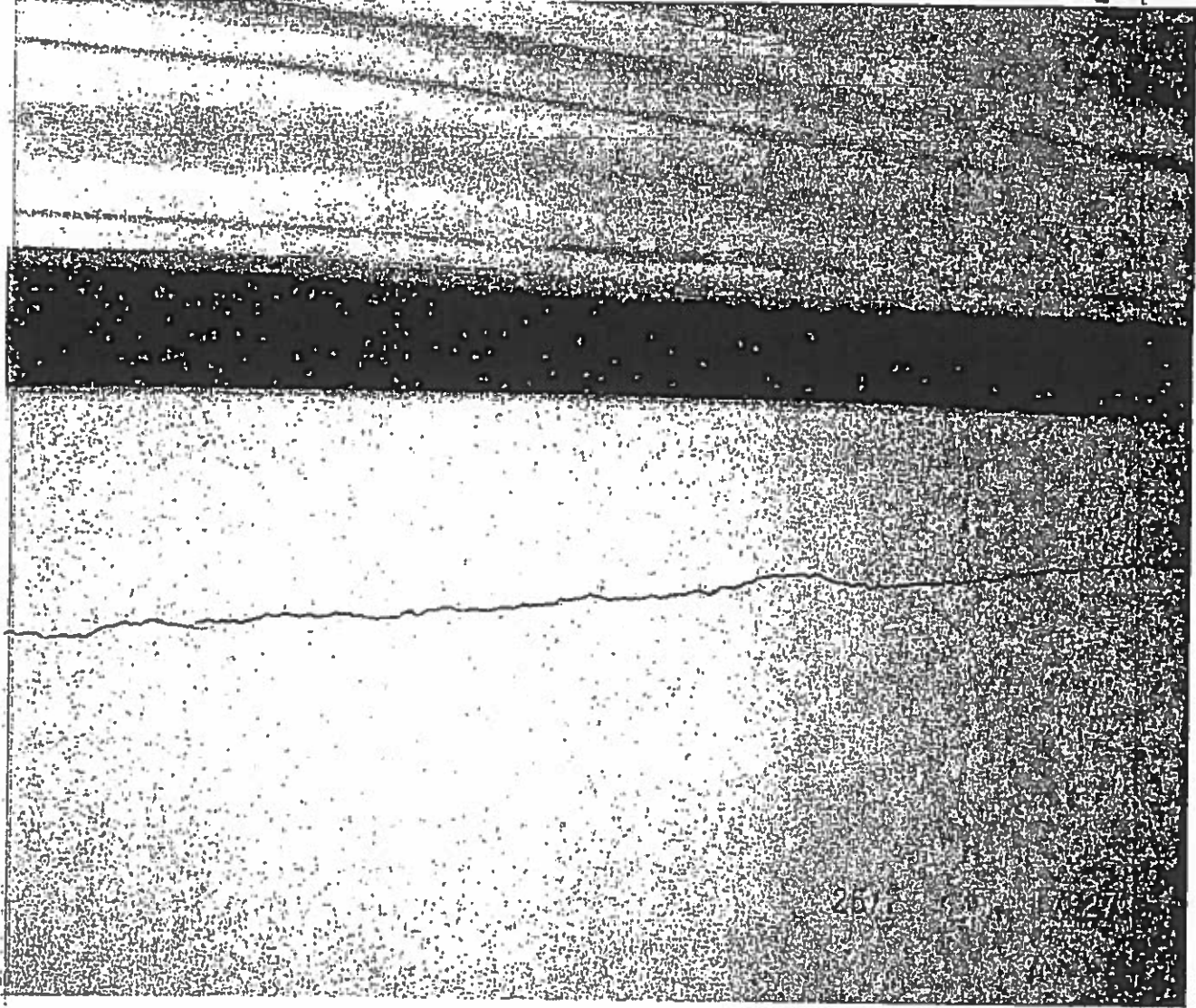
1/22



RUA DA PAZ, N° 18

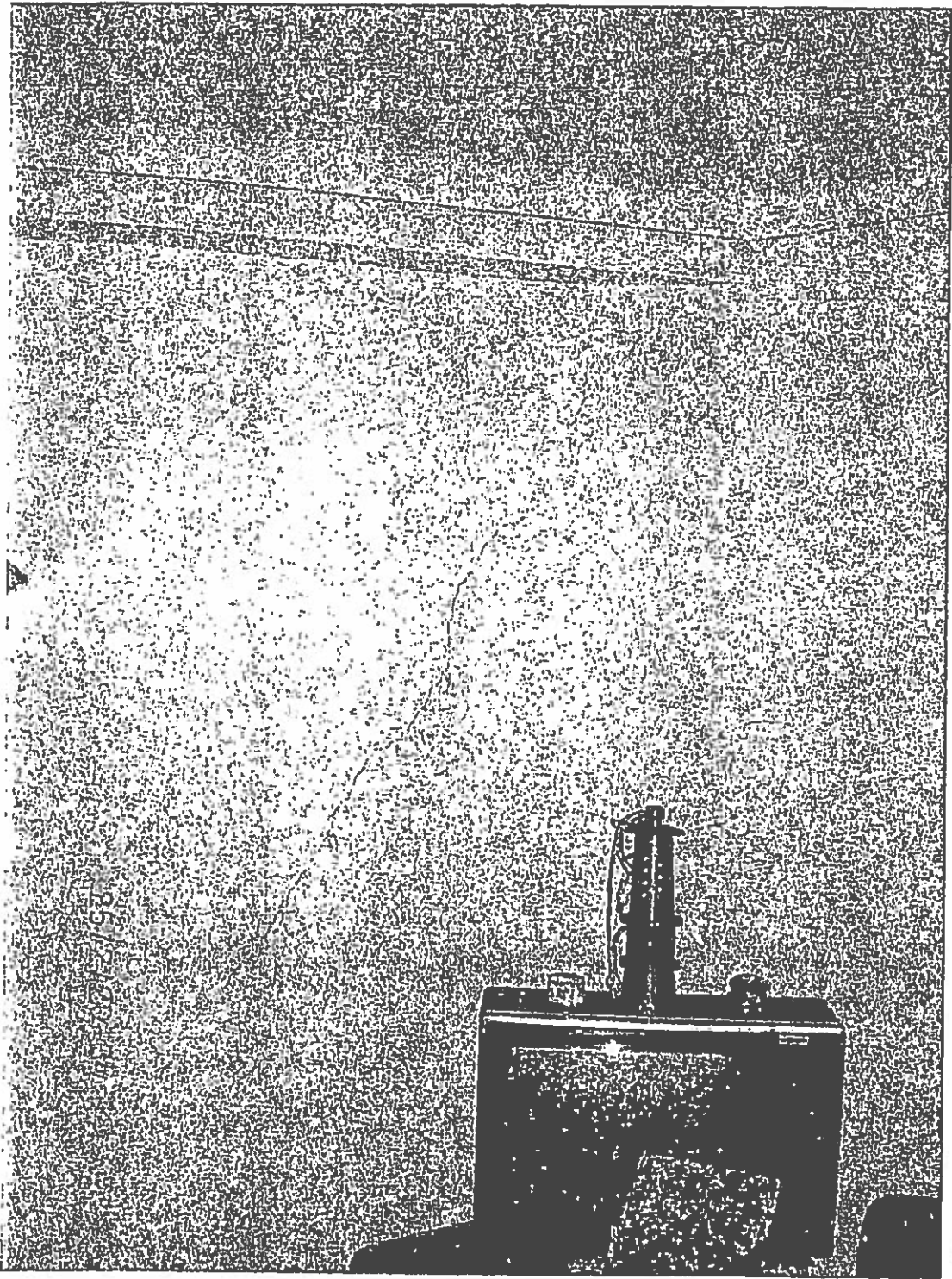
ANARELA - 68125

2/22



RUA DA PAZ, N° 18
AVARELA - DADOS

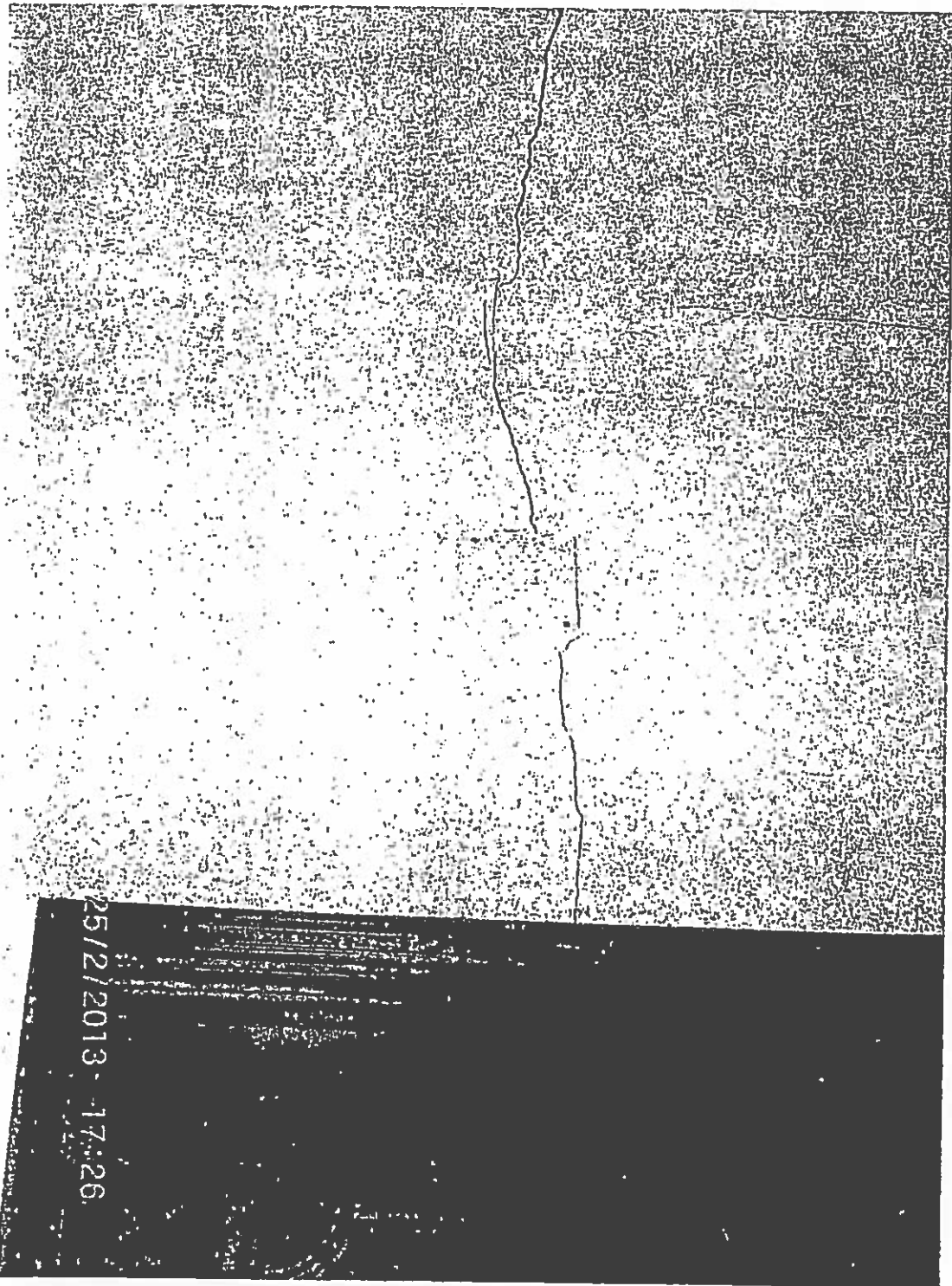
3/22



RUA DA PAZ, N=18

AVARELA - JARDOS

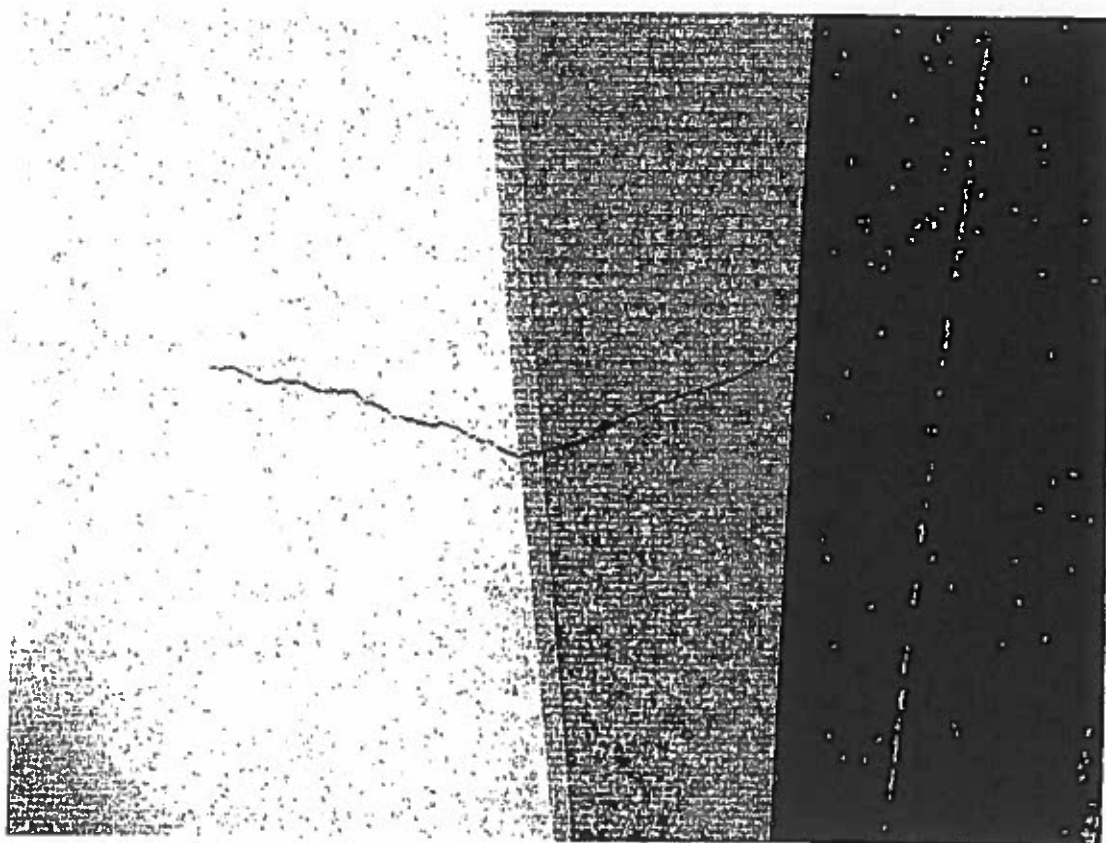
4/22



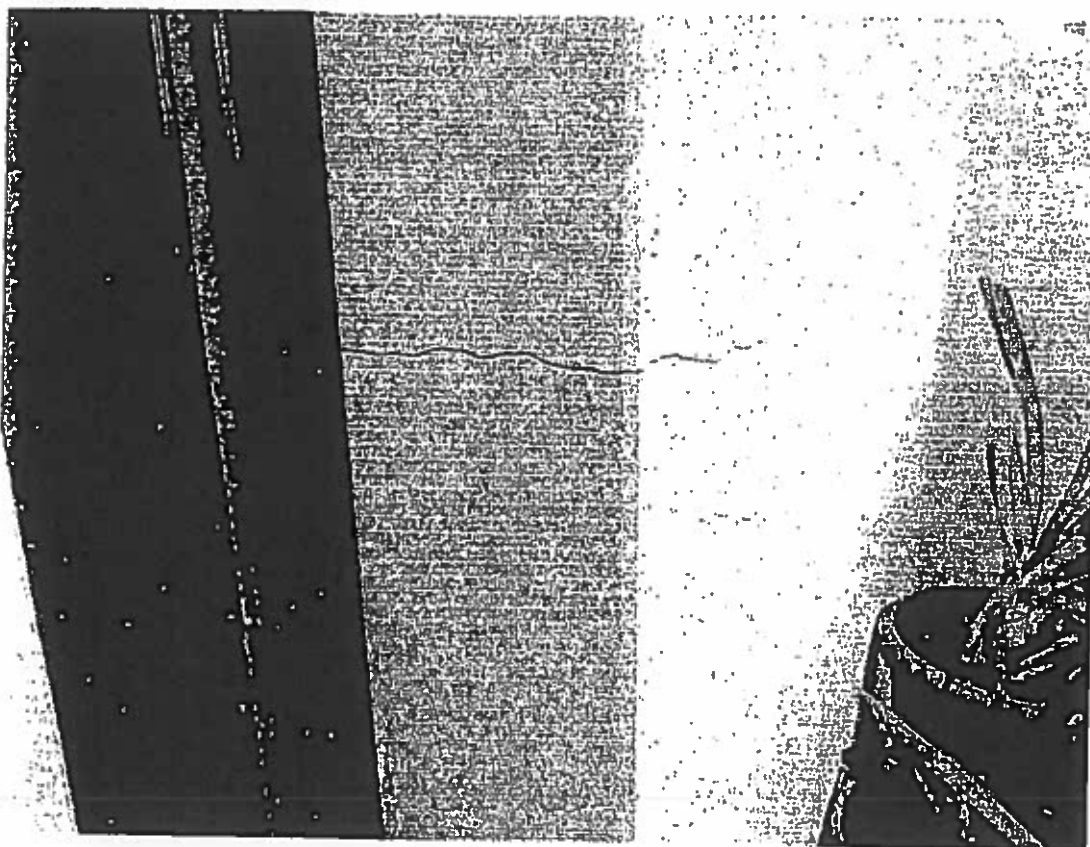
RUA DA PAZ, N=18

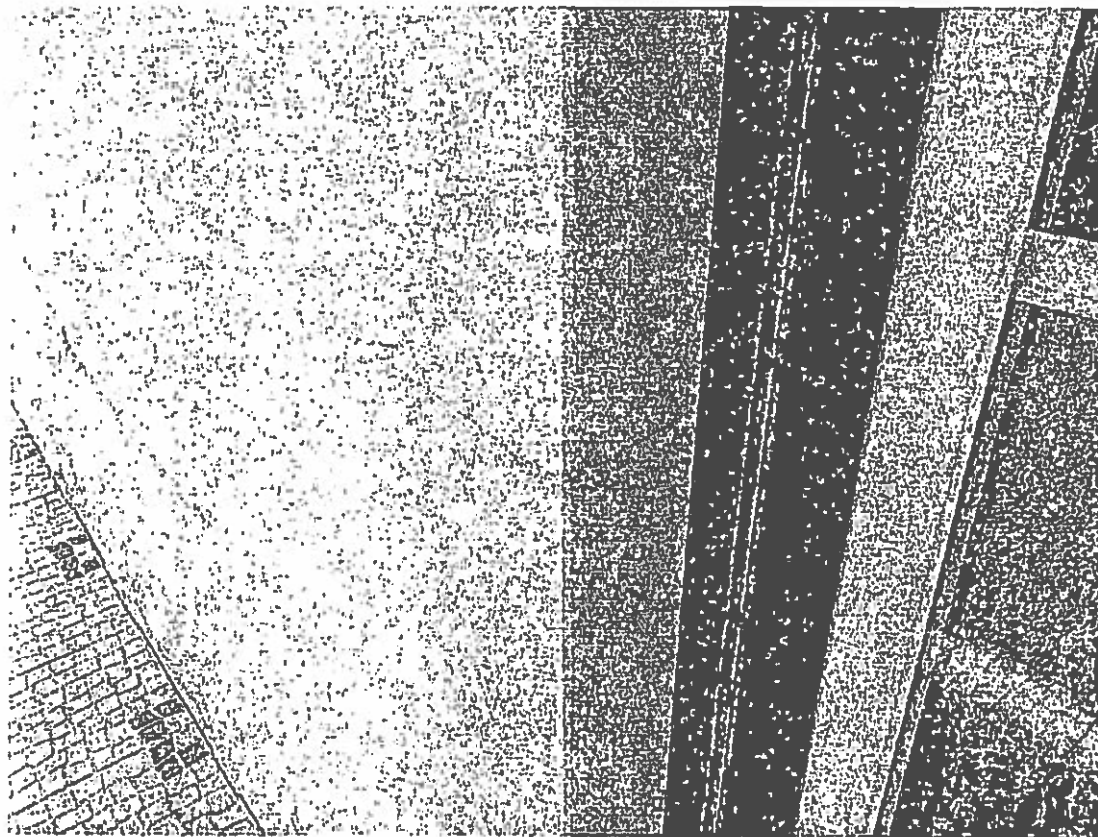
AVARELA - OBRAS

5/22

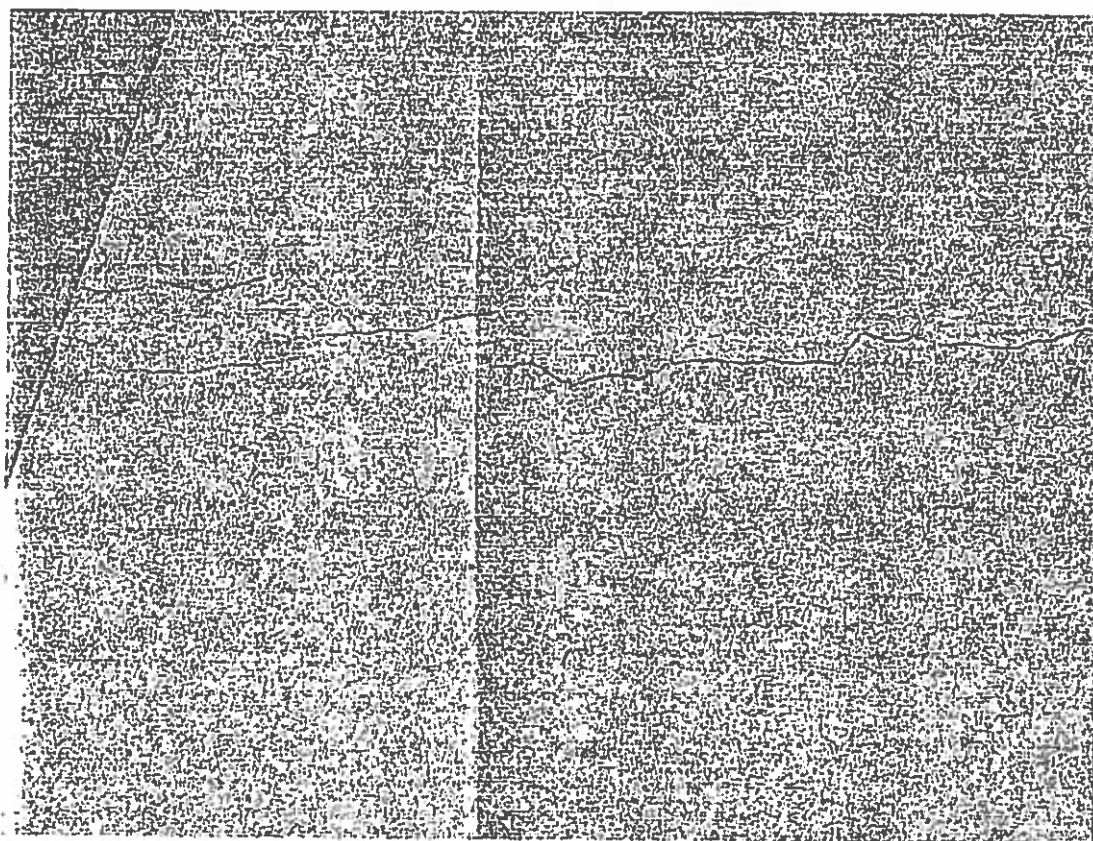


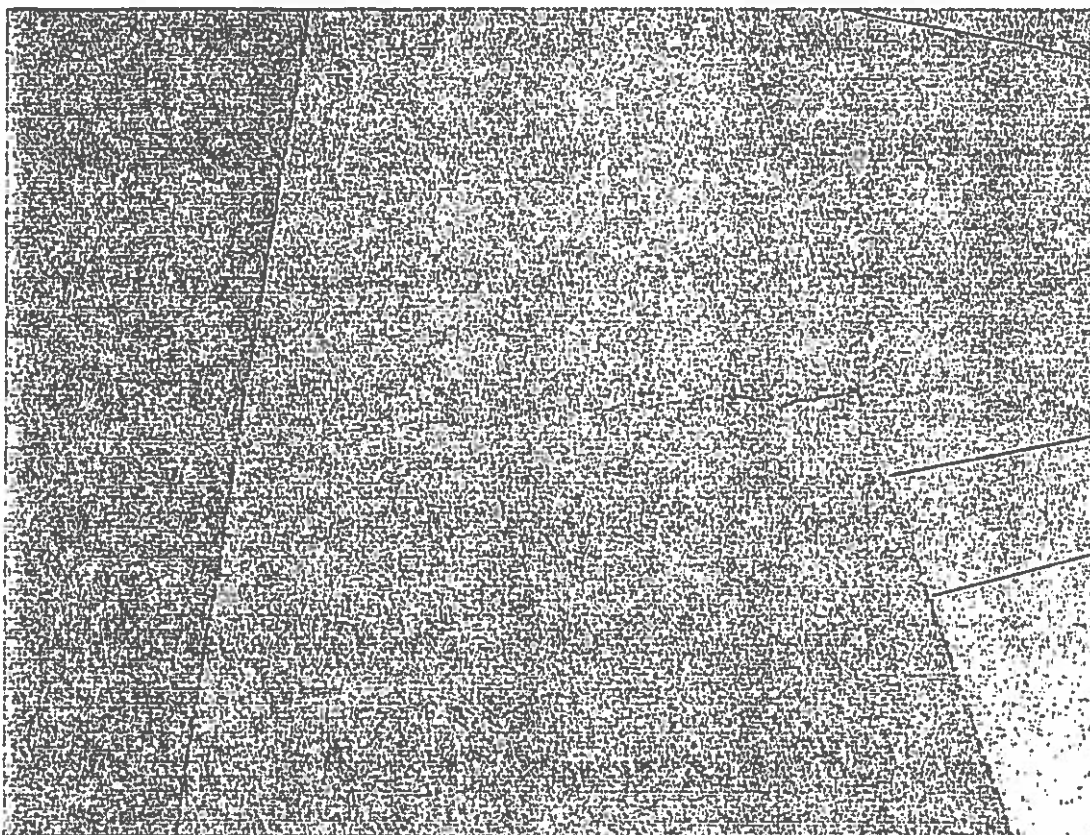
- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos



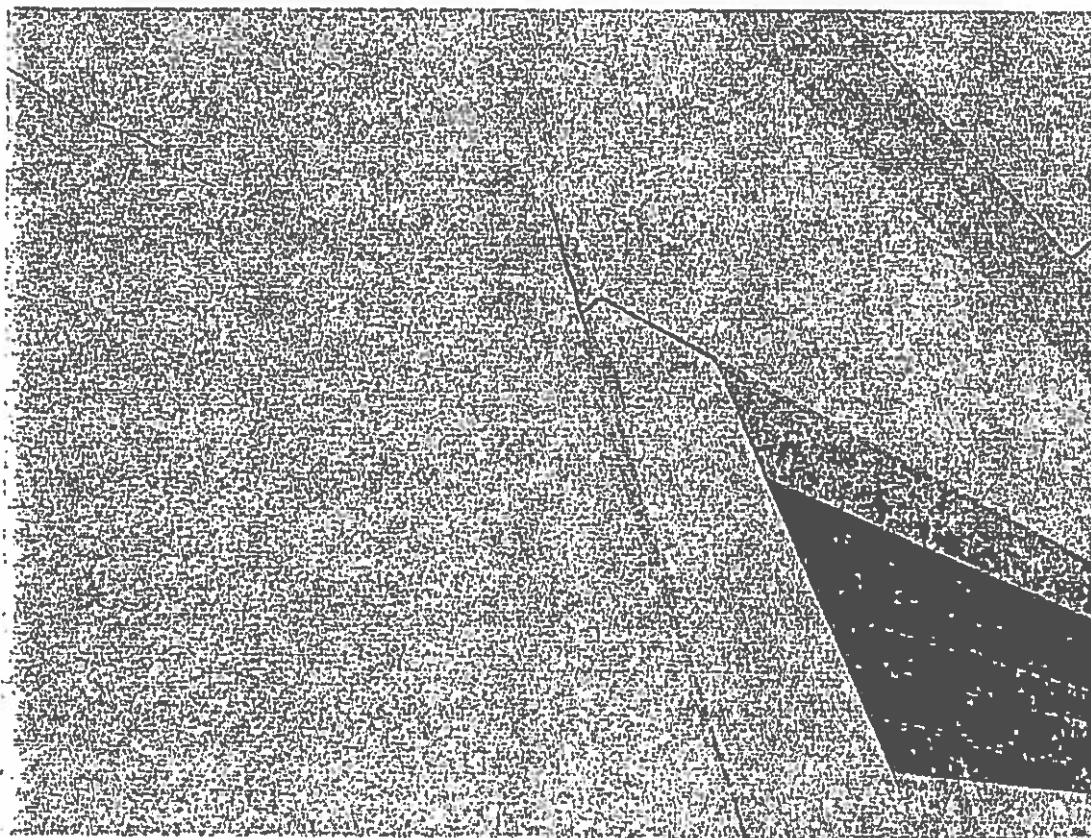


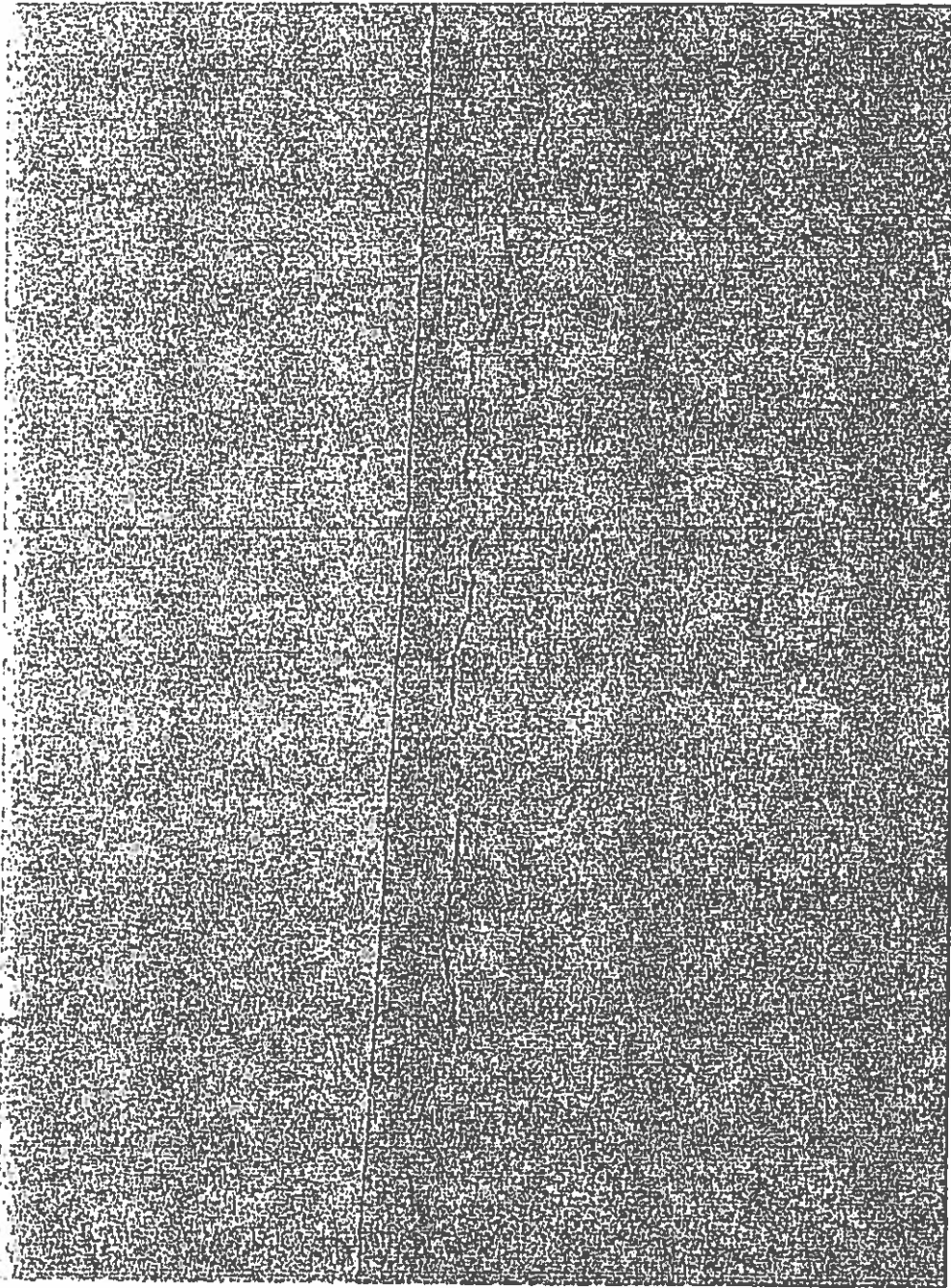
• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos





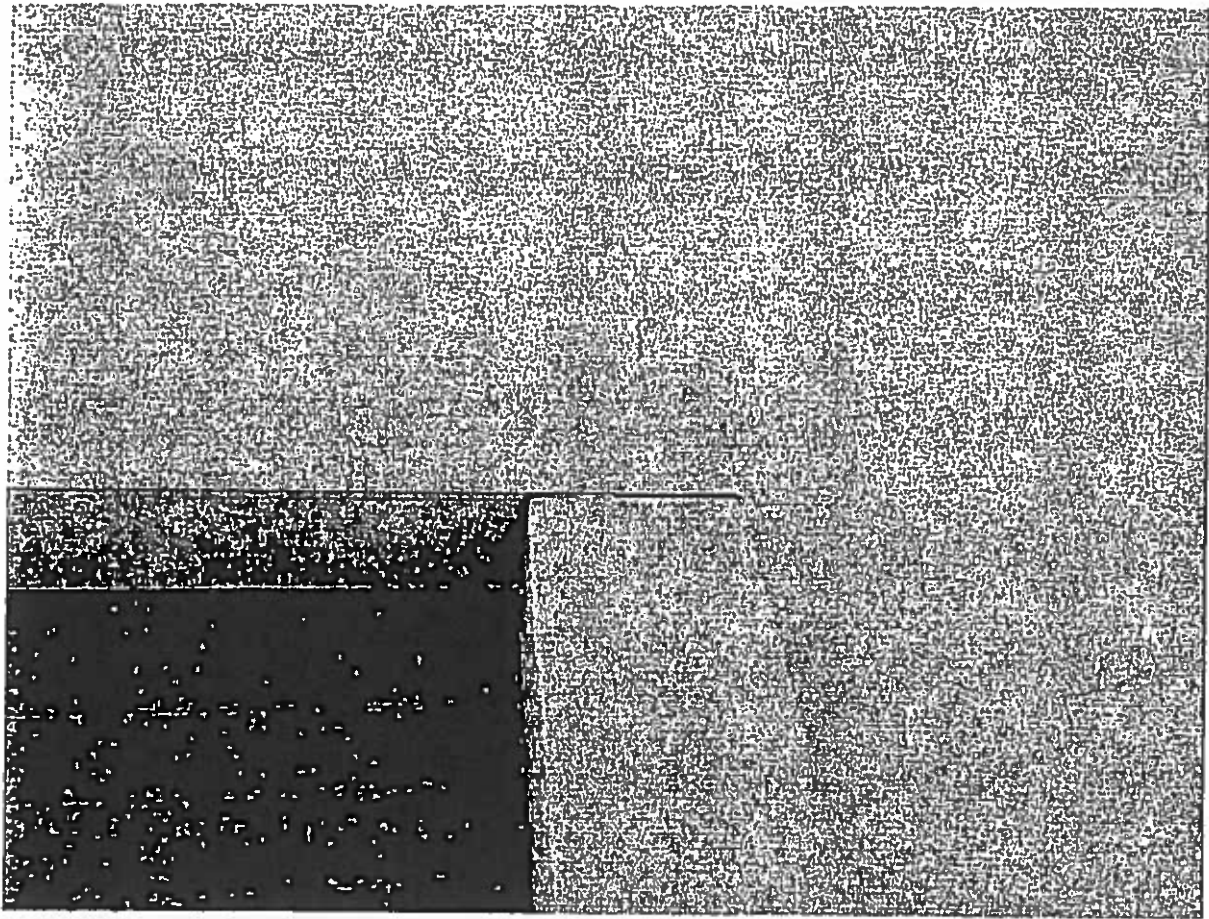
• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos



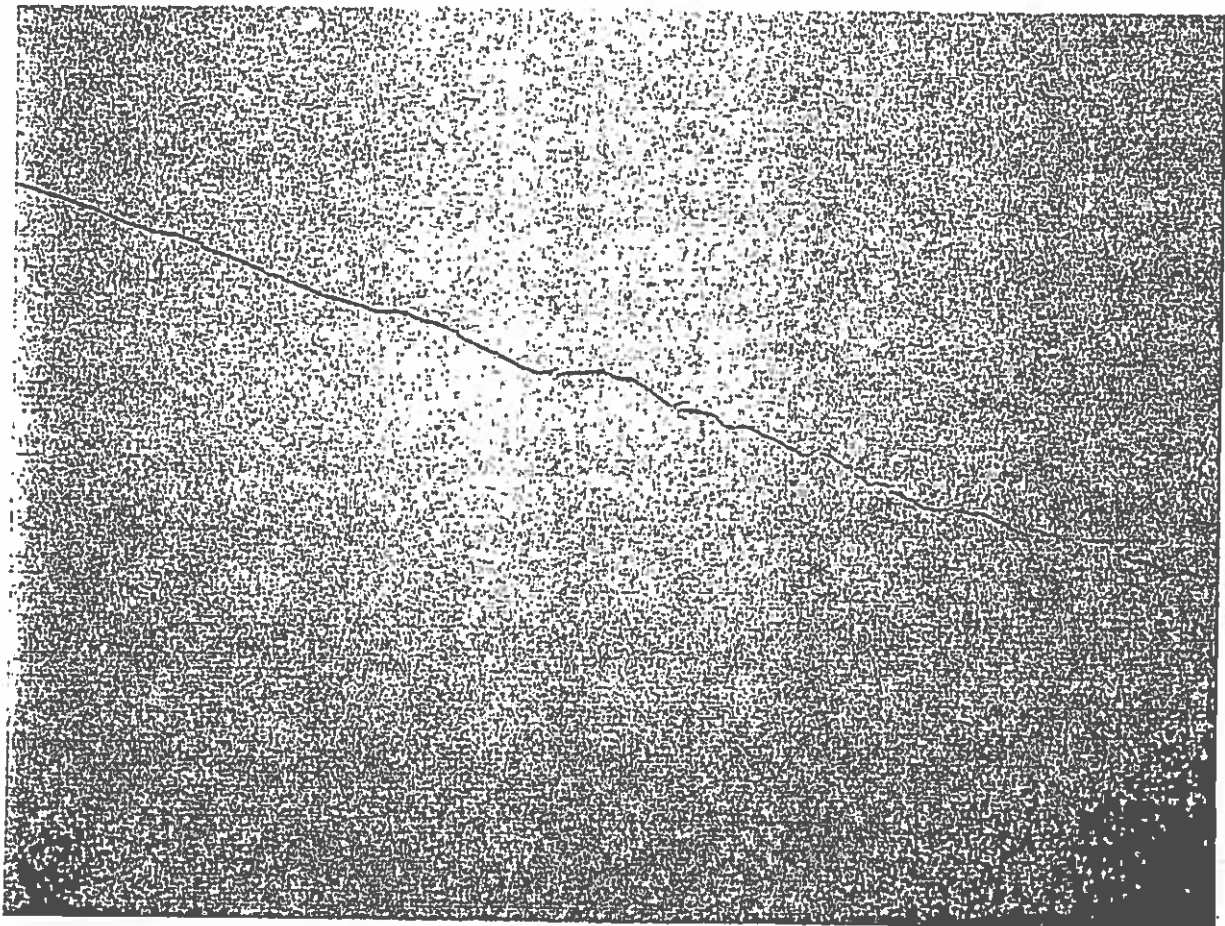


- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

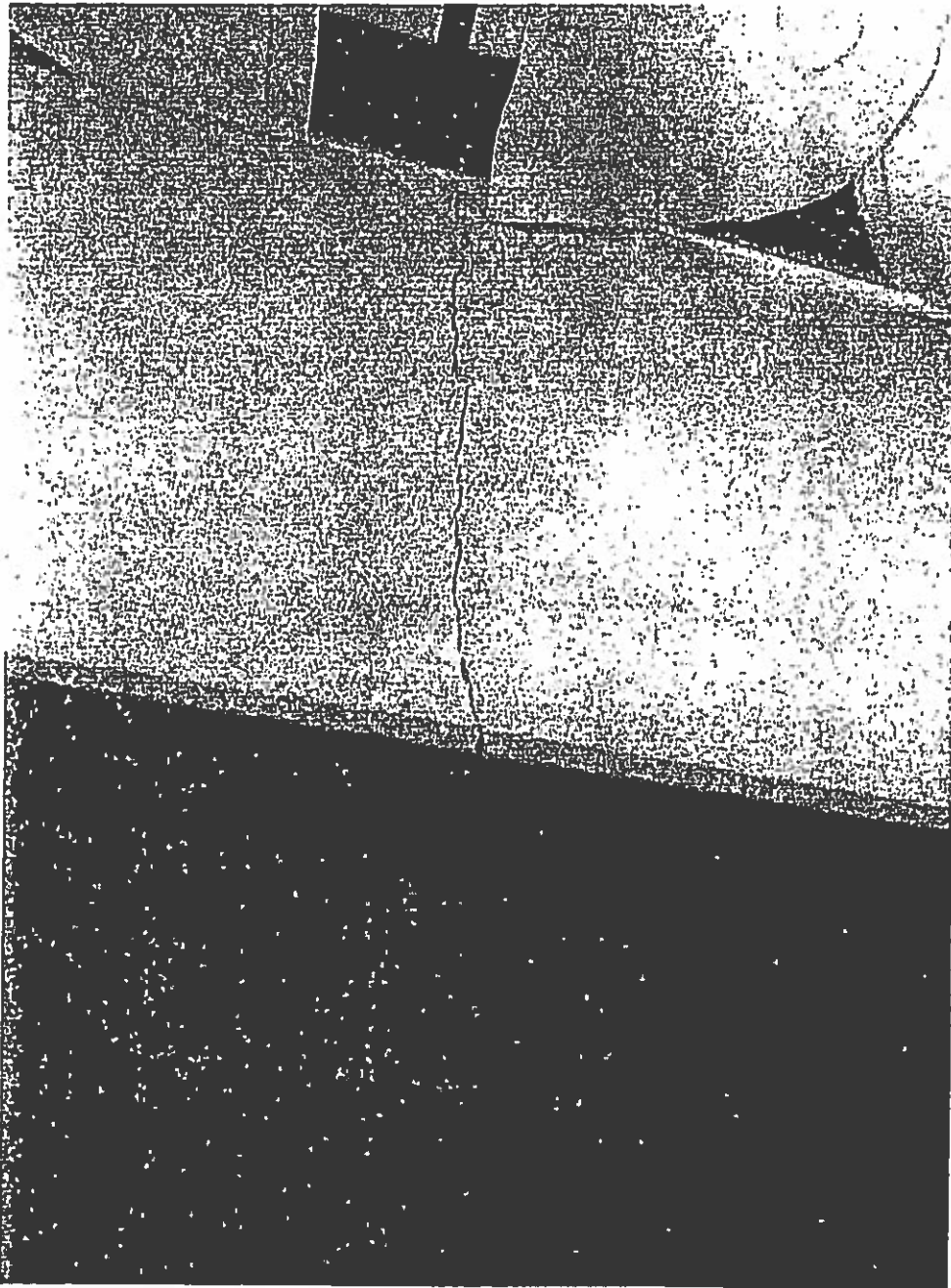
9/22



• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

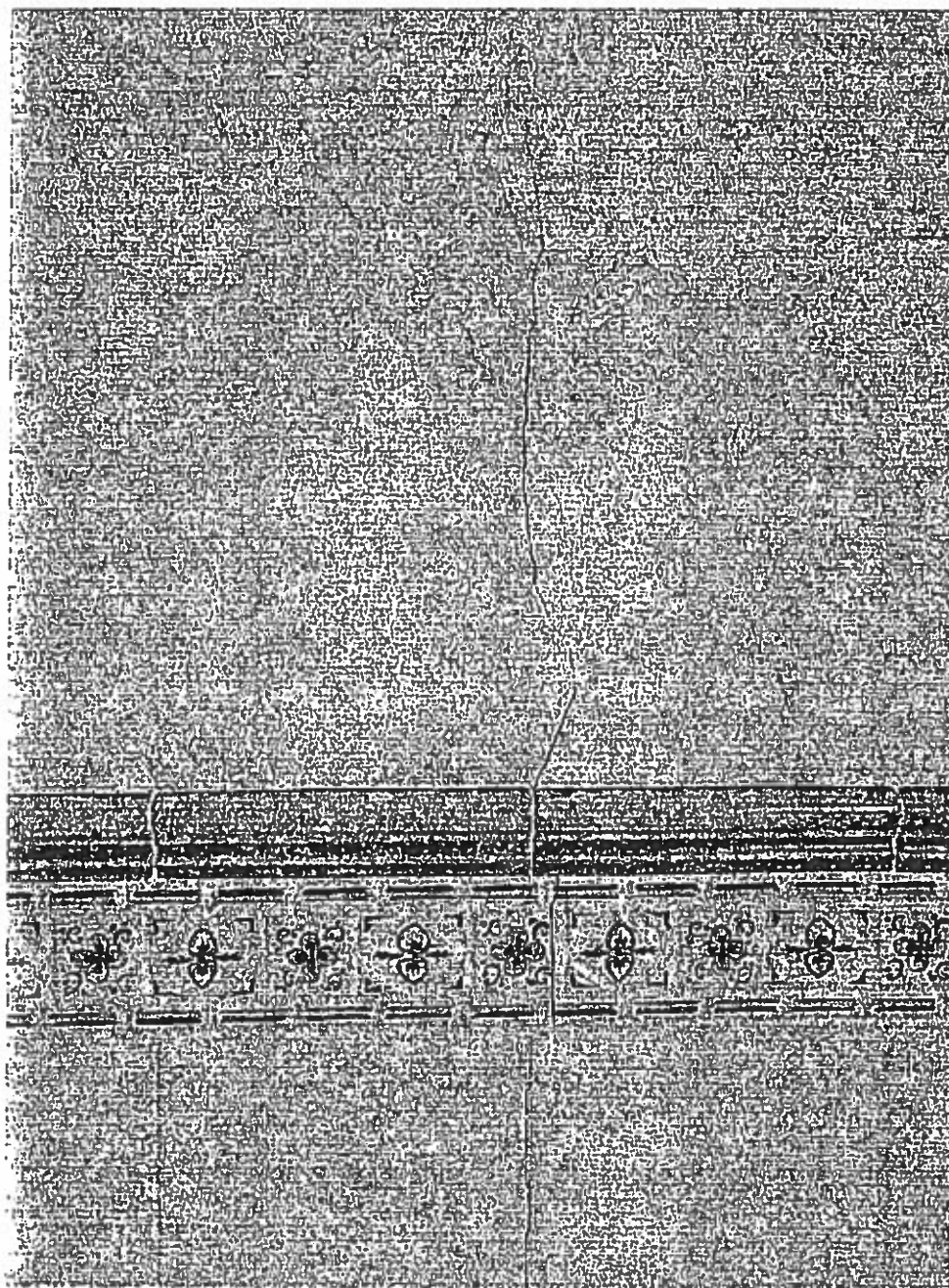


10/22



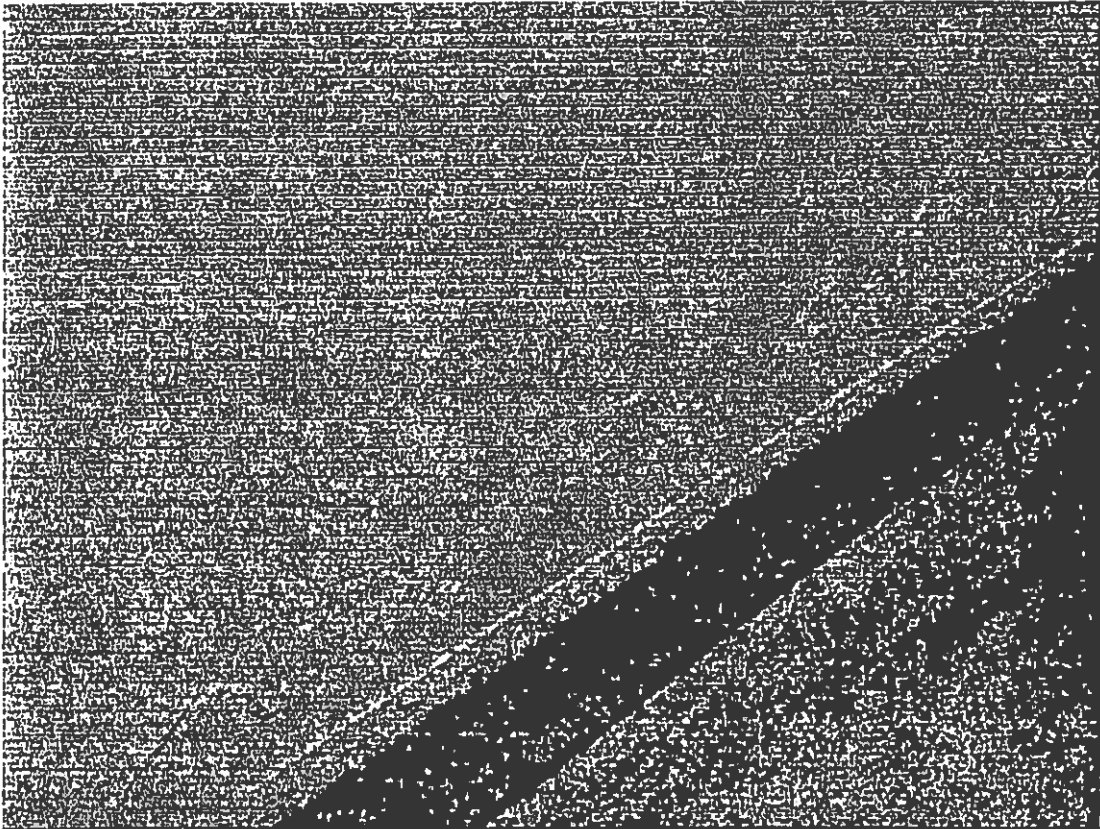
- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

11/22



- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

12/22

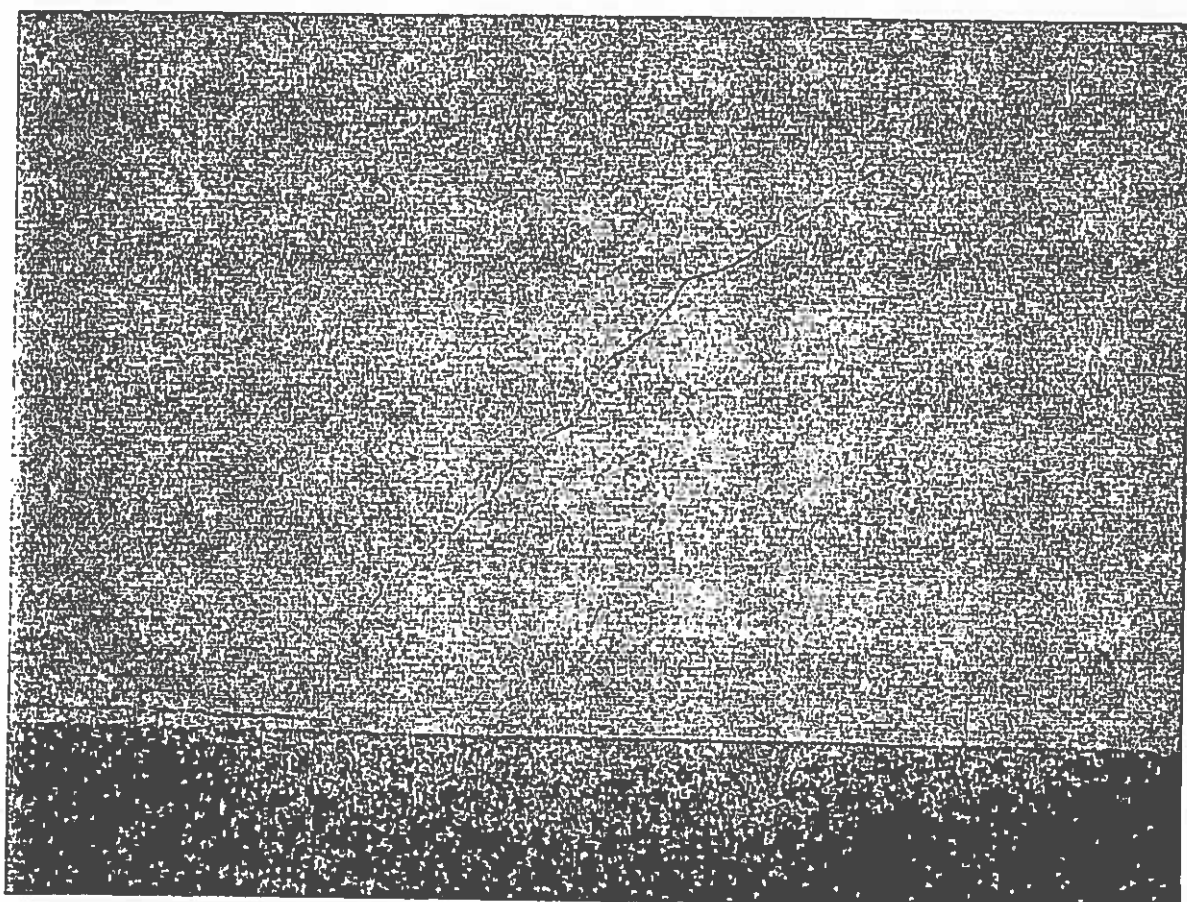


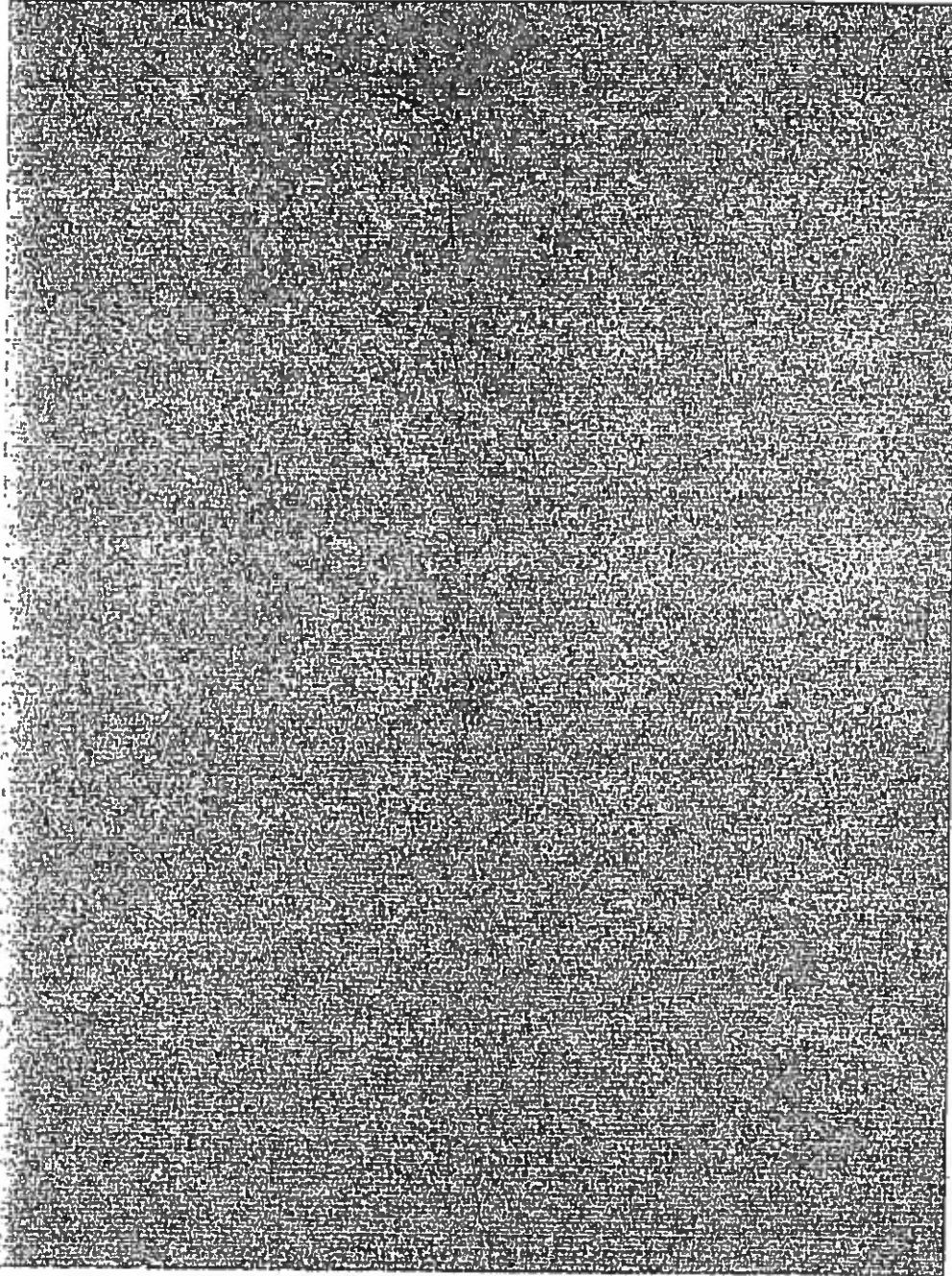
• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos



• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

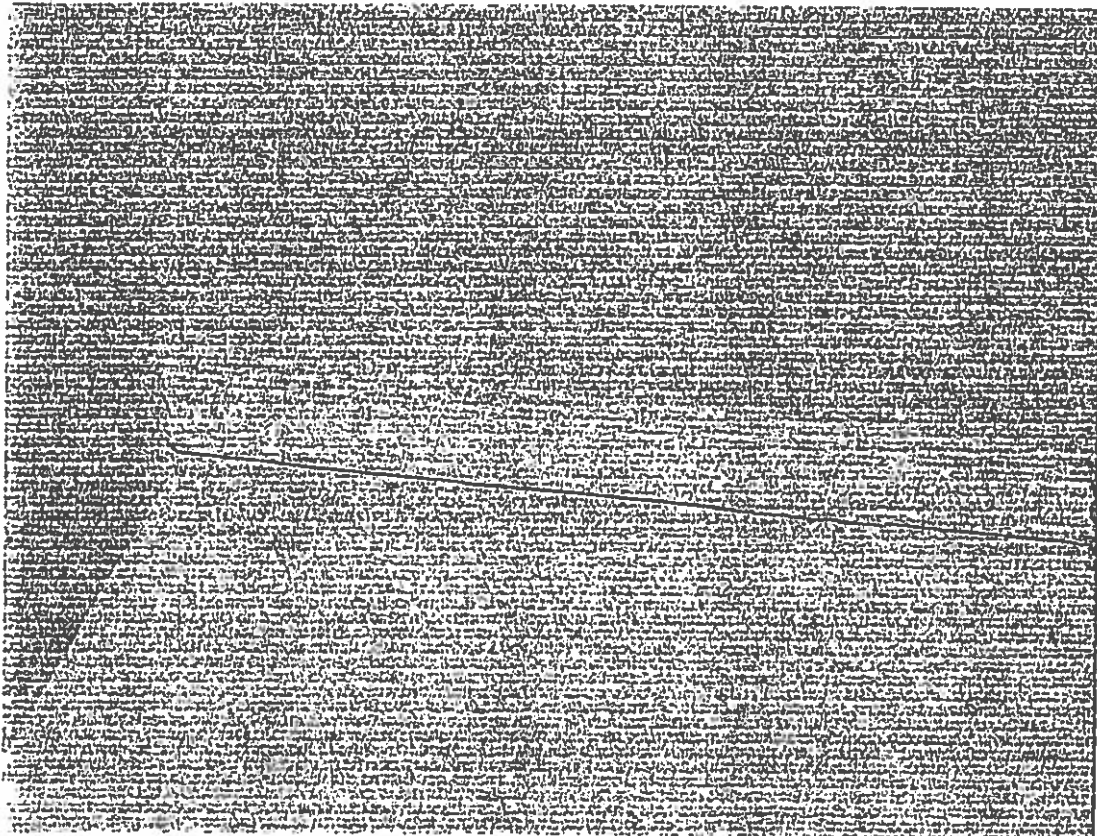
13/22



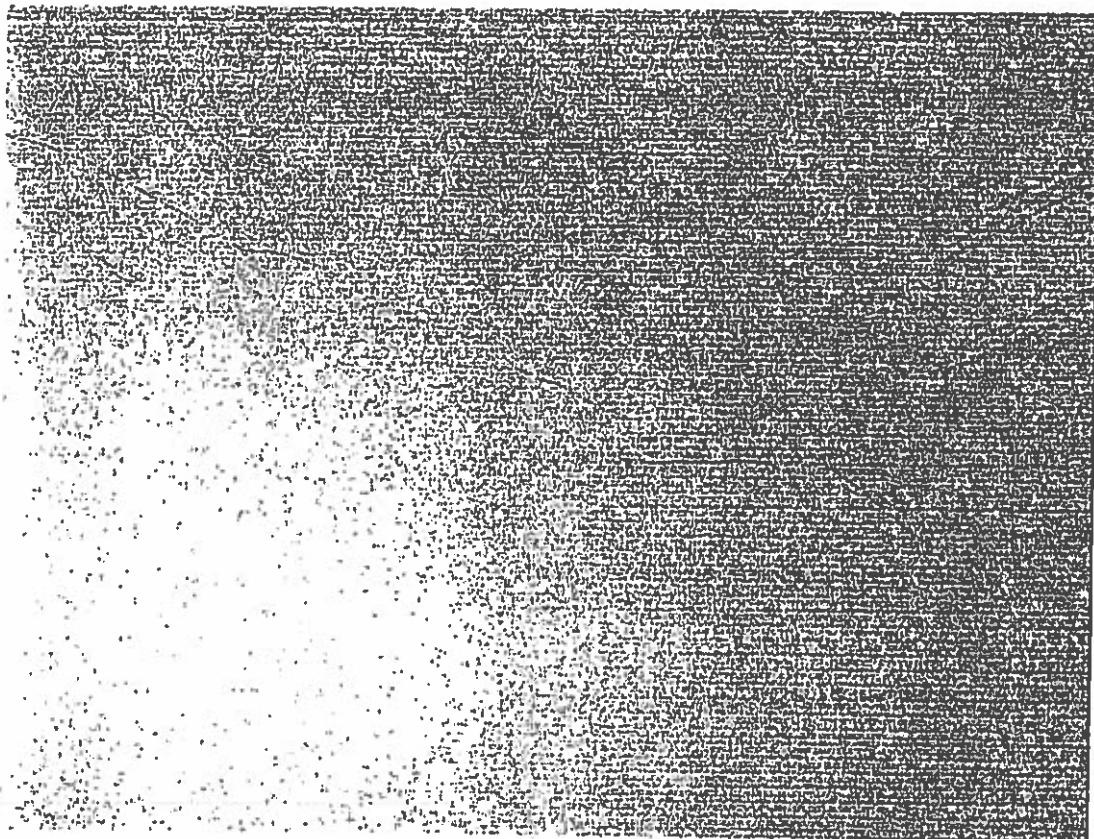


- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

15/22

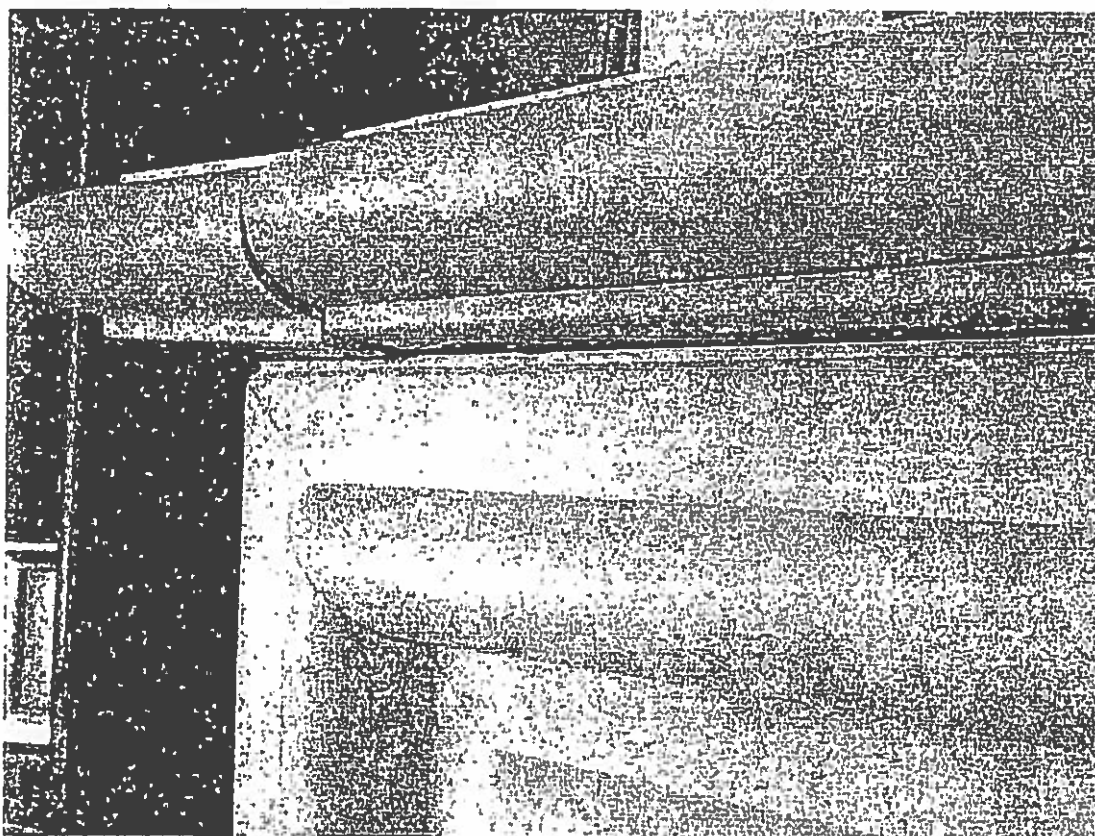
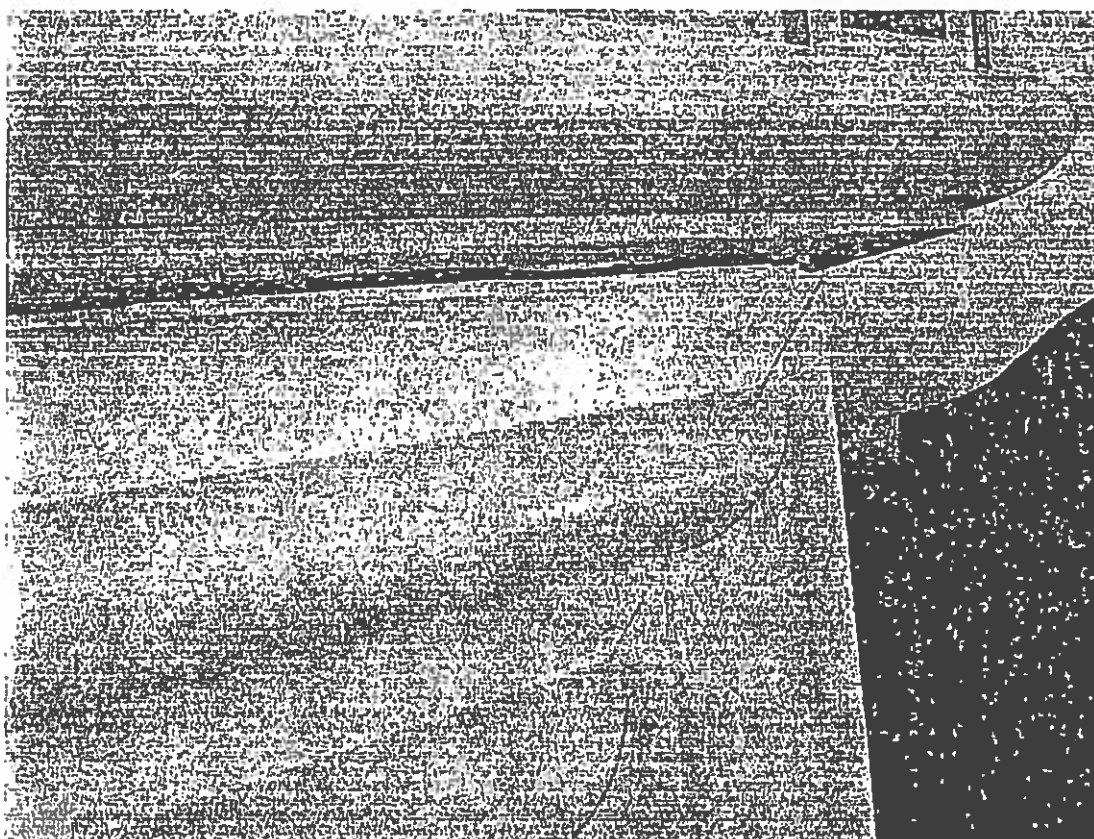


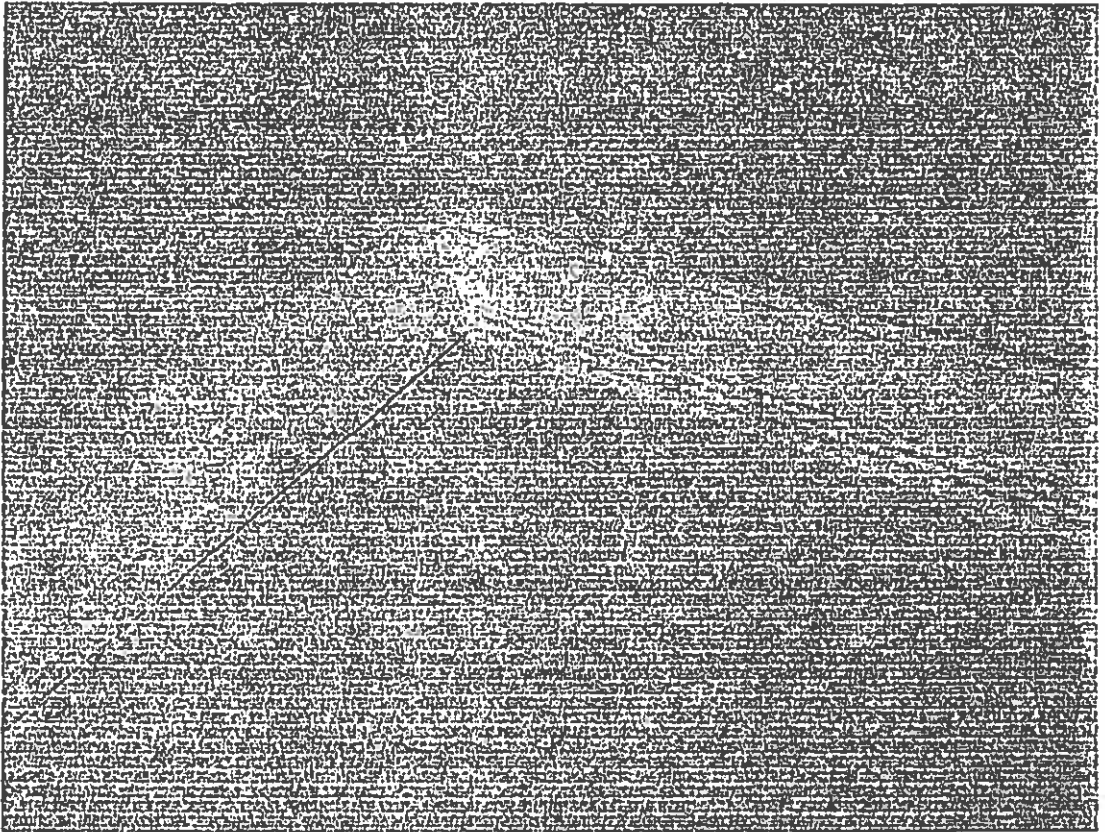
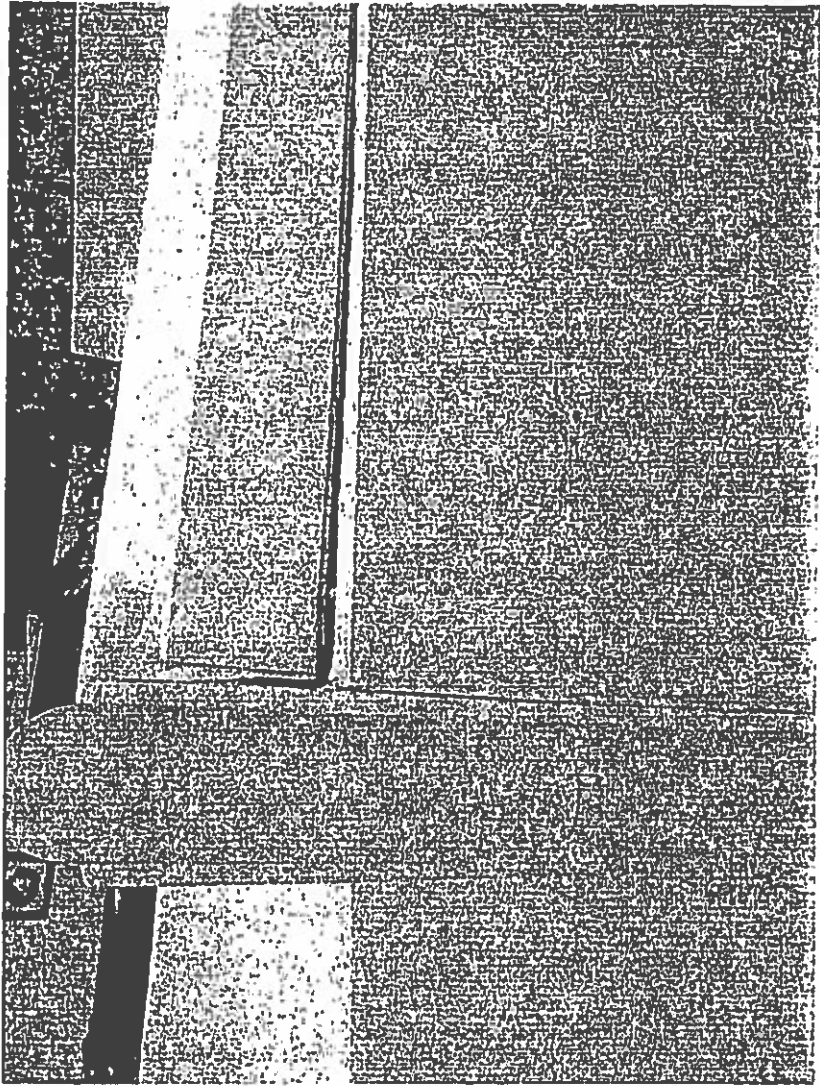
- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos



• Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

16/22

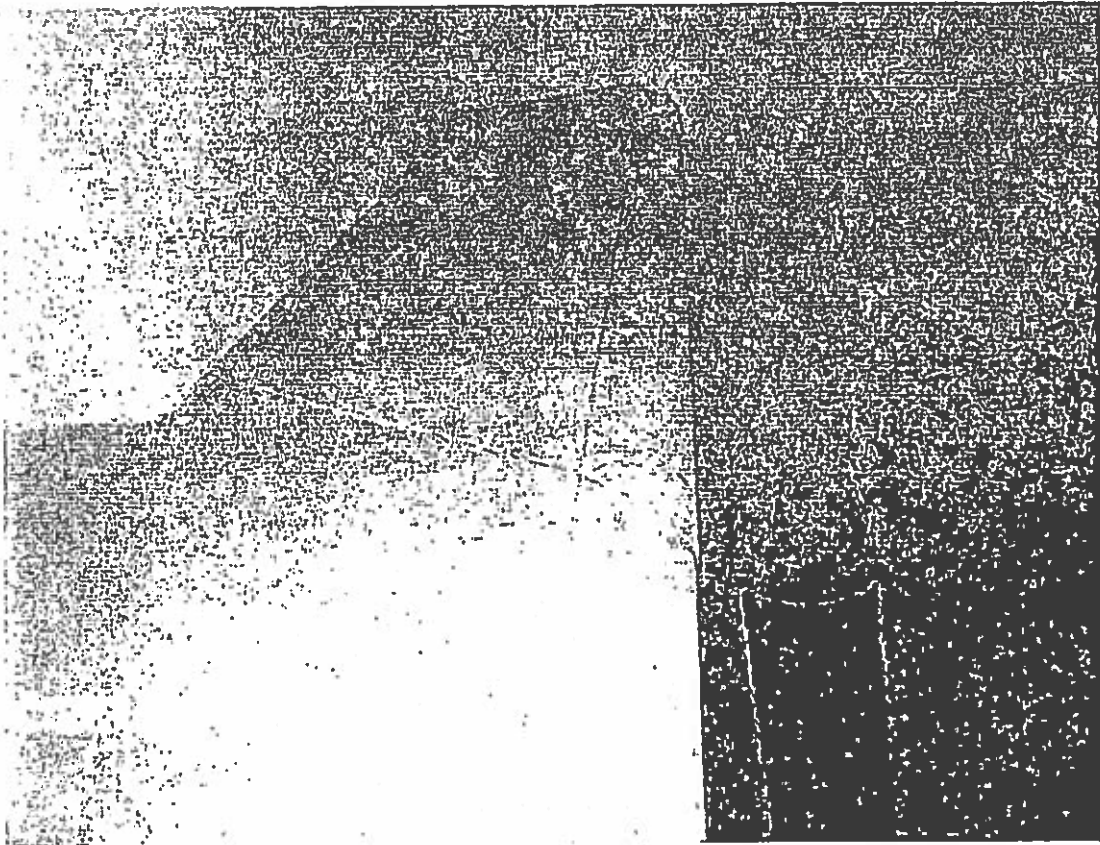




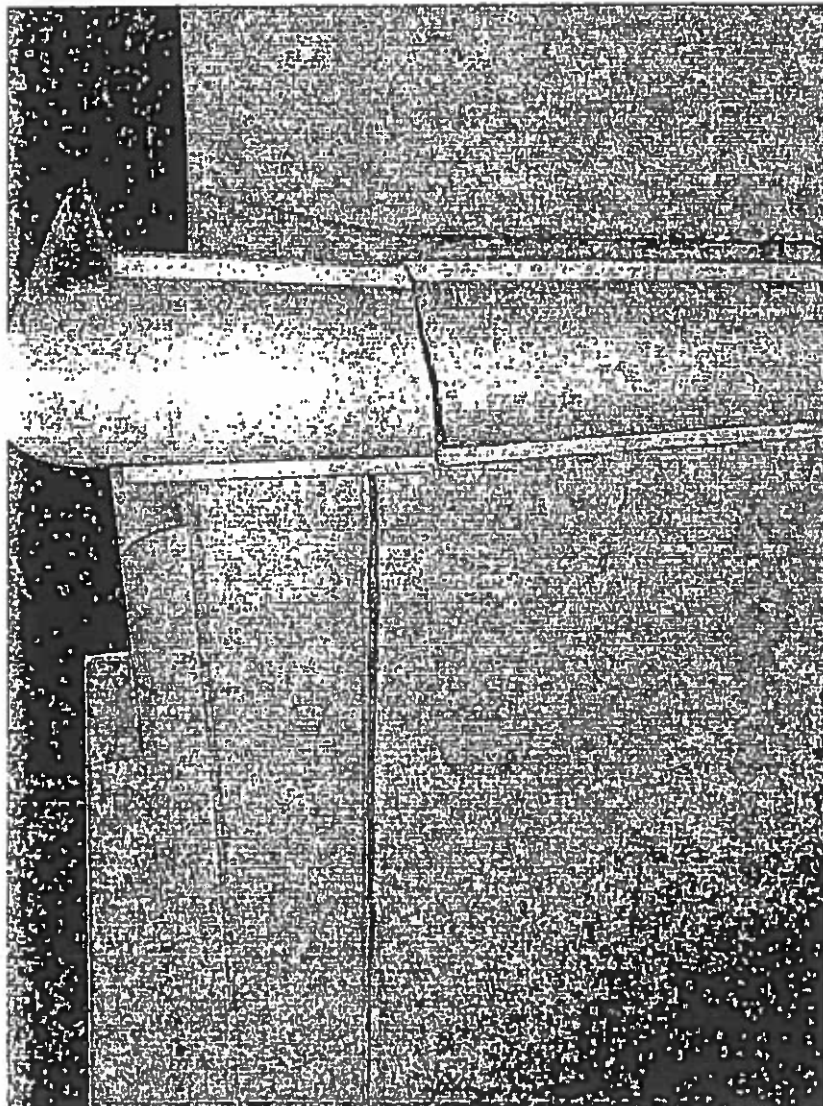
● Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avela Obidos

13/22

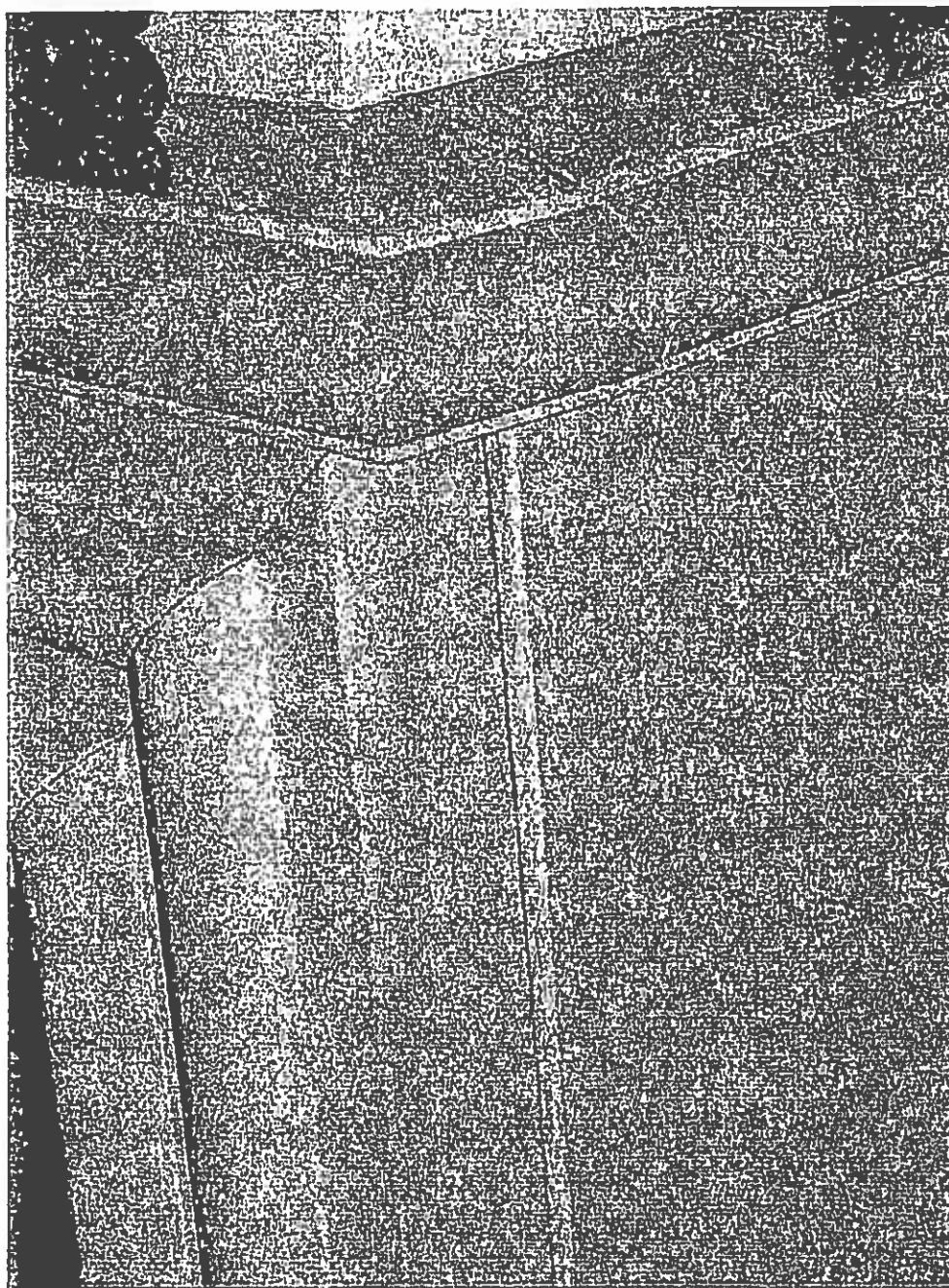
18/22



- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

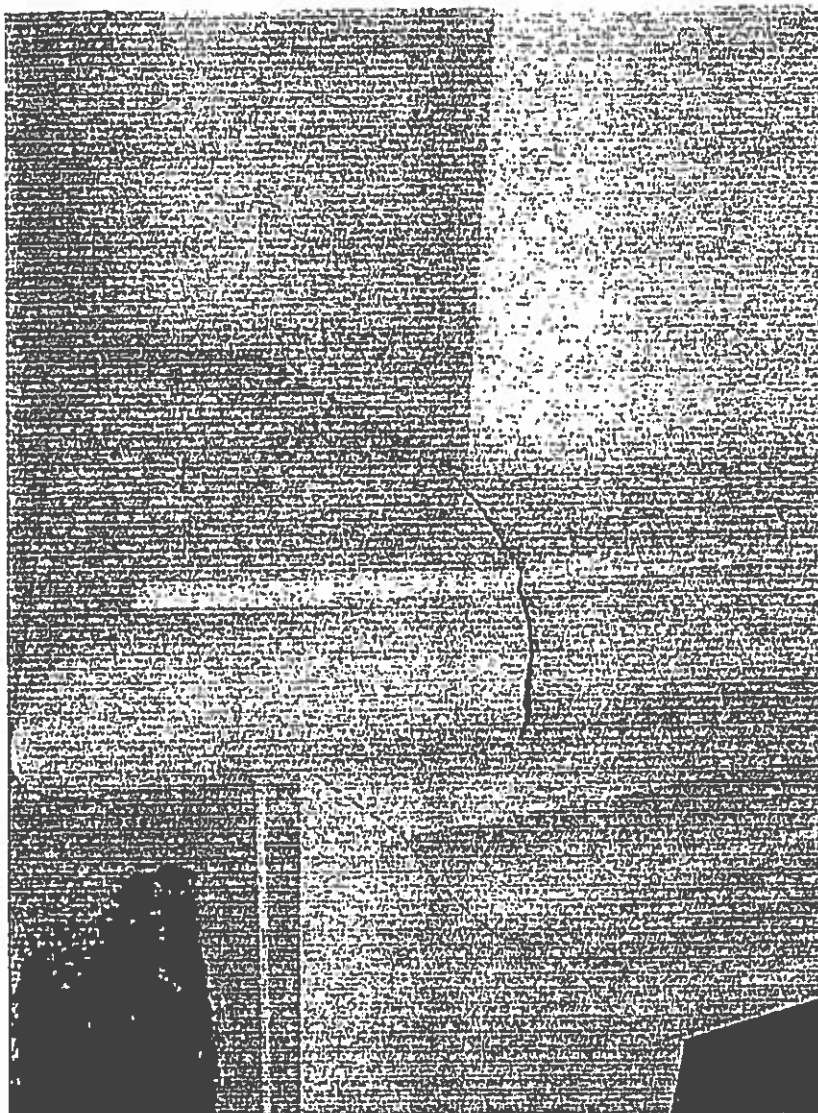


19/22

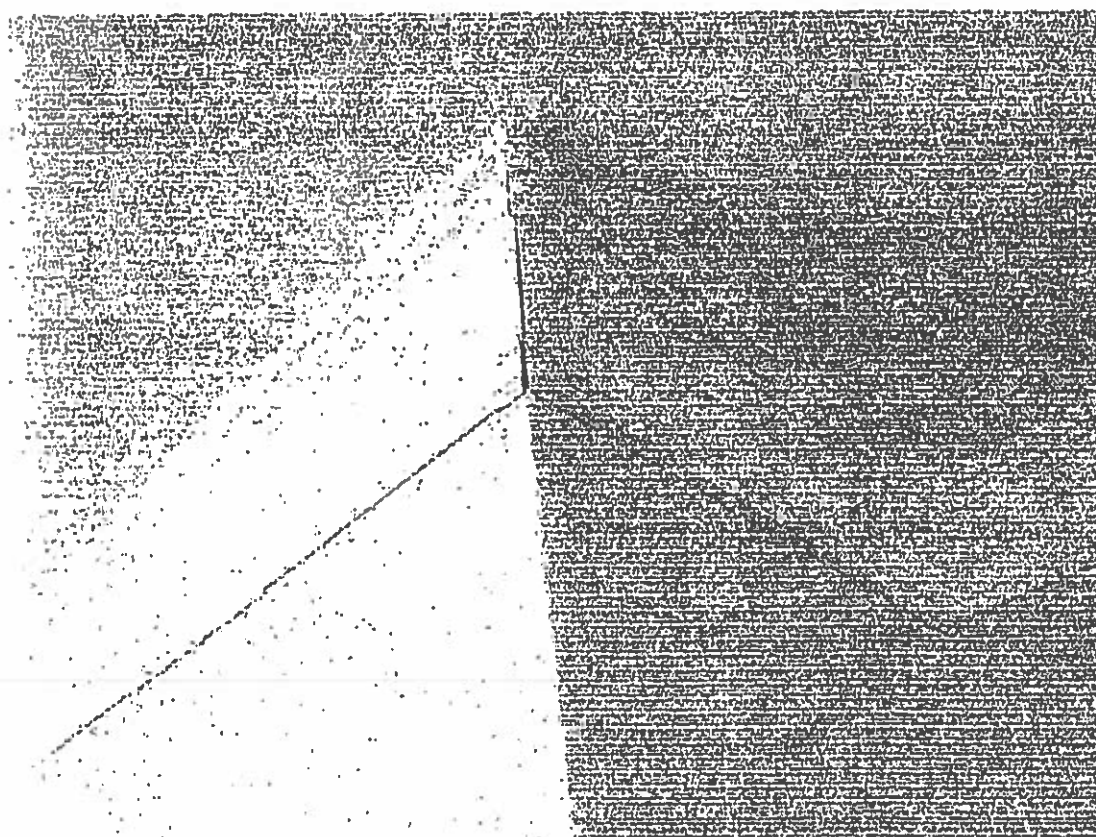


- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos

20/22



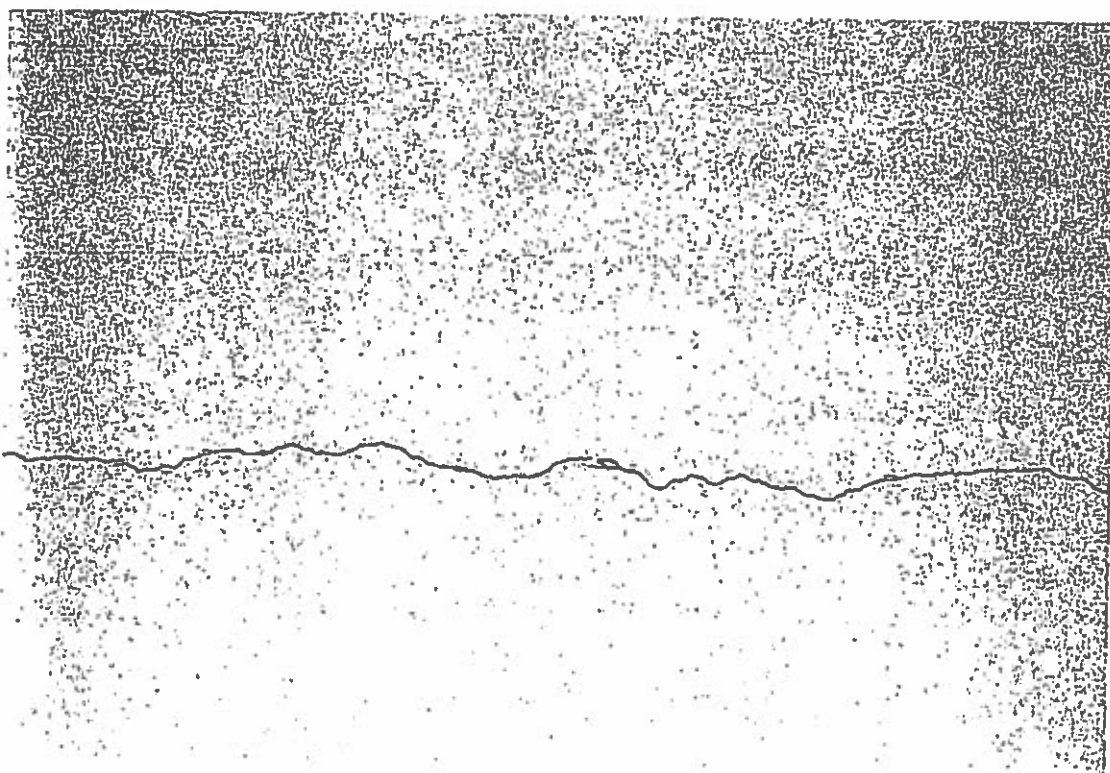
- Estrada Nossa Senhora da Luz nº 35 Avarela Óbidos



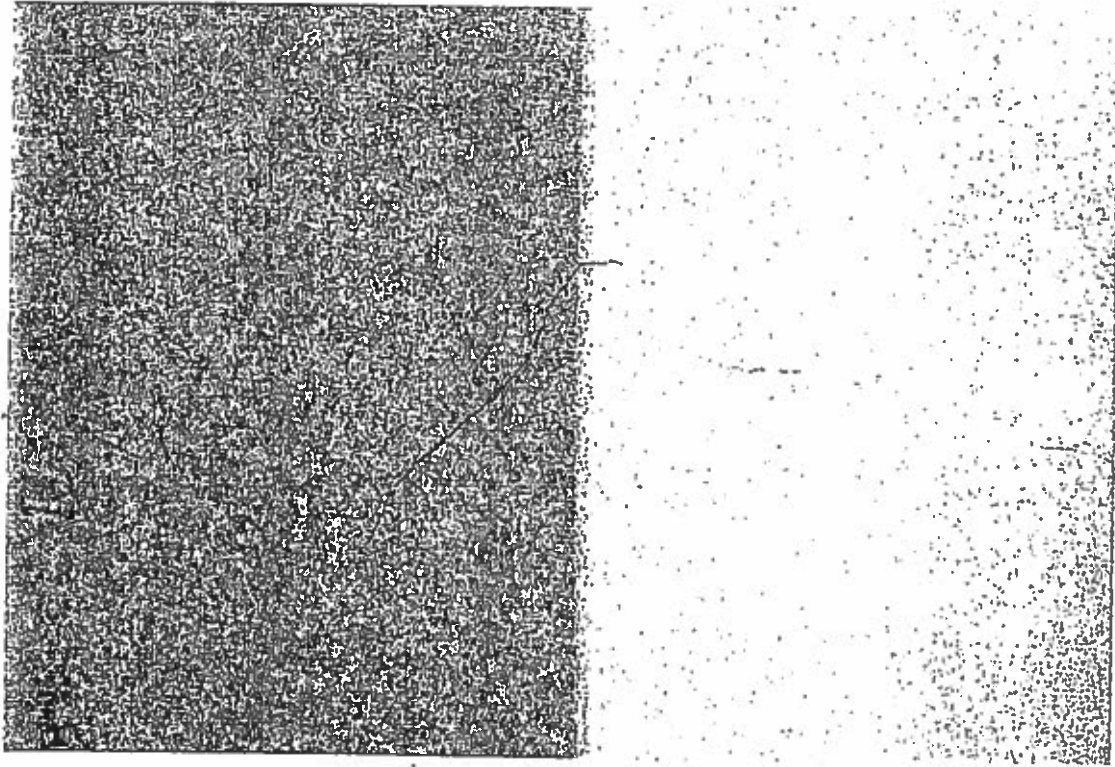
21/22



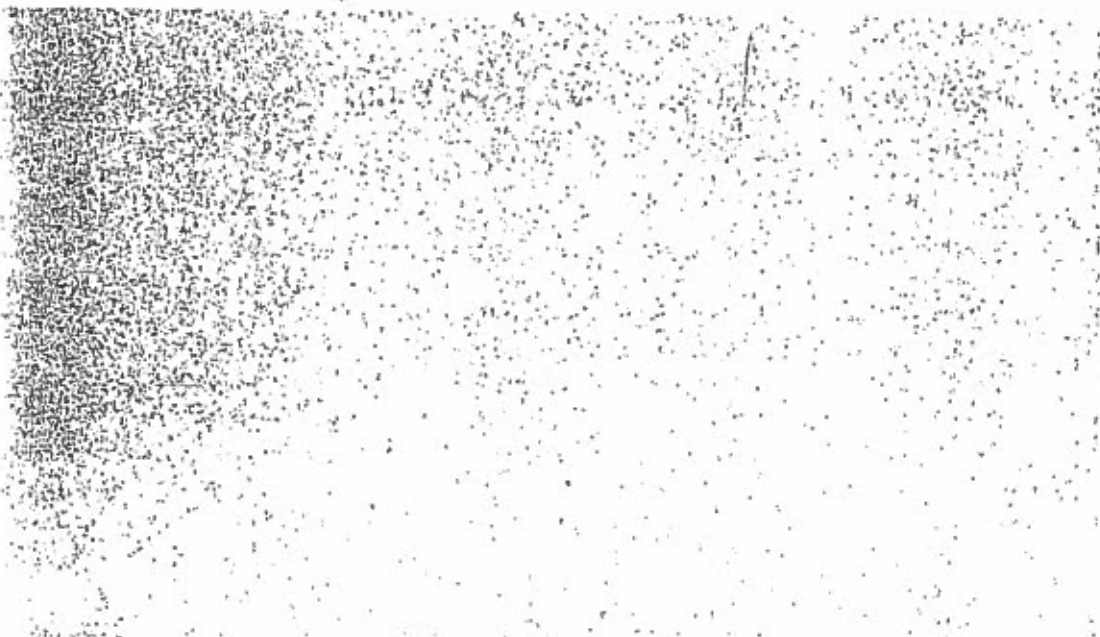
RUA DO GESSO, N: 2
AVARELA - OBIDOS



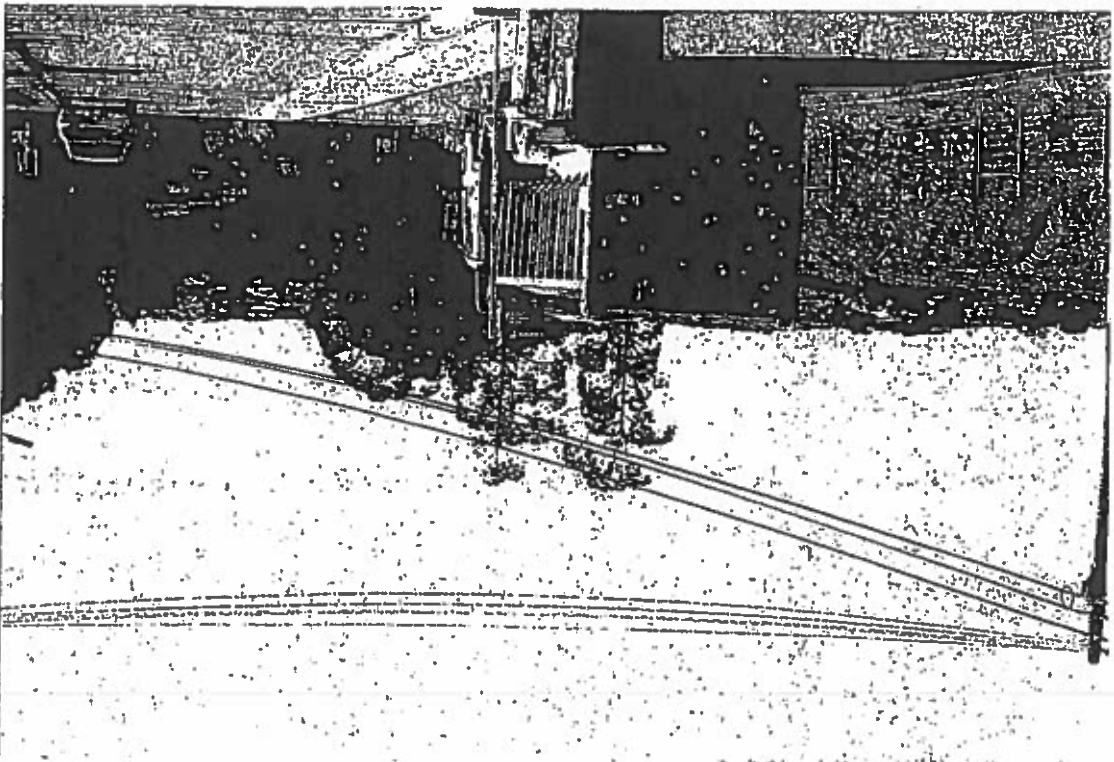
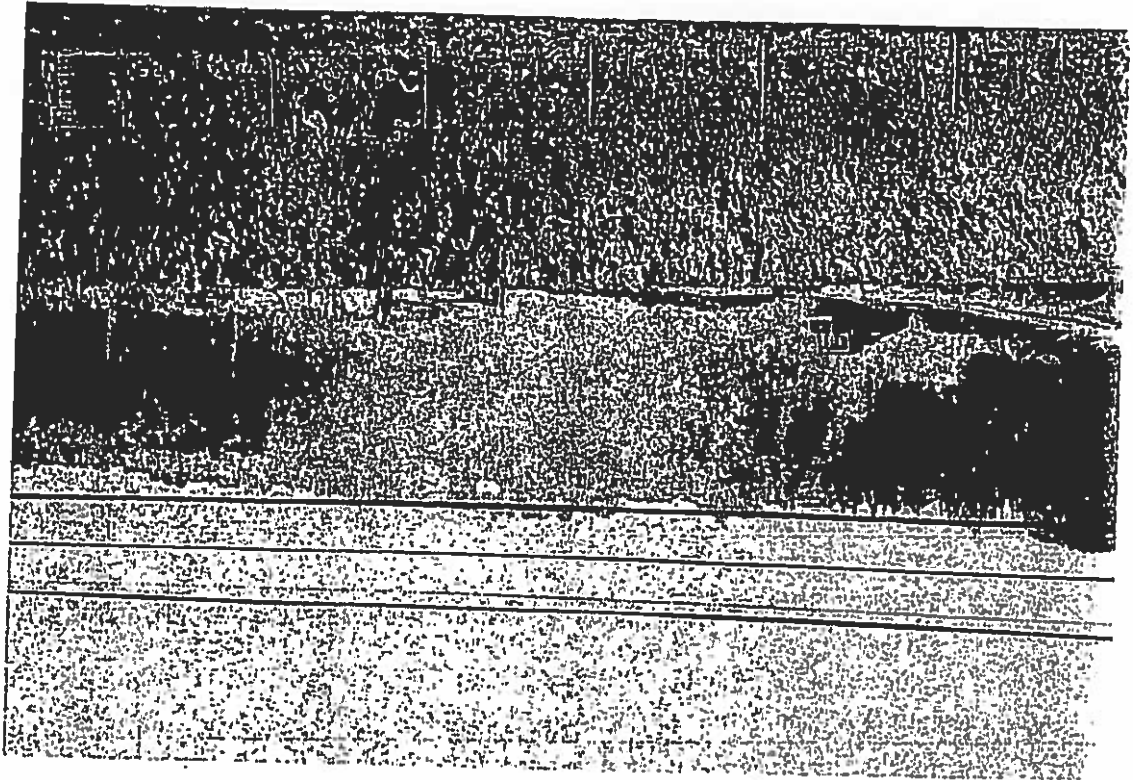
22/22



RUA DO GESSO, N° 2
AVARELA - OBIDOS







Annexo 3

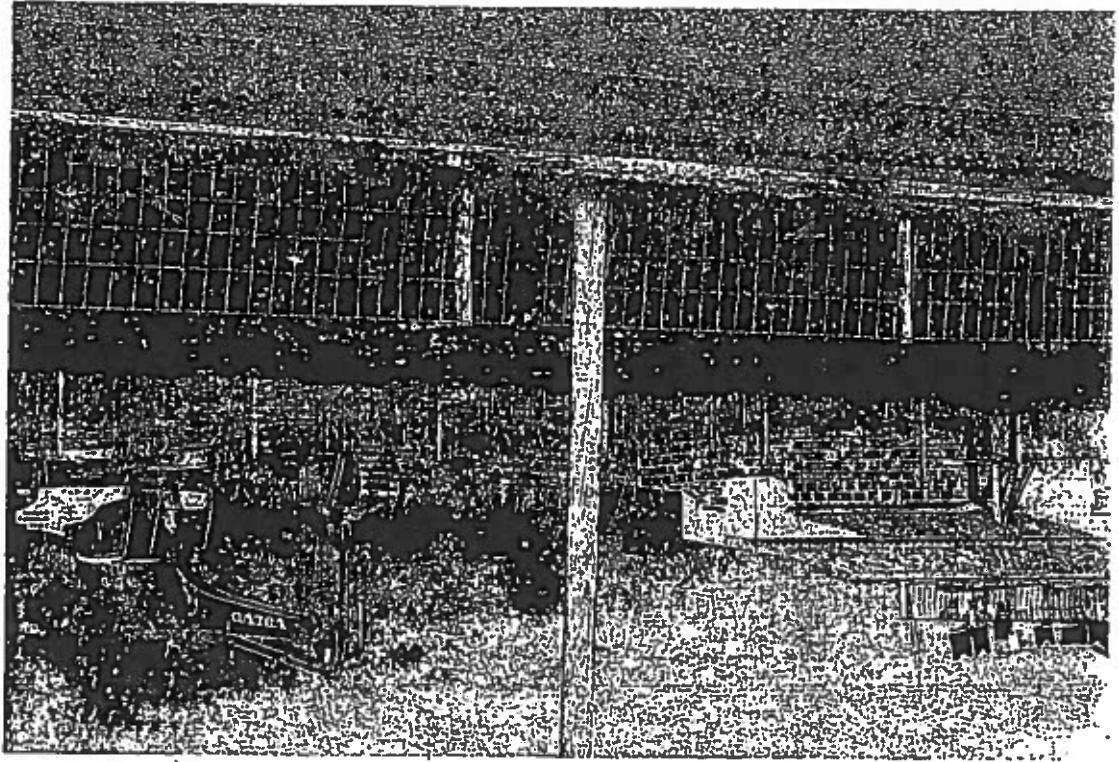
VENDAS DE CIMENTO DE PRODUÇÃO PORTUGUESA

Vendas	2010	2011	2012	2013	2014	2015 (de Jan-Abr.)
--------	------	------	------	------	------	----------------------

kt	5388	4548	3331	2573	2329	805
----	------	------	------	------	------	-----

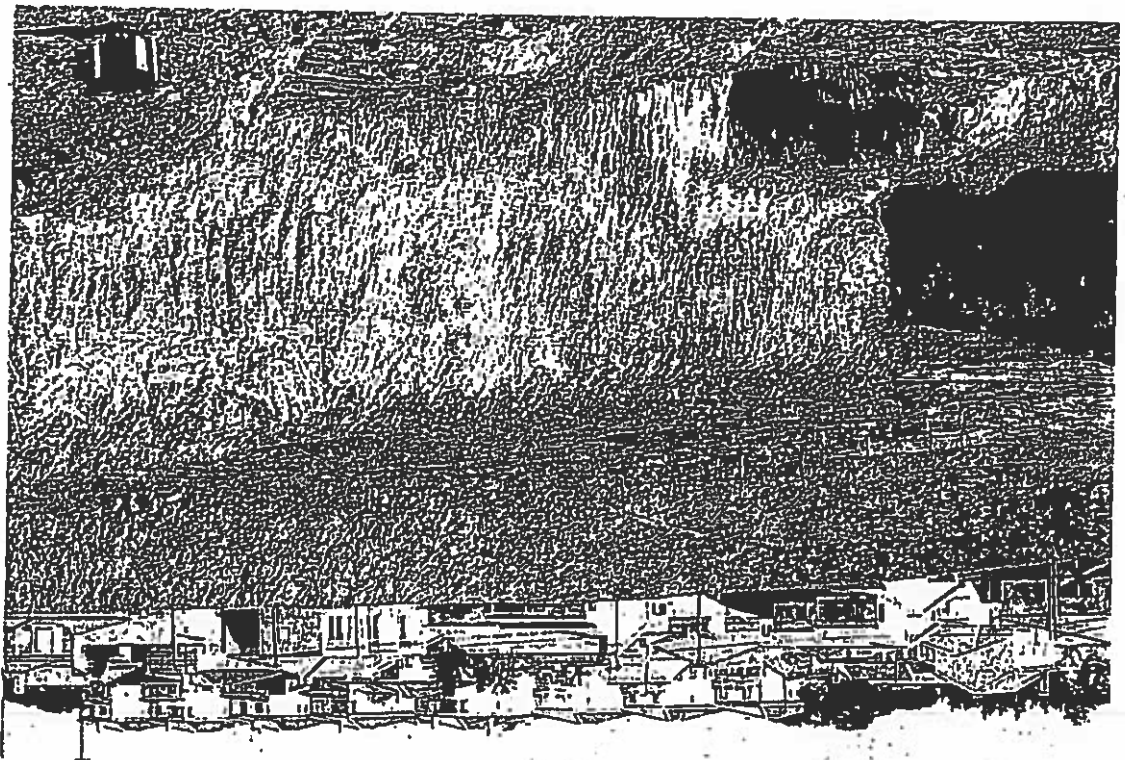
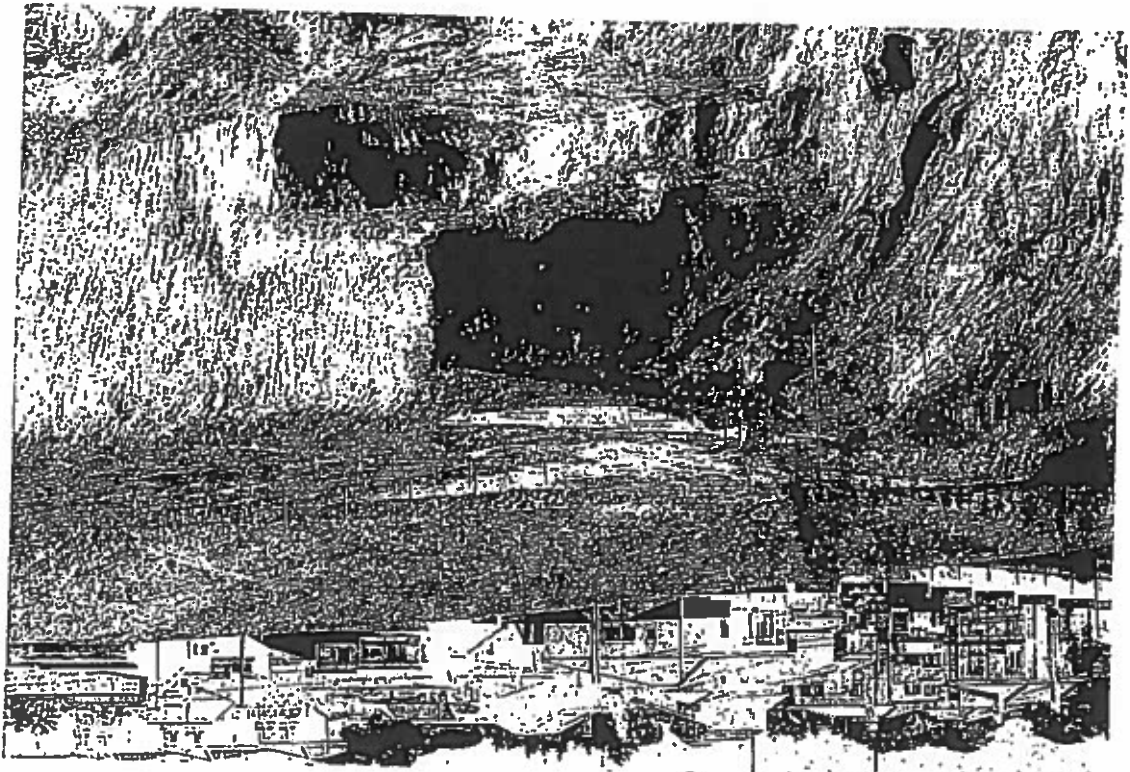
Fonte	GPEARI e EUROSTAT					
-------	-------------------	--	--	--	--	--

Não são considerados os valores das exportações de cimento e, clinkers dado a sua contingência e, preços.

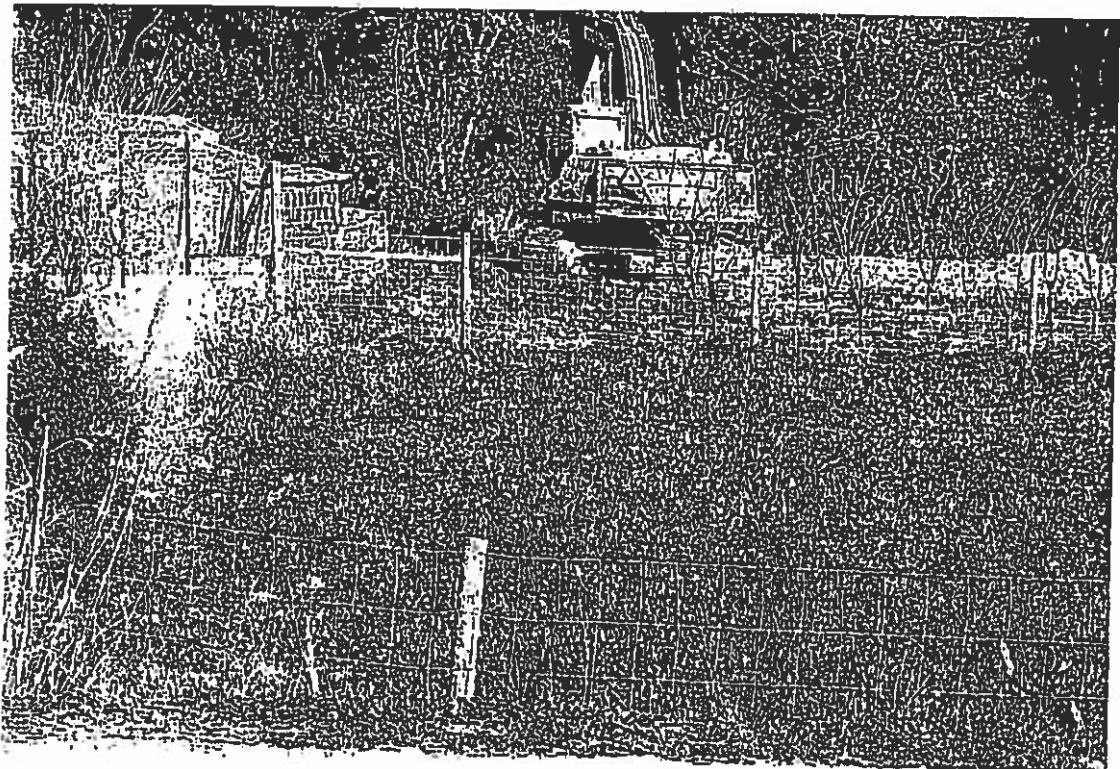


1/3

Amoxo 4



Amto 4

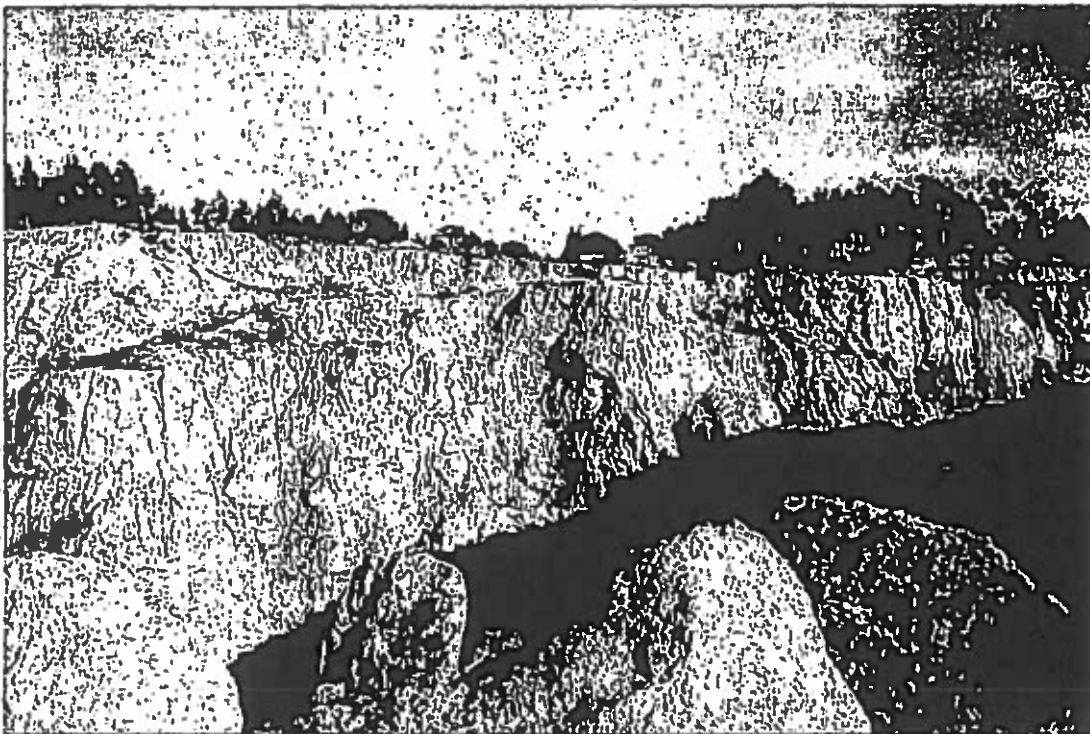
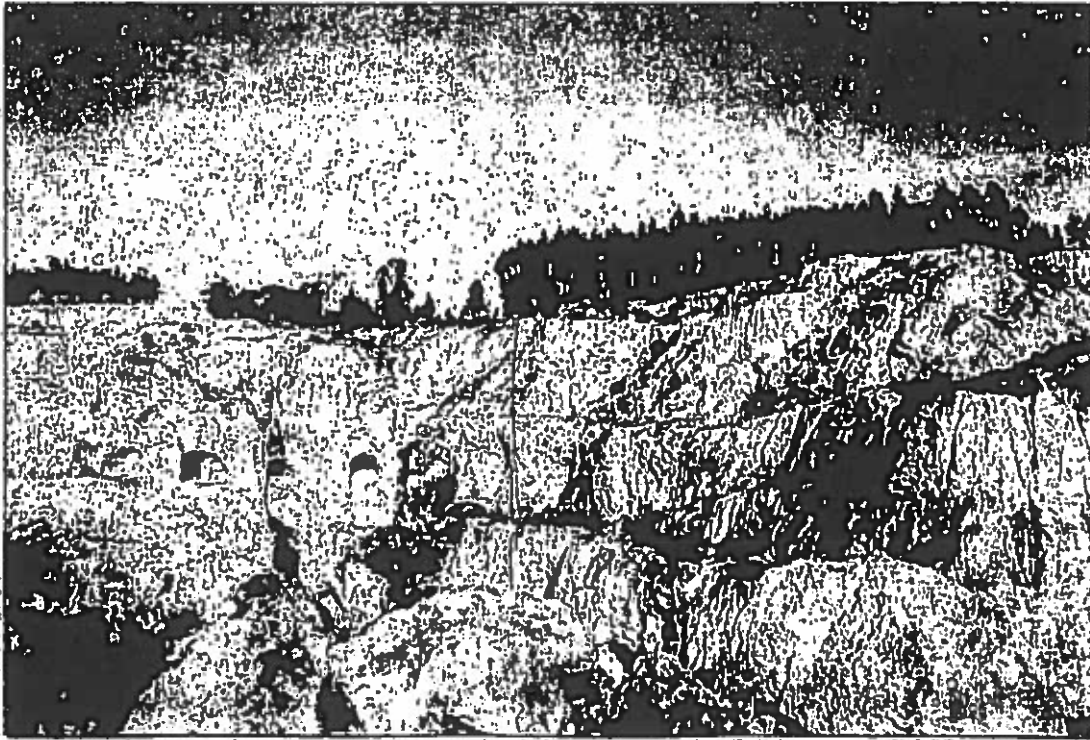


Área 5

ESCAVAÇÕES FEITAS PELA MINA-PEDREIRA DA SOGERELA JUNTO Á AVARELA E

ZONAS LÍMITROFES

(actualmente encobertas por sebes de não evitando ruídos , poeiras ,e, forte
agressão ao ambiente em Zona de grande valor turístico como a de Óbidos)



Amexo 6

To whom it may concern,

26.06.2015

My wife and I are house owners of Rua da Avarela Lote 3, Casa Da Averela, 2510-191 OBIDOS. Coordinates N39deg 22.740min W 009deg 09.568min.

We have owned our house in Rua da Avarela since 2007 and spend time there regularly.

Our address in England is 19 Waltham Avenue, Guildford, Surrey, GU2 9QF and our contact email is msinclair59@gmail.com.

We have seen the plan of the extended surface mining adjacent to Casa Da Averela proposed by Sogerela. Clearly if this planned extension to their mining operation were to be allowed to proceed there would be one winner and many losers. The winner would of course be Sogerela and the losers would be everyone else in the surrounding area including Obidos, Averela and the new four star hotel in between.

We have for years experienced the explosions in the existing mine and they shake our house. We have had to undertake roof repairs which we believe were part caused by years of incessant ground shaking.

We would ask the planning committee to consider the following points. Such mining works would inevitably carry significant adverse; visual impact, air polluting impact, property degradation due to the required nearby explosions, disruption and an increase in heavy vehicle movements. The effects of the above would bear directly on adjacent communities and indirectly but equally materially on business, particularly tourism in Obidos. The effects are easy to envisage.

Why should the planning committee seriously consider sanctioning such works when everyone in the area, every business, every social and environmental interest that they look after be so significantly adversely affected?

What would the brochures advertising Obidos say in the future "Come to our Chocolate Festival, climb our well preserved beautiful ancient walls and let the sound of mining explosions, the grey rising column of pollution and the heavy transport lorries lead your senses towards our nearby scar on the landscape, our expanding open mine."

Surely Portugal can not be so short of land with the right minerals that it is necessary to carry out surface mining on communities door steps, especially when Obidos does so much to promote its self for tourism history and culture.

Yours faithfully

Mike and Barbara Sinclair

Conforme Consulta Pública de 4 de junho de 2015 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, os habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes constantes da presente lista manifestam a sua total discordância ao Projeto de Ampliação da Pedreira de Sogerela- Comércio de Gesso.

Nome	Identificação	Morada	Assinatura
José Manuel Lima	Cartão Cidadã 00242307	Quinta da Avarela	José Manuel Lima
Fernando de Oliveira Fernandes	4250342	Quinta deste Antão Hotel vile Óbidos	Fernando
I. PYSTYNA BARANSKA	AXB 798697	Rua da Avarela nr 5 Sonal Avarela, Óbidos	I. Pystyna
F. Manuel Lopes	2871526	CASA DA AVARELA Nº 9 2510-214 ÓBIDOS	F. Manuel
Elisabete Mendes Oliveira	9956662	CASA DA AVARELA Nº 6 ÓBIDOS	Elisabete Oliveira
Zélia Maria Tota Ferreira	08495126	Rua do Gesso n. 2.	Zélia Maria
Manoel António	10 9781 600	CASA DA AVARELA	Manoel António
Patrícia da Cunha	11567208	Rua da Luz, nº 5	Patrícia da Cunha
Paulo Costa	01342485	R. de Luz nº 8	Paulo Costa
João	914094745	Rua da Luz nº 9	João
Wendell, Ulrika	1730643438	Rua da Luz, 12 Avarela	Wendell
Jorge Ramos Fogaça	4477312	Avarela/B: São João	Jorge Ramos
Maria Gorete Rodrigues	6202544	Bairro da Luz	Maria Gorete
Sónia Mendes Reis	11856853	B: São Luz	Sónia Mendes
Cláudia Alves	04333660	B. São Luz	Cláudia Alves
Ana Margarida Silva	11561948	AREIRO - ÓBIDOS	Ana Margarida
Fernando Tomás	08397017	Bairro São Luz.	Fernando Tomás
José António	4005531	Bairro São João	José António
Carlos Augusto	02612869	Bairro São Luz	Carlos Augusto
Rui A. Costa Oliveira	517170153	Est. Sta Luz, 26	Rui A. Costa

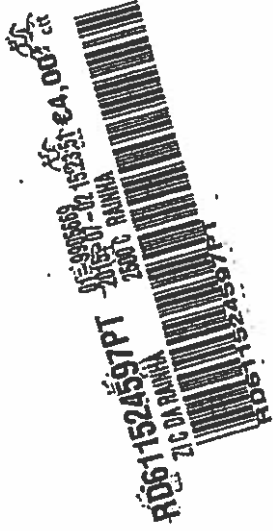
Conforme Consulta Pública de 4 de junho de 2015 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, os habitantes da localidade de Avarela e zonas adjacentes constantes da presente lista manifestam a sua total discordância ao Projeto de Ampliação da Pedreira de Sogerela- Comércio de Gesso.

Nome	Identificação	Morada	Assinatura
EDUARDO SANTOS	6540389	Bairro Stª da Luz	
João Santos	14576243	Bairro Stª da Luz	
Rishu Dineu	966516126	Bairro Stª da Luz	
Conceição B. M. M. M. M.	40929535	Nº 35 Casal da Alameda	
João José Paulo	9859811	Rua da Paz, 157 Casal da Alameda	
Paulo José Augusto	10125455	Rua do Gesso nº4	
Fernando Manuel	08585500	QUADRA PAZ Nº 14 AVARELA	
Adriano	8173334	Rua de Avelar nº 15	
Jose Manuel	4316053	Rua de Avelar nº 374	
Conceição Gomes		Casal da Torre Clivada	
João Carlos	08252568	Rua da Paz Nº 26	
João Carlos	09609332	CASAL AVARELA Nº 3	
João Silveira	109086172	Qº de Avelar	
Mª Consilija G. Mendes	09632505421	Rua do Pinhão nº12	
Fernando Manuel	19229487	Rua da Paz nº 4	

em 4/05/2011, N-2

RELA

10-214 - cobrados



PARA:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OVAR
EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
LARGO DE S. PEDRO
2510-086 OVAR

DS 1/1



REGISTADA

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S02303-201603-DAS
(450.10.90.5.2015)

SUA COMUNICAÇÃO DE
2 de março de 2016

NOSSA REFERÊNCIA
17954/2016/DCNF-LVT/DPAP
21/03/2016

ASSUNTO PARECER AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA
"AVARELA"
SOGERELA - COMÉRCIO DE GESSO, S. A.
FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA/CONCELHO DE ÓBIDOS

Relativamente ao ofício e assunto mencionados em epígrafe, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) optou por centrar a sua análise nas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na área da conservação da natureza e das florestas.

Assim, na sequência dos estudos de ruído e de qualidade do ar realizados no período de suspensão do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, considera-se que foram preconizadas algumas medidas de minimização que vão de encontro ao nosso parecer emitido a 22 de julho de 2015 com a referência n.º 40465/2015/DCNF-LVT/DPAP, nomeadamente:

- Na zona Sul da pedreira foi deixada uma zona de defesa ao caminho municipal de 50 metros, com o objetivo de preservar e melhorar as cortinas de aterro e vegetação existentes;
- Constituição de uma cortina arbórea ao longo dos limites com maior acesso visual da pedreira, de modo a minimizar o impacte visual negativo, nomeadamente, em relação à estrada CM 1408 e à povoação de Óbidos;
- As cortinas de aterro existentes a Sul e a Noroeste serão alvo de reforço de vegetação.

Face ao exposto, emite-se **parecer favorável condicionado** às orientações expressas na área da conservação da natureza e das florestas, contudo, não dispensando ou substituindo outros pareceres, licenças ou vistorias respeitantes a outras matérias e competências legalmente estabelecidas.

Com os melhores cumprimentos,

p/la A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

7

Maria Jesus Fernandes

Ana Lúcia Freire

ANA LÚCIA FREIRE

(Por delegação de competências nos termos do despacho n.º 3283/2015, publicado no DR, II Série ~~0168~~, de 31 de março)



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CCDR - COM.COORD.E DESENV.REG.DE LISBOA E
VALE DO TEJO
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:
2016,DPOM,S,41,1020

Data:
22-03-2016

Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "AVARELA"

Ex. mos Senhores,

Na sequência do Vosso Ofício de referência S02299-201603-VP, 450.10.90.5.2015, sobre o assunto acima referido, envia-se em anexo o parecer do Município de Óbidos.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESPACHO

*Concedido.
Oficinas a Entidade de AIA.
Sujeita-se a satisfação de
Câmara 22/3/16*

SERVIÇO DE AMBIENTE

NIPG N.º 3402/16
15.3.2016

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL – PEDREIRA AVARELA

PROJETO: Ampliação da pedreira AVARELA

PREPONENTE: SOGERELA – COMÉRCIO DE GESSO SA

ENTIDADE LICENCIADORA: DGEG

AUTORIDADE DE AIA: CCDR-LVT

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de ampliação da pedreira "Avarela", a autoridade de AIA (CCDR-LVT), emitiu parecer desfavorável (parecer em anexo).

Tendo tido conhecimento do parecer desfavorável emitido, o proponente, Sogerela-Comércio de Gesso S.A, solicitou à CCDR-LVT a suspensão do procedimento de AIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, para proceder a nova avaliação das componentes "Qualidade do Ar", "Ambiente Sonoro" e "Vibrações".

Na sequência da reformulação do projeto de ampliação da pedreira Avarela, nomeadamente do aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental e Plano de Pedreira, é novamente solicitado parecer a esta Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 16º do diploma legal acima referido.

O parecer deverá ser enviado para a CCDR-LVT até dia 22 de Março de 2016.

1. **Apreciação ao Procedimento de AIA**

O estudo de impacto ambiental foi entregue em 12 Fevereiro de 2015, tendo o procedimento de AIA início nessa data, encontrando-se a decorrer até à atualidade.

O prolongamento do processo ao longo de mais de 13 meses deveu-se em parte aos prazos legais necessários, mas também à falta de alguns elementos por parte do proponente, impossibilitando a deliberação de conformidade do EIA por parte da Comissão de Acompanhamento (CA).

Apesar deste processo não estar concluído e de ter conhecimento da intenção de parecer negativo por parte da autoridade de AIA, a Sogerela encontra-se a explorar fora dos limites da área licenciada, situação essa que já foi comunicada por esta Câmara Municipal à entidade licenciadora DGEG, através de ofício, sem qualquer consequência e resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

No dia 9 de Julho de 2015, os representantes da CA visitaram a exploração. Nessa data, as várias entidades presentes foram alertadas pelos colaboradores do Município de Óbidos sobre a exploração fora da área licenciada, nada tendo sido diligenciado no sentido de repor a legalidade da exploração:

De acordo com o n.º1 do artigo 54 do Decreto-lei n.º 270/2011 de 6 de Outubro, com as devidas alterações, a fiscalização administrativa do cumprimento das disposições legais sobre o exercício da atividade de pesquisa e de exploração de massas minerais incumbe à Câmara Municipal, às Autoridades Policiais e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Assim e devido ao exposto, salvo melhor opinião, considera-se existir ilegalidade na exploração com violação dos limites da área licenciada e do consignado no PDM deste Município em vigor, existindo um claro benefício para a Sogerela na morosidade deste processo pela falta de atuação das entidades com responsabilidade na fiscalização.

2. Apreciação dos componentes reformulados

- Qualidade do Ar

A metodologia adotada para a avaliação desta componente é a definida no Decreto-lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro.

Este diploma legal estabelece que os locais de amostragem deverão ser selecionados em função da representatividade do indicador, dos recetores sensíveis e da direção dos ventos dominantes, assim como refere que o período de monitorização deverá ser implementado em época seca.

No estudo apresentado, o local de medição ficou posicionado a noroeste da pedreira em estudo, situação mais favorável atendendo aos ventos dominantes.

De acordo com a figura IV-4 e com o ponto IV-2.1 do documento da avaliação da qualidade do ar, a direção do vento no local da exploração é dominante de noroeste e norte.

É também referido que a referida monitorização deste indicador foi executada nos meses de Novembro e Dezembro, ou seja em meses húmidos.

Considerando que o ponto de monitorização se localizou a noroeste da exploração com os ventos dominantes de noroeste e norte, entente este serviço que a escolha do ponto e do período de monitorização não permite a correta caracterização deste indicador, impossibilitando avaliar o verdadeiro impacto da pedreira junto dos recetores sensíveis existentes no local, por exemplo o Hotel Vila d'Óbidos, assim como põe em causa qualquer modelo de estimativa dos valores em caso de ampliação da pedreira.

Importa ainda salientar, que de acordo com a legislação em vigor e as notas técnicas da Agência Portuguesa do Ambiente, os estudos e equipamentos utilizados para a medição das partículas no ar ambiente devem ser elaborados por entidades acreditadas para o efeito. O estudo apresentado é omisso nesta conformidade por parte da empresa responsável pela execução do estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

• Ambiente Sonoro

A metodologia adotada para a avaliação desta componente é a definida no Decreto-lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro assim como no guia prático para medições de ruído ambiente e na nota técnica para avaliação do fator ambiental ruído em AIA de pedreiras e minas a céu aberto, ambos da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

O estudo de impacte ambiental do descritor ruído apresentado pelo preponente, refere que o mesmo foi elaborado de acordo com as diretrizes para a elaboração de mapas de ruído publicado pela APA (ponto 5), o que, salvo melhor opinião, não é a metodologia legalmente adequada para efeitos de avaliação de impacte ambiental numa pedreira.

De acordo com a nota técnica da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativa à avaliação do fator ambiental Ruído em AIA de pedreiras e minas a céu aberto, no caso específico de um projeto de ampliação, a caracterização de referência deve incluir:

- A realização de medições acústicas com a pedreira em funcionamento nas condições de exploração atuais com determinação dos parâmetros L_{den} representativo de um ano, e L_{Aeq} representativo de um mês, respeitante ao(s) período(s) de referência abrangidos pelo horário de funcionamento da pedreira;
- Realização de medições acústicas com a pedreira parada, com determinação de L_{Aeq} representativo de um mês, respeitante ao(s) período(s) de referência abrangidos pelo horário de funcionamento da pedreira;
- Avaliação do cumprimento atual dos critérios de exposição máxima e de incomodidade estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro).

O ponto 3.3 do guia prático para medições de ruído ambiente supra mencionado, refere que o ensaio acústico para a realização do ruído ambiente, deve realizar-se apenas durante a ocorrência do(s) ruídos particular(es) da(s) actividade(s) em avaliação e integrar as variações mais significativas da sua emissão.

O estudo apresentado pelo preponente, refere que a monitorização do ambiente sonoro na envolvente da pedreira, nas atuais condições de funcionamento, foi realizado em 5 pontos, de acordo com a figura 3-1, e cujos resultados obtidos foram os apresentados na quadro 3-1, não referindo os horários da monitorização quer do ruído ambiente quer do ruído residual.

Salvo melhor opinião, considera este serviço que os resultados apresentados não permitem concluir se a metodologia adotada no estudo para monitorização do ruído ambiente e residual está de acordo com o definido na legislação em vigor e com o guia e nota técnica da APA, nomeadamente a representatividade de um ano do parâmetro L_{den} e a representatividade de um mês do parâmetro L_{Aeq} respeitante ao período de referência abrangido pelo horário de funcionamento da pedreira e durante a ocorrência dos ruídos particulares da pedreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

De salientar ainda que a ausência da informação acima referida, assim como a ausência de informação das componentes impulsivas ou tonais do ruído ambiente, impossibilita qualquer conclusão relativamente ao critério de incomodidade.

- Vibração

A análise das vibrações produzidas pela escavação com recurso a explosivos na pedreira "Avarela" foi realizada nos dias 6 e 13 de Novembro de 2015, nos locais identificados na figura 3 do estudo, sendo a carga máxima e os registos obtidos durante a campanha os referidos na tabela 4 no mesmo estudo.

Entre Abril de 2012 e Agosto de 2014, o Município de Óbidos acompanhou todas as detonações realizadas na referida pedreira, sendo que a carga por retardo durante esse período foi substancialmente superior (tabela em anexo) ao registado na monitorização acima referido.

Considerando que as reclamações dos habitantes da localidade de Casal Avarela – Bairro Sr.^a da Luz assentam maioritariamente no impacto das vibrações causadas pelas detonações da pedreira, a monitorização de apenas dois dias de detonações parece-me insuficiente, tendo em atenção o objetivo assumido pelo proponente, "uma análise das vibrações produzidas pela escavação do maciço rochoso com explosivos na pedreira "Avarela"", acrescido do facto das quantidades de explosivos empregues nas detonações terem sido muito inferiores ao histórico de acompanhamento deste Município.

Assim, o estudo apresentado não reúne as condições mínimas para uma correta avaliação deste descritor.

3. Outros descritores relevantes

- Ordenamento do Território

O parecer da Comissão de Avaliação considerou que a pretensão garante a conformidade com as disposições do PDM de Óbidos, uma vez que a área de ampliação recai em classes de "Espaços Florestais" e "Espaços Agrícolas – Outros espaços agrícolas", coincidindo na sua totalidade com "Áreas Potenciais de Indústria Extrativa". Esta afirmação não é verdadeira.

Verifica-se que a área de ampliação em causa está afeta à "área potencial de indústria extrativa", tem uma área de cerca de 5,13 km², que se estende de Caldas da Rainha a Óbidos e da povoação de Trás do Outeiro à linha de caminho-de-ferro, incluindo a área urbana da povoação do Bairro Sr.^a da Luz e do Parque Tecnológico de Óbidos (Mapa Anexo).

No entanto verifica-se, ainda, que a ampliação agora pretendida não se comporta na área existente de indústria extrativa, pelo que viola o consignado no Plano Diretor Municipal em vigor. Mais se verifica que o constante dos normativos consignados no regulamento do PDM em vigor não permite a exploração de indústria extrativa nas classes de espaço florestal (artigo 54º e seguintes) e outras áreas agrícolas (artigo 53º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Assim, podemos concluir que a ampliação pretendida para a pedreira da Avarela viola as disposições constantes do PDM em vigor no concelho de Óbidos.

• Socioeconómica

Atualmente o funcionamento da pedreira provoca impactes negativos muito significativos quer na população que vive na povoação e bairros próximos quer nas suas habitações.

Ao longo de todos os anos de funcionamento da pedreira (desde 1921), os habitantes do Concelho de Óbidos nomeadamente da Vila de Óbidos e das povoações do Bairro Sr.^a da Luz e Casais Avarela, têm observado a degradação sucessiva das suas habitações, da paisagem, das vias municipais e do seu bem-estar físico e social.

O seu desagrado tem sido demonstrado por diversas vezes através de reclamações escritas, reuniões com o Executivo Municipais, Assembleia Municipal e comunicação social.

Com a presente intenção de ampliação da exploração o impacto acima referido será majorado com a consequente aproximação da área de exploração às pessoas e habitações.

Nos anos 90 (Novembro de 1996), aquando da elaboração do PDM de Óbidos, a visão estratégica para este Concelho, nomeadamente para aquela zona, foi de limitar a área de exploração apenas à área existente e até ao esgotamento do recurso nessa mesma área, prevendo e possibilitando o aumento das áreas urbanas naquela zona.

Ao longo dos últimos vinte anos, a estratégia então definida foi sendo implementada, tendo este território sido objeto de muito investimento público nacional, comunitário e privado, em diversas áreas estratégicas (nomeadamente no turismo, tecnologia, regeneração urbana, ambiente, património material e imaterial), que carece de ser preservado e rentabilizado.

Assumido o inerente "fim de vida" da exploração e a dinâmica territorial implementadas e pretendidas para o Concelho, a zona confinante da exploração foi alvo de avultados investimentos, destacando novos loteamentos e habitações, um hotel rural de dimensão apreciável e um parque tecnológico com edifícios centrais, que não podem estar sujeitos à continuação dos impactos provocados por esta atividade.

Estes investimentos públicos e privados, associados à estratégia pretendida para o Concelho, articulada com a aposta no turismo como potenciador da região, sendo Óbidos, na totalidade do seu concelho, uma mais-valia para o território, não são compatíveis com uma exploração de inertes naquela zona, não podendo este Município apoiar a pretensão de ampliação da área de atividade desta pedreira.

4. Conclusão

A apresentação de novos elementos pelo preponente pretendem salvar a exploração de um fim de vida anunciado e inerente a qualquer exploração do mesmo tipo, pretendendo "dourar a pilula", neste



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

caso, camuflar o verdadeiro impacto que a exploração tem sobre o ambiente, socioeconómica, paisagem, mas essencialmente, sobre as pessoas que habitam e têm as suas vidas e investimentos naquela zona.

Pelos argumentos acima apresentados, estes novos estudos encontram-se mal fundamentados com graves lacunas na caracterização dos descritores, não sendo representativos nem cumprindo as obrigações legais que os suportam, impossibilitando uma avaliação isenta por parte de todas as entidades envolvidas no processo de AIA.

De acrescentar ainda que o Estudo de Impacte Ambiental deverá conter uma descrição das soluções alternativas, incluindo a ausência de intervenção (Anexo V do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação), o que neste caso seria a análise dos vários descritores tendo em conta a inexistência da pedreira, o que não se verifica no presente estudo.

A autoridade de AIA deve exigir a correta representatividade dos descritores, fazendo cumprir quer a legislação quer os documentos técnicos existentes, assim como o consignado no PDM de Óbidos.

O parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento ao Estudo de Impacte Ambiental foi negativo e assim deverá continuar, pois só desta forma não é violado o PDM de Óbidos, como são salvaguardados os investimentos públicos e privados realizados, a estratégia de desenvolvimento pretendida para o Concelho de Óbidos e acima de tudo a qualidade de vida das populações deste Concelho.

Importa ainda referir que a presente exploração se encontra atualmente a violar os limites licenciados, sendo da responsabilidade das entidades envolvidas no processo a respetiva fiscalização e a garantia do cumprimento das obrigações legais existentes.

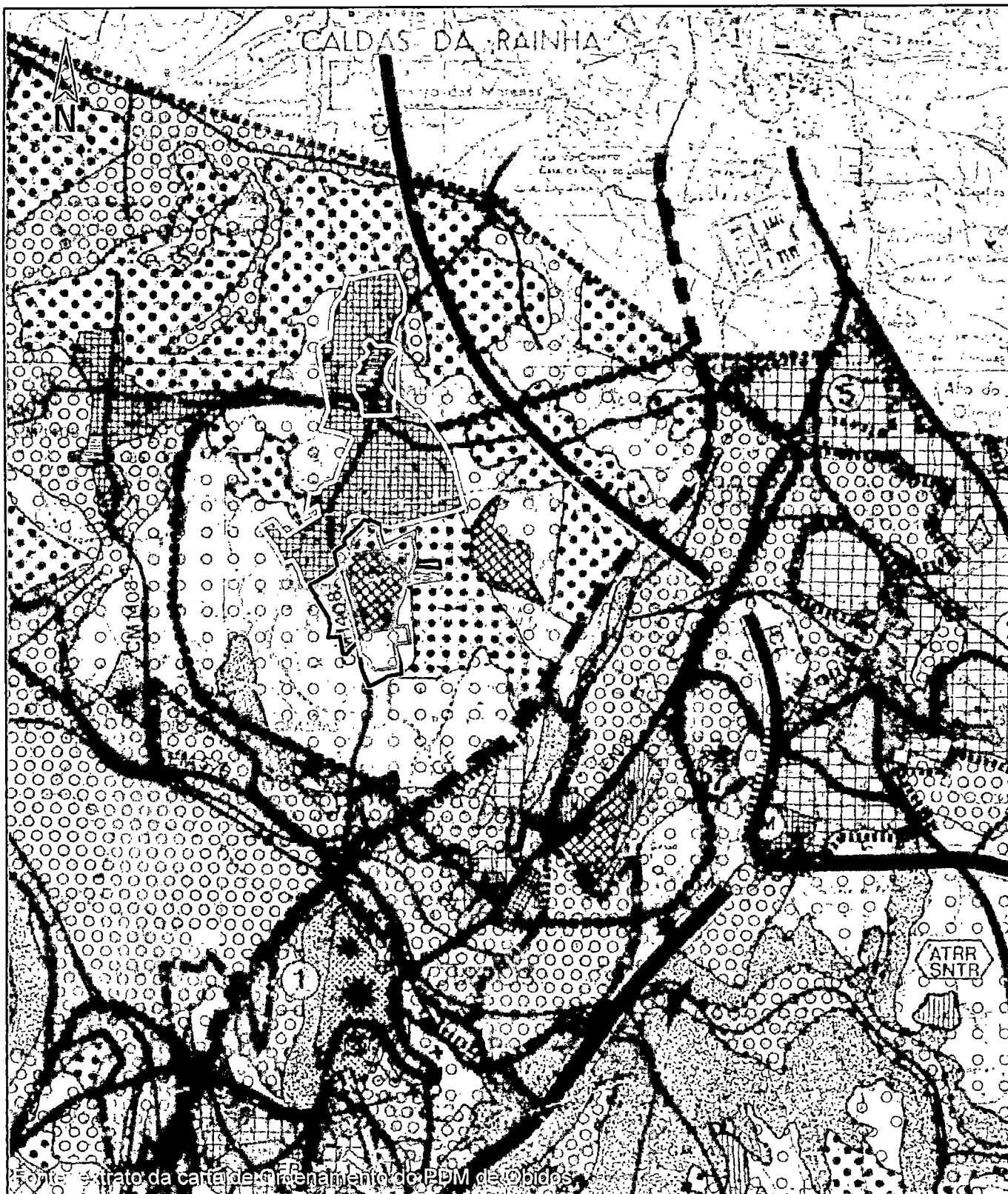
O que se espera hoje da Sogerela não é a ampliação da exploração, manifestamente ilegal, mas sim o cumprimento do plano de lavra e do plano de recuperação paisagista e ambiental previamente aprovados.

À Consideração Superior:

Óbidos, 15 de Março de 2016

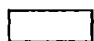
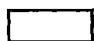

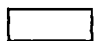

A Técnica Superior

Catarina Nobre de Sousa Canha



Legenda

Escala 1/25000

-  Limite de escavação proposta
-  Limite da área a licenciar proposta
-  Área existentes de indústria extrativa
-  Área potencial de indústria extrativa - 5,13 km²
-  Área Urbana da povoação Bairro Sra da Luz

Registo e caracterização dos rebentamentos na pedreira "Avarela"

Dia	Hora	Carga por retardo / Quantidade de explosivos (kg)
17/4/2012 – 1.ª Detonação	13h35	125
17/4/2012 – 2.ª Detonação	13h39	
8/5/2012 – 1ª Detonação	11h10	25
8/5/2012 – 2ª Detonação	11h12	75
18/5/2012 – 1ª Detonação	12h12	100
18/5/2012 – 2ª Detonação	12h14	50
28/5/2012 - 1ª Detonação	13h35	50
28/5/2012 - 2ª Detonação	13h36	50
28/5/2012 - 3ª Detonação	13h38	150
14/6/2012 - 1ª Detonação	11h45	100
14/6/2012 - 2ª Detonação	11h50	37,5
14/6/2012 - 3ª Detonação	11h51	37,5
2/7/2012 - 1ª Detonação	12h23	35
2/7/2012 - 2ª Detonação	12h26	90
5/7/2012 - 1ª Detonação	12h25	50
5/7/2012 - 2ª Detonação	12h28	125
26/7/2012 - 1ª Detonação	12h18	122
26/7/2012 - 2ª Detonação	12h19	50
26/7/2012 - 3ª Detonação	12h22	103
16/8/2012 - 1ª Detonação	12h34	144
16/8/2012 - 2ª Detonação	12h35	147
16/8/2012 - 3ª Detonação	12h40	78
16/8/2012 - 4ª Detonação	12h48	31
4/9/2012 - 1ª Detonação	12h20	125
4/9/2012 - 2ª Detonação	12h22	98
4/9/2012 - 3ª Detonação	12h28	52
26/9/2012 - 1ª Detonação	12h17	100
26/9/2012 - 2ª Detonação	12h22	89
26/9/2012 - 3ª Detonação	12h26	111
12/11/2012 - 1ª Detonação	12h30	60,5
12/11/2012 - 2ª Detonação	12h35	164,5
08-01-2013 - 1ª Detonação	12h13	111
08-01-2013 - 2ª Detonação	12h16	86
08-01-2013 - 2ª Detonação	12h21	53
7-3-2013 - 1ª Detonação	12h47	86
7-3-2013 - 2ª Detonação	12h50	113,5
7-3-2013 - 3ª Detonação	12h51	50,5
21-03-2013 - 1ª Detonação	11h58	86
21-03-2013 - 2ª Detonação	12h00	98
21-03-2013 - 3ª Detonação	12h05	41
15-4-2013 - 1ª Detonação	12h00	146
15-4-2013 - 2ª Detonação	12h06	104
02-5-2013 - 1ª Detonação	12h15	58,5
02-5-2013 - 2ª Detonação	12h21	94,5
02-5-2013 - 3ª Detonação	12h19	0,76
30-5-2013 - 1ª Detonação	12h44	122
30-5-2013 - 2ª Detonação	12h47	66
30-5-2013 - 2ª Detonação	12h49	112
18-6-2013 - 1ª Detonação	12h46	117
18-6-2013 - 2ª Detonação	12h47	65

18-6-2013 - 3ª Detonação	12h52	118
5-7-2013 - 1ª Detonação	12h56	68
5-7-2013 - 2ª Detonação	12h58	129
5-7-2013 - 3ª Detonação	Memoria do Sismografo Cheia	70,5
5-7-2013 - 4ª Detonação	Memoria do Sismografo Cheia	82,5
16-7-2013 - 1ª Detonação	12h16	85
16-7-2013 - 2ª Detonação	12h15	74
16-7-2013 - 3ª Detonação	12h19	77
16-7-2013 - 4ª Detonação	12h20	64
26-7-2013 - 1ª Detonação	15h21	89
26-7-2013 - 2ª Detonação	15h22	82
26-7-2013 - 3ª Detonação	15h27	129
3-9-2013 - 1ª Detonação	11h37	75
3-9-2013 - 2ª Detonação	11h38	132
3-9-2013 - 3ª Detonação	11h45	118
11-9-2013 - 1ª Detonação	12h34	145,5
11-9-2013 - 2ª Detonação	12h35	152,5
11-9-2013 - 3ª Detonação	12h41	77
20-9-2013 - 1ª Detonação		130
20-9-2013 - 1ª Detonação	12h33	170
22-10-2013 - 1ª Detonação	12h37	141
22-10-2013 - 2ª Detonação	12h38	75
22-10-2013 - 3ª Detonação	12h43	109
4-12-2013 - 1ª Detonação	12h11	42
4-12-2013 - 2ª Detonação	12h13	157
4-12-2013 - 3ª Detonação	12h20	51
23-01-2014 - 1ª Detonação	12h13	168,25
23-1-2014 - 2ª Detonação	12h15	181,75
05-02-2014 - 1ª Detonação	12h40	134,5
05-02-2014 - 2ª Detonação	12h49	168
05-02-2014 - 3ª Detonação	13h19	172,5
11-02-2014 - 1ª Detonação	13h14	99,5
11-02-2014 - 2ª Detonação	13h18	119
11-02-2014 - 3ª Detonação	13h20	156,5
19-02-2014 - 1ª Detonação	12h58	83
19-02-2014 - 2ª Detonação	13h05	217
19-02-2014 - 3ª Detonação	13h06	150
28-02-2014 - 1ª Detonação	12h30	53
28-02-2014 - 2ª Detonação	12h40	84
28-02-2014 - 3ª Detonação	12h47	163
10-3-2014 - 1ª Detonação	12h24	55
10-3-2014 - 2ª Detonação	12h35	99
10-3-2014 - 3ª Detonação	12h39	121
24-03-2014 - 1ª Detonação	12h34	53
24-03-2014 - 2ª Detonação	12h37	115
24-03-2014 - 3ª Detonação	12h42	207
4-4-2014 - 1ª Detonação	14h31	40,5
4-4-2014 - 2ª Detonação	14h38	82,5
4-4-2014 - 3ª Detonação	14h41	109,5
4-4-2014 - 4ª Detonação	14h47	192,5
16-4-2014 - 1ª Detonação	15h19	41
16-4-2014 - 2ª Detonação	15h26	124
16-4-2014 - 3ª Detonação	15h29	105
16-4-2014 - 4ª Detonação	15h31	81

30-04-2014 - 1ª Detonação	14h45	41
30-04-2014 - 2ª Detonação	14h52	130
30-04-2014 - 3ª Detonação	14h55	90
30-04-2014 - 4ª Detonação	15h58	139
5-05-2014 - 1ª Detonação	14h51	59
5-05-2014 - 2ª Detonação	14h58	70
5-05-2014 - 3ª Detonação	15h06	221
08-05-2014 - 1ª Detonação	14h48	47
08-05-2014 - 2ª Detonação		122,5
08-05-2014 - 3ª Detonação	15h02	130,5
28-5-2014 - 1ª Detonação	14h16	44
28-5-2014 - 2ª Detonação	14h25	85,5
28-5-2014 - 3ª Detonação	14h28	85,5
28-5-2014 - 4ª Detonação	-	110
5-6-2014 - 1ª Detonação	14h31	30
5-6-2014 - 2ª Detonação	14h38	128,5
5-6-2014 - 3ª Detonação	14h41	118
5-6-2014 - 4ª Detonação	14h49	98,5
12-6-2014 - 1ª Detonação	14h31	48
12-6-2014 - 2ª Detonação	-	82
12-6-2014 - 3ª Detonação	14h41	86,5
12-6-2014 - 4ª Detonação	14h48	58,5
18-6-2014 - 1ª Detonação	14h23	20
18-6-2014 - 2ª Detonação	14h24	30
18-6-2014 - 3ª Detonação	14h31	123,5
18-6-2014 - 4ª Detonação	14h34	176,5
4-7-2014 - 1ª Detonação	14h29	40
4-7-2014 - 2ª Detonação	14h30	50,5
4-7-2014 - 3ª Detonação	14h37	128
4-7-2014 - 4ª Detonação	14h44	116,5
4-7-2014 - 5ª Detonação		115
09-07-2014 - 1ª Detonação	15h26	41
09-07-2014 - 2ª Detonação	15h28	45
09-07-2014 - 3ª Detonação	15h33	87
09-07-2014 - 4ª Detonação	15h39	177
22-7-2014 - 1ª Detonação	15h11	79
22-7-2014 - 2ª Detonação	15h13	37
22-7-2014 - 3ª Detonação	15h22	112
22-7-2014 - 4ª Detonação	15h25	43
28-7-2014 - 1ª Detonação	14h15	53
28-7-2014 - 2ª Detonação	14h17	46
28-7-2014 - 3ª Detonação	-	87
28-7-2014 - 4ª Detonação	14h35	64
6-8-2014 - 1ª Detonação	12h35	53
6-8-2014 - 2ª Detonação	12h36	60
6-8-2014 - 3ª Detonação	12h48	119
6-8-2014 - 4ª Detonação	12h50	43
14-8-2014 - 1ª Detonação	14h25	33
14-8-2014 - 2ª Detonação	14h30	50
14-8-2014 - 3ª Detonação	14h38	85
14-8-2014 - 4ª Detonação	14h39	57

ANEXO II

Figura – Distâncias às edificações existentes

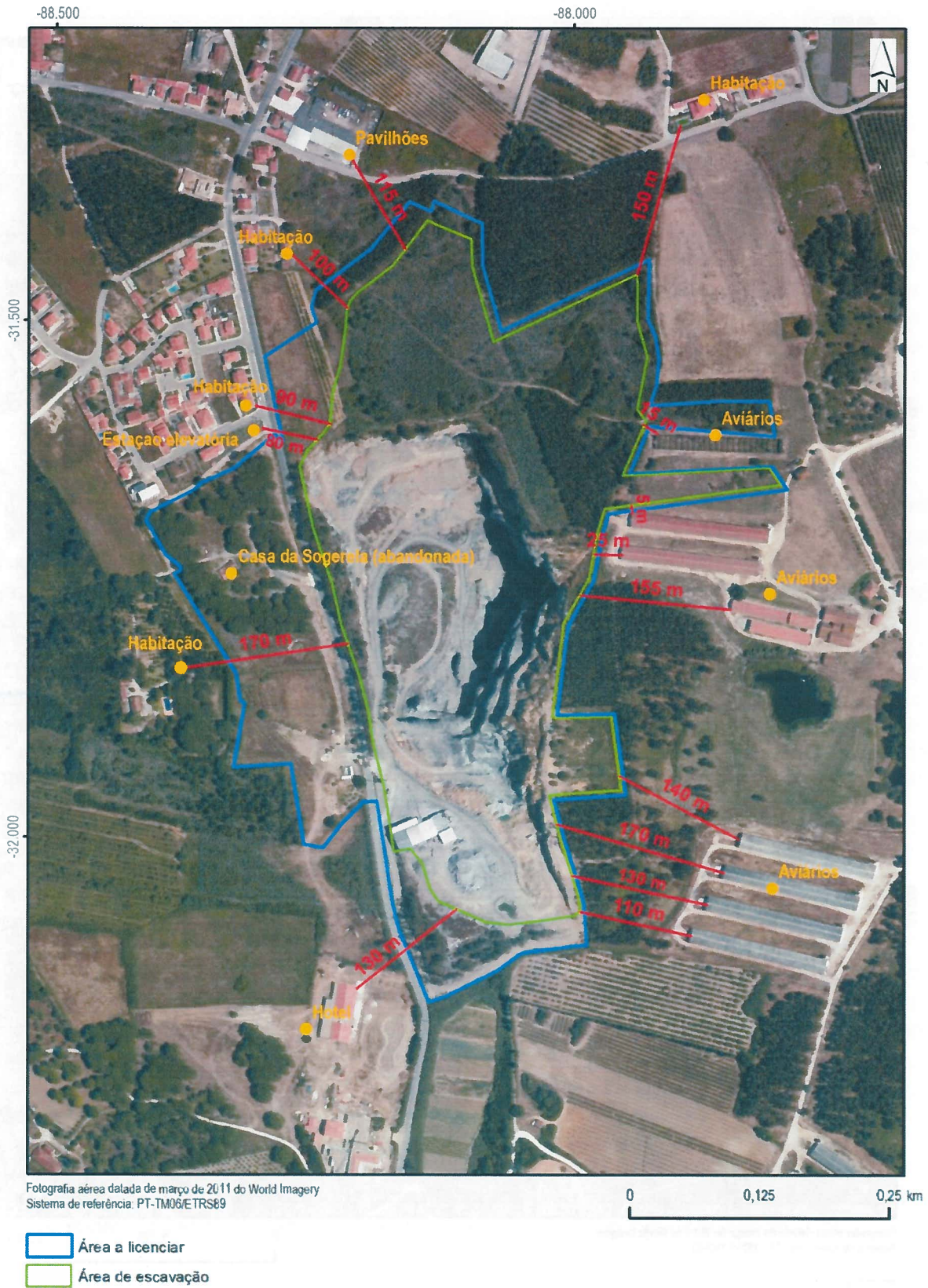


Figura 15- Distâncias as edificações existentes

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

Cálculo do Índice de Avaliação Ponderado

1) Identificação dos fatores ambientais									
A preencher pela presidência da CA									
	Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património	

2) Significância dos Impactes negativos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Significância global dos Impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo				X		X	X	
	Pouco significativo	X	X	X		X			X
	Sem significado								

3) Significância dos Impactes positivos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Significância global dos Impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo						X		
	Significativo								
	Pouco significativo			X		X			X
	Sem significado	X	X		X			X	

4) Preponderância dos fatores ambientais									
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Preponderância do fator ambiental	Determinante				X		X	X	
	Relevante					X			X
	Não relevante	X	X	X					

5) Avaliação ponderada dos Impactes negativos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos Impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Significância ponderada dos Impactes negativos por fator ambiental		2	2	2	6	3	6	6	3

6) Avaliação ponderada dos Impactes positivos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos Impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Significância ponderada dos Impactes positivos por		1	1	2	1	3	7	1	3

7) Avaliação ponderada dos Impactes do projeto									
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nas casos em que:									
- Pelo menos um valor de significância ponderada de Impactes negativos = 7									
- Todos os valores de significância ponderada de Impactes negativos = 1 ou a 2									
		Fatores							
		Geologia	Recursos Hídricos	Solos	Az	Paisagem	Socio-economia	Ambiente Sonoro	Património
Índice parcial de Impactes negativos		NC	NC	NC	6	3	6	6	3
Índice parcial de Impactes positivos		NC	NC	2	NC	3	7	NC	3
NC - Não contabilizada para efeitos de avaliação ponderada dos Impactes do projecto									
Ponderação de Impactes negativos		24							
Ponderação de Impactes positivos		12							
Ponderação Total		12 (Total Impactes negativos - Total Impactes positivos)							

8) Índice de avaliação ponderada de Impactes ambientais	
Resultado	IAP = 5

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV

Delegação de Assinatura

Declaração de voto da DGEG

João Gramacho

De: Susana Machado [susana.machado@lneg.pt]
Enviado: terça-feira, 19 de Abril de 2016 09:34
Para: João Gramacho
Assunto: RE: EIA - 1155/2015 - Ampliação da Pedreira Avarela

Bom dia João

Concordo com o conteúdo do Parecer Final da CA e com o cálculo do IAP.

Segue a minha delegação de assinatura:

Relativamente ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental EIA nº 1155/2015 - Ampliação da Pedreira Avarela informo que Susana Luísa Batista Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia desta Comissão de Avaliação delega a sua assinatura no Presidente desta Comissão Dr. João Gramacho.

Cmps,

Susana Machado





MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

21.ABR2016 004887

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250 – 009 Lisboa

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

ASSUNTO: Delegação de assinatura e declaração de voto
Procedimento de Avaliação nº 1155 / 2015
Proponente: SOGERELA – Comércio de Gesso, SA
Projeto: Pedreira nº 21 denominada "Avarela"
Entidade Licenciadora: DGEG

Relativamente ao assunto acima informa-se que na impossibilidade da presença do Eng Ferreira da Costa e do seu substituto Dr. António Saldanha, na qualidade de representantes da Direção Geral de Energia e Geologia, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – ampliação da Pedreira "Sogerela", venho por este meio delegar a assinatura no Engº João Gramacho coordenador da Comissão de Avaliação do referido procedimento, **mantendo o voto desta DGEG no sentido de uma decisão favorável condicionada ao projeto de ampliação** apresentado de acordo com a seguinte declaração de voto :

- Estamos na presença de um recurso não renovável de significativo interesse para o País, explorado desde 1924, a que nunca foi colocado nenhum horizonte temporal para encerramento.
- Foram carreados para o processo elementos bem como os constantes do parecer anexo que fundamentam a possibilidade de uma decisão favorável condicionada.
- Todos os efeitos resultantes da atividade (vibrações, ruído e poeiras) são passíveis de cumprir os limites máximos admissíveis através de imposição de condições na DIA, nomeadamente através de colocação de painéis acústicos e do desmonte mecânico em detrimento do desmonte com explosivos.

Assim, em face do exposto e dos contributos já anteriormente enviados, e muito embora o IAP aponte um sentido desfavorável para o projeto, o voto do representante da DGEG é por todos os motivos já referidos, **no sentido de uma decisão favorável condicionada ao projeto de ampliação**.

Com os melhores cumprimentos

Anexo: o mencionado

José Silva Pereira
Diretor de Serviços

Por delegação de competências,
nos termos do Despacho
n.º 6874/2015, de 19 de junho



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procedimento de AIA

Pedreira nº 21, denominada “Avarela”

Proponente: Sogerela - Comércio de Gesso, SA.

Localização: Casal do Avarela, Óbidos

1. Enquadramento

A pedreira nº 21, denominada “Avarela”, localiza-se a norte da vila de Óbidos num local denominado Casal da Avarela, e foi licenciada em 29 de março de 1924, pela Repartição de Minas do Ministério do Trabalho, com licença de exploração emitida para uma área de 152 000 m². A exploração era feita pela Companhia Industrial de Gesso. A ampliação pretendida pela empresa corresponde a 74 500 m² ficando a pedreira com o total de 226 500 m².

O horário de trabalho em vigor é das 8.30h às 17.30h, com intervalo para almoço, podendo eventualmente ser prolongado até às 20.00h, sempre no período diurno.

A pedreira destinada à exploração de gesso com a lavra a desenvolver-se em superfície e em subterrâneo manteve-se até aos dias de hoje, tendo como destinatário do material extraído a indústria cimenteira. A indústria cimenteira portuguesa depende da produção de gesso como matéria prima incorporante.

O gesso é adicionado ao clínquer que sai do Alto Forno e tem a função de atrasar o início do endurecimento do cimento, sem o qual o cimento endureceria em poucos minutos, inviabilizando o seu uso. Devido a isso, o gesso é uma adição obrigatória, presente desde o início do fabrico do cimento Portland.

A produção anual da pedreira em causa, é cerca de 40% do total da produção nacional de gesso, passando a ser de cerca de 50 % caso a ampliação venha a ser aprovada. A sua paragem coloca em causa um fornecimento importante desta matéria-prima da indústria nacional de cimento com o consequente impacte sobre a actividade cimenteira. O preço desta matéria prima no mercado internacional é superior ao preço da produção nacional, e à sua importação estão associados custos de armazenagem e de transporte, quer por via marítima, quer por via terrestre, com os consequentes impactes ambientais ao nível das emissões para a atmosfera.



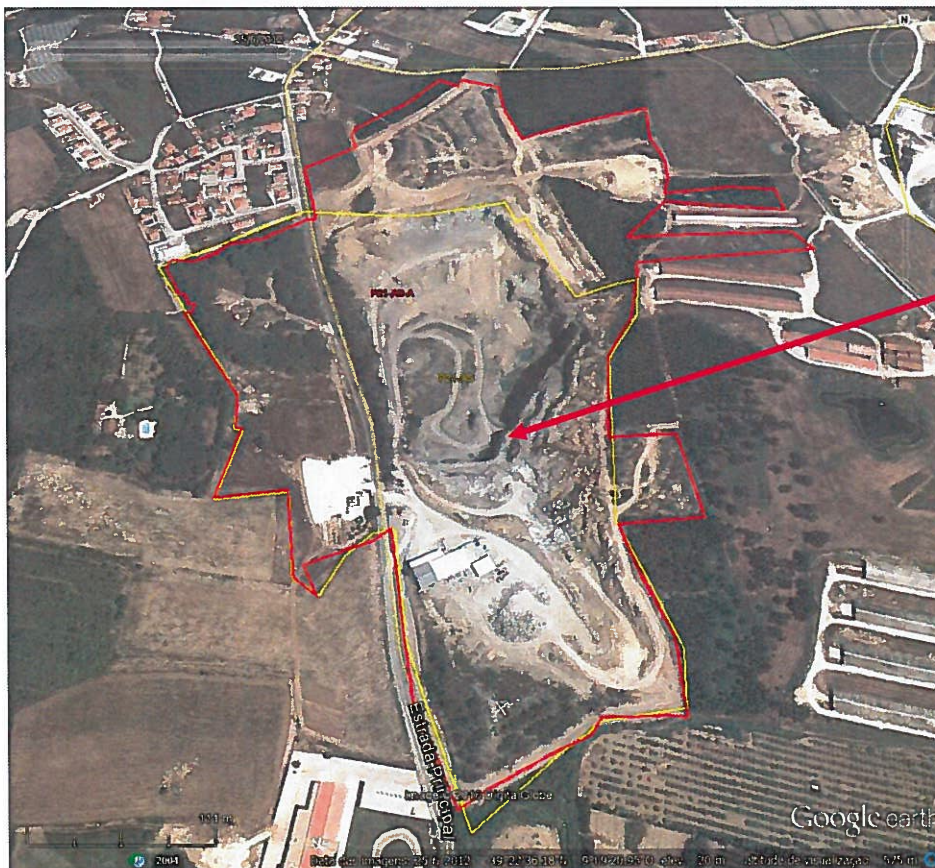
MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

Os trabalhos em curso têm lugar dentro da área licenciada, na zona sudeste da corta. No entanto, marginalmente à área licenciada, foram desenvolvidos anteriormente, trabalhos apenas à superfície na zona noroeste da pedreira, sendo a área intervencionada de pequena dimensão, cerca de 3 % da área licenciada).

A exploração desenvolve-se a céu aberto, em degraus com altura de 10 m, entre as cotas máxima de 52,00 m e mínima de 26,52 m, à superfície e a cota base de -35,00 m, ou seja com uma profundidade máxima de 87 m na área de entrada da pedreira, a oeste, e mínima de 60 m na área oposta, a leste. A lavra está nesta fase a ser desenvolvida na zona sudeste da pedreira.



Local onde
decorrem os
trabalhos de
exploração

Figura 1 - foto do Google Earth (datada de 2012), com a marcação da:

-  - área licenciada da pedreira
-  - ampliação



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

No caso de materiais de cobertura e materiais mais desagregados a exploração é efetuada com recurso a escavadora giratória, enquanto que no caso dos materiais mais compactos o desmonte é feito com recurso a explosivos.

A pedreira “Avarela” e a pedreira “Avarela nº 2” estão localizadas numa área classificada como de elevado potencial para a extração de gesso, conforme é visível na figura 5.



Figuras 2 e 3 – Localização da urbanização “Casal do Avarela” – Fonte Google Earth, 2012

Na envolvente da pedreira foram autorizados empreendimentos sem que tenha sido criada uma zona tampão de proteção à pedreira, a qual deve ser ponderada em termos de instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente quando se aprovam novas construções. Não foi ainda tida em atenção a localização do recurso geológico identificado e marcado na carta de ordenamento do PDM.

Estes foram construídos, em data que a DGEG desconhece, sabendo apenas que são, na sua maioria, posteriores à data do início da exploração da pedreira, nomeadamente a urbanização Casal do Avarela, localizada a N-NW da área licenciada, cujas habitações mais próximas se localizam a cerca de 30 m dos limites licenciados para a pedreira. Fora desta urbanização foram construídos edificios encostados ao limite da área licenciada, delimitada a amarelo nas fotos das figuras 2 e 3, uma das quais não é visível nas imagens do Google Earth antes de 2004. Foi também recentemente construída uma unidade hoteleira, a sul da área licenciada, sobre a qual não foi consultada a entidade licenciadora da pedreira.



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

No entanto a empresa não propõe que a lavra seja efectuada junto a este local evitando assim impacte significativo sobre estas construções.

Localização da
unidade hoteleira



Figura 4 – Localização da unidade hoteleira

O local em causa, quer no que respeita à área licenciada, quer à área de ampliação, está classificado como solo rústico, nos termos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a “Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo”.

No extracto da Carta de ordenamento do PDM pode ver-se a área demarcada como “área potencial da indústria extractiva”, toda a área delimitada a vermelho, para a qual o Regulamento do PDM de Óbidos estabelece, no n.º 3 do Art. 49.º do RPDM de Óbidos aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/96 de 18-11-1996 (com as alterações introduzidas pela publicação do Aviso n.º 7804/2013 de 17/06), da seguinte forma:

“3 – As áreas potenciais de indústria extractiva indicadas na carta de ordenamento têm como objetivo acautelar condições para exploração deste recurso económico.”

No interior desta existem demarcadas áreas com usos de solo diferentes, nomeadamente: áreas com uso agrícola (RAN), áreas com uso florestal, áreas de REN e áreas sujeitas a servidões do domínio hídrico, bem como servidões de infra-estruturas rodoviárias, todas elas compatíveis com o uso extrativo.

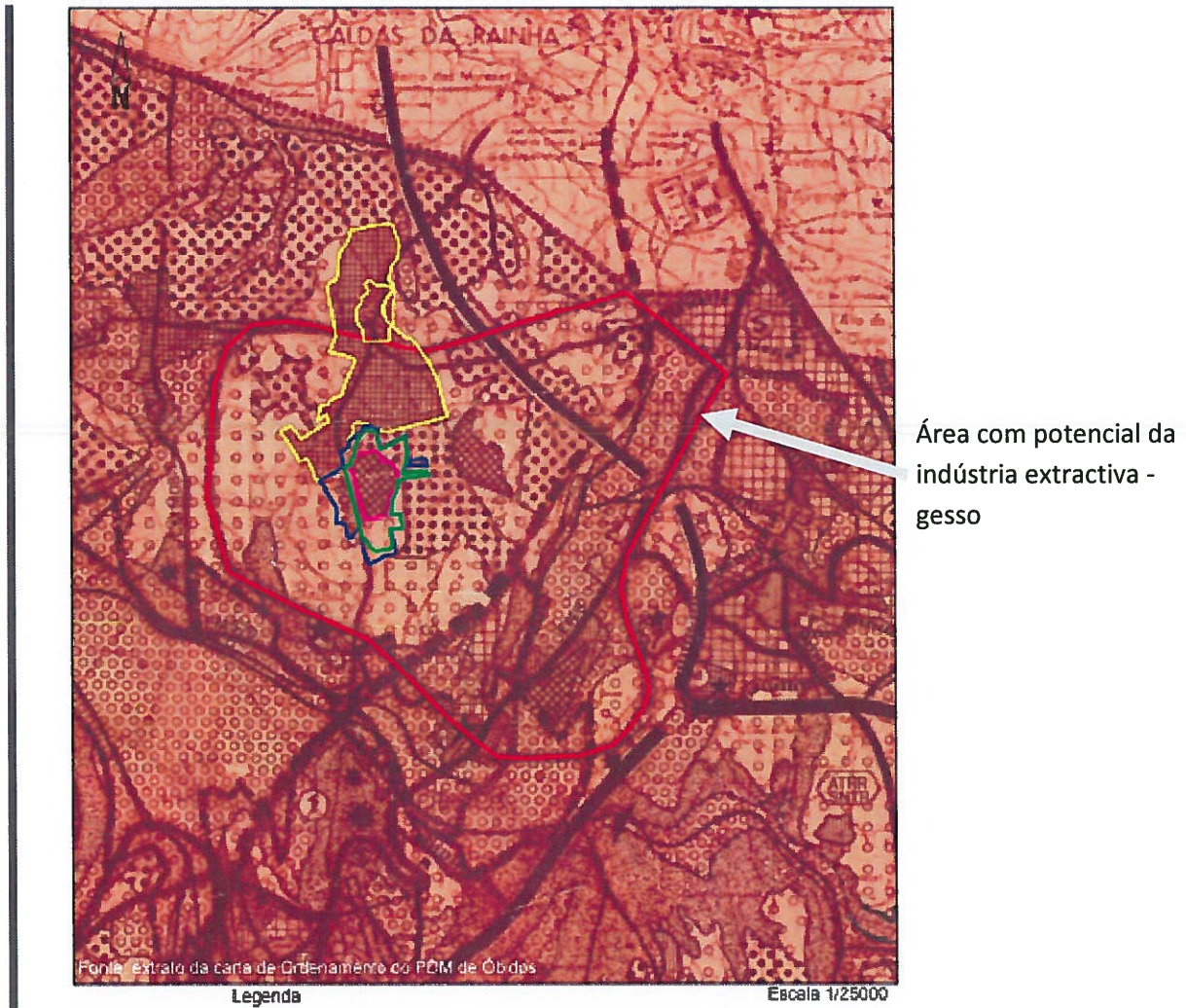


Figura 5 – Extrato da Carta de ordenamento do PDM de Óbidos. A área marcada a vermelho é a área com potencial da indústria extractiva. Inclui a área licenciada das duas pedreiras, a área de ampliação da pedreira “Avarela” áreas urbana e área eventualmente a urbanizar.

Legenda	
	Limite de escavação proposta
	Limite da área a licenciar proposta
	Área existentes de indústria extractiva
	Área potencial de Indústria extractiva - 5,13 km ²
	Área Urbana da povoação Bairro Sra da Luz



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

A compatibilidade de diversos usos do solo rústico está prevista na actual legislação em vigor aplicável aos instrumentos de gestão territorial (IGT), nomeadamente, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a “Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo” e o Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto.

2. Procedimento de AIA

No âmbito deste procedimento, foram analisados pela DGEG os descritores poeiras, ruído e vibrações.

Vibrações

No que respeita a vibrações, no EIA consta uma série de 44 medições de velocidade de vibração de pico obtidas entre 2012 e 2014, obtida nos seguintes locais de medição: a sudoeste do Casal do Avarela (no limite desta povoação) na Estação Elevatória de Águas Residuais de Avarela; nas instalações sociais da pedreira e no Hotel Vila de Óbidos. Os resultados variam entre 0.25-2.98 mm/s e encontram-se todos muito abaixo do limiar estabelecido pela Norma Portuguesa 2074, relativa à avaliação da influência em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares.

Na utilização de explosivos, o total de explosivos a utilizar é fracionado num número variável de cargas, detonadas espaçadamente no tempo para minimizar as vibrações associadas a cada um dos disparos. A estes é dada a designação de “retardo” e à carga que lhe está associada, o nome de “carga por retardo”.

A DGEG possui nos seus registos de medições para avaliar do cumprimento da NP 2074, desde 2012 até à data actual. Historicamente, de acordo com os registos da empresa, que têm sido acompanhados pela DGEG e pela Câmara Municipal de Óbidos, verificou-se em todos os rebrandamentos, o cumprimento da NP 2074.

Concluiu-se assim que as reclamações apresentadas sobre esta matéria eram improcedentes no que se refere a danos nas estruturas construídas, invocadas por reclamações dos moradores de Casal do Avarela.



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Sobre este assunto, a empresa relembrou que em 2010 houve destruição de cerca de 1500 kg de explosivos apreendidos pelas Brigadas Especiais de Explosivos da GNR numa habitação daquela povoação, para o que aquela entidade utilizou a pedreira mais próxima, ou seja a pedreira agora objecto de avaliação de impacte ambiental, fazendo detonar de uma só vez aqueles explosivos.

A empresa refere no diagrama de fogo que se encontra incluído no Plano de Pedreira actualmente em apreciação que todos os desmontes feitos a menos de 100 m de construções a proteger utilizarão uma carga máxima de 10 kg por retardo (inferior à carga utilizada anteriormente), de modo a garantir valores máximos de vibração de pico inferiores ao estipulado na Norma Portuguesa. A empresa pondera no entanto, caso seja necessário e a ampliação venha a ser aprovada, que a exploração venha a ser feita preferencialmente por meios mecânicos.

Ruído

No que se refere a ruído, foram feitas duas monitorizações da situação de referência através da avaliação do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído em 5 pontos distintos, em locais sensíveis, de acordo com o mapa da figura 5. Um foi efectuada durante a elaboração do EIA e outra efectuada posteriormente após ter sido efectuada a audição do interessado nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

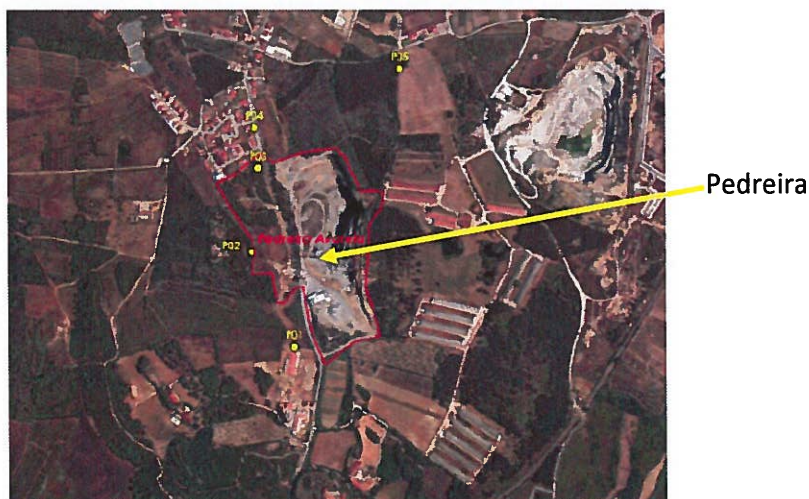


Figura 6 - localização dos 5 pontos de medição de ruído ambiente efectuada no âmbito do EIA em curso



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Esta última apresentou uma situação crítica correspondente à situação de referência, com valores que excedem o valor limite, no ponto P02. Na conclusão apresentada, é referido que esta situação se verificou apenas quando a pedreira da CIMPOR se encontrava parada, pois com aquela pedreira em funcionamento, o ruído residual aumenta tornando conforme o valor deste critério medido.

A empresa refere no EIA a necessidade de tomar medidas que permitam minimizar o ruído que se faz sentir nos receptores sensíveis, sendo todas as propostas de carácter organizacional.

Considera-se que algumas destas propostas serão dificilmente cumpridas, tomando em consideração o Plano de Pedreira aprovado, no entanto há possibilidade de adotar medidas permanentes e não organizacionais, eficazes, por exemplo a colocação de painéis acústicos ou a utilização de métodos alternativos de exploração, que permitirão cumprir o Regulamento Geral do Ruído.

Qualidade do Ar

Para avaliação da qualidade do ar foram feitas medições de PM_{10} num local a NW da pedreira, junto à povoação de Casal do Avarela.

A partir destas medições foi efetuado um estudo de dispersão de PM_{10} nas condições atuais de funcionamento da pedreira e previstas durante a exploração da ampliação, bem como foi ainda analisada a eficácia da implementação de medidas de minimização a considerar, após a ampliação, ao nível das suas concentrações.

O estudo aponta para que a gama de concentração do valor limite diário para protecção da saúde humana não seja excedida em consequência da influência direta e exclusiva da actual exploração da pedreira.

Nas condições atuais de exploração, os valores de concentração máximo medidos cumprem a legislação – Decreto-Lei nº 102/2010, de 23 de setembro. Nas condições futuras de ampliação, o modelo aplicado revela cumprimento da legislação atrás referida em todos os receptores sensíveis, mesmo com aplicação do fator de segurança (calculando que os valores reais poderão ser o dobro dos valores estimados).



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Apesar disso são indicados no EIA medidas de minimização tais como a colocação de aspersores nas zonas onde a libertação de poeiras se fará sentir mais, permitindo a redução dos níveis de concentração máximos diários de PM₁₀ e dos níveis de concentração médios anuais.

3. Conclusão e Parecer

Após terem sido analisados os elementos do EIA e os elementos adicionais entretanto recebidos, o representante da DGEG na Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental da pedreira supra referenciada, é do seguinte parecer:

A pedreira objecto deste EIA é fornecedora desde 1924, de matéria prima de um sector estratégico na indústria nacional, o sector cimenteiro, correspondendo a sua produção a cerca de 40% da produção total nacional actualmente, prevendo a sua ampliação que esta cota se mantenha nesta ordem de grandeza. A sua paragem trará impactes significativos na industria cimenteira nacional ao nível de custos uma vez que haverá necessidade de efectuar importações, aumentando também os impactes associados às emissões para a atmosfera devido ao transporte desta matéria prima.

Ao nível das vibrações o histórico de registos da pedreira que a DGEG possui permite-nos concluir que se tem verificado o cumprimento da Norma Portuguesa nº 2074, ao longo do tempo de registo (desde 2012 até finais de 2015), os quais foram acompanhados pela Câmara Municipal e pela à época entidade licenciadora, DRE-LVT, sendo actualmente acompanhados pela DGEG.

As quantidades de explosivos por retardo agora propostas no EIA para utilização na exploração são significativamente mais baixas que o máximo registado durante o período histórico o que permite prever o cumprimento dos valores máximos de vibração de pico estipulados na Norma Portuguesa. Prevê-se assim que seja cumprida a legislação aplicável a este descritor. Os rebrandamentos continuarão a ser monitorizados a 100%, podendo ser tomadas medidas adicionais propostas pela empresa, nomeadamente a utilização de métodos de exploração mecânicos combinados com a utilização de explosivos.



**Direção Geral
de Energia e Geologia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Os elementos constantes do EIA permitem concluir que os impactes mais significativos se encontram associados a emissões de poeiras e ruído, com medidas propostas de minimização essencialmente ligadas a medidas de gestão da exploração.

A nível da qualidade do ar, o estudo aponta para que a gama de concentração do valor limite diário para protecção da saúde humana não seja excedida em consequência da influência direta e exclusiva da actual exploração da pedreira. Nas condições futuras de ampliação, o modelo aplicado revela cumprimento da legislação atrás referida em todos os receptores sensíveis, mesmo com aplicação do fator de segurança (calculando que os valores reais poderão ser o dobro dos valores estimados). No entanto neste descritor não é ponderada a contribuição das emissões associadas ao transporte de gesso importado caso venha a ser decidida a desactivação da pedreira.

O Regulamento Geral do Ruído não é cumprido num ponto sensível na situação mais desfavorável considerando a pedreira da Cimpor parada, pelo que neste descritor são consideradas medidas correctivas pelo EIA. Estas estão essencialmente associadas a medidas de organização da lavra a executar, considerando-se que adicionalmente devem ser garantidas e impostas medidas de carácter passivo e permanentes que garantam o cumprimento da legislação aplicável.

Assim, emite-se parecer favorável condicionado ao projecto no âmbito do procedimento de AIA, condicionado à apresentação de medidas complementares que permitam garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

António Saldanha

António Saldanha

Técnico Superior

João Gramacho

De: Ana Nunes [anunes@dgpc.pt]
Enviado: quinta-feira, 21 de Abril de 2016 16:54
Para: 'João Gramacho'
Cc: 'João Marques'
Assunto: FW: AIA 1155/2014_Ampliação Pedreira Avarela - Parecer CA ao Aditamento ao EIA e Plano de Pedreira reformulado. _Delegação de Assinatura

Importância: Alta

Projeto: Ampliação da Pedreira Avarela
Processo: 2014/1(172)

Dada a impossibilidade de, enquanto representante da DGPC na Comissão de Avaliação (CA) do projeto mencionado em epígrafe, assinar pessoalmente o Parecer da CA ao Aditamento ao EIA e Plano de Pedreira reformulado, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa do presidente da CA, Engº João Gramacho.

Mais informo que seguirá oportunamente um email com o documento assinado pela direção desta Direção- Geral

Antecipadamente grata

Cumprimentos

Ana Nunes

Arqueóloga | Técnica Superior
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental | UCEIA
Departamento de Bens Culturais | DBC
Direção-Geral do Património Cultural | DGPC
Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 LISBOA – PORTUGAL
T. +351 213614387
T. +351 213614200
F. +351 213637047
e-mail anunes@dgpc.pt



**PATRIMONIO
CULTURAL**

Criação-Centro do Património Cultural

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**